



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 117

QUINTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 84, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 6.663.900,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil e novecentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 6.663.900,00 (seis milhões, seiscentos e sessenta e três mil e novecentos cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S/A, por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinada ao financiamento de recuperação de áreas inundáveis e do sistema viário daquela Municipalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de setembro de 1976. — *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Leme, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 9.715.600,00 (nove milhões, setecentos e quinze mil e seiscentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Leme, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de contratar empréstimo, junto ao Banco do Brasil S/A, por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), no valor de Cr\$ 9.715.600,00 (nove milhões, setecentos e quinze mil e seiscentos cruzeiros), destinado ao financiamento de diversas obras a serem executadas naquela Municipalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de setembro de 1976. — *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 17.907.400,00 (dezesete milhões, novecentos e sete mil e quatrocentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 17.907.400,00 (dezesete milhões, novecentos e sete mil e quatrocentos cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S/A, por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de setembro de 1976. — José de Magalhães Pinto, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, José de Magalhães Pinto, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 87, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Embu, Estado de São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.733.400,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Embu, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 14.733.400,00 (quatorze milhões, setecentos e trinta e três mil e quatrocentos cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S/A, por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinada ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares a serem realizadas em vias públicas daquela Municipalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de setembro de 1976. — José de Magalhães Pinto, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 163ª SESSÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1976.

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S-11/76 (nº 22/76-P/MC), encaminhando ao Senado cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos da Representação nº 942, do Estado do Rio de Janeiro, no qual o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade das expressões “e do Ministério Público” e “ou na carreira do Ministério Público”, aludidas no art. 115 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Nº S-12/76 (nº 23/76-P/MC), encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 78.466, do Estado de São Paulo, no qual o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 34, na expressão “e 20% (vinte por cento) ao Juiz de Direito da Comarca, parcela que será recolhida

ao Banco do Brasil S.A., e levantada quando das correções a que se refere o art. 40”; e do § 2º do art. 36, na locução: “e ao Juiz de Direito da Comarca”; ambos do Decreto-Lei nº 167, de 14-2-67, daquele Estado.

1.2.2 — Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 379/76, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 170/75, que dispõe sobre a organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976.)

Nº 380/76, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 8/76, que disciplina a utilização de recipientes de vidro (garrafas), e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.348, de 7 de julho de 1976.)

Nº 381/76, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 137/76, que dispõe sobre a indicação de candidatos a cargos eletivos nos municípios onde os Partidos Políticos não constituíram Diretórios Municipais, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.349, de 7 de julho de 1976.)

1.2.3 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Projeto de Lei do Senado nº 80/76, que acrescenta um parágrafo ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, reenumerando os demais, para fixar em 5 horas a jornada de trabalho do bancário que presta serviço de caixa, quer seja comissionado ou não.

Projeto de Lei do Senado nº 20/76, que altera a redação do art. 413 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Projeto de Lei do Senado nº 51/76, que manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado.

Projeto de Lei do Senado nº 71/76, que dispõe sobre dispensa de apresentação de atestado de vida, para efeito de recebimento de proventos, por parte dos aposentados de qualquer sistema.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de Sessão Extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Comunicação

— Do Sr. Senador Gilvan Rocha, que se ausentará do País.

1.2.6 — Requerimentos

Nº 489/76, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 199/76, do Sr. Senador José Lindoso, que autoriza a doação de porções de terras devolutas a Municípios incluídos na região da Amazônia Legal, para os fins que especifica, e dá outras providências.

Nº 490/76, do Sr. Senador Gustavo Cabanema, solicitando que os Projetos de Lei do Senado nºs 41, 61, 130 e 210, de 1976, tenham tramitação em conjunto.

1.2.7 — Discurso do Expediente

SENADOR PAULO BROSSARD — Considerações sobre anunciado projeto de reforma do Poder Judiciário, a ser remetido, pelo Executivo, ao exame do Congresso Nacional.

1.2.8 — Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 383/76, solicitando retificação nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1976 (nº 2.559-B/76, na origem), que dispõe sobre as sociedades por ações.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Referente ao expediente anteriormente lido.

1.2.10 — Comunicações da Liderança da ARENA no Senado Federal

— De substituições de membros em Comissão Mista do Congresso Nacional

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 440/76, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, à Televisão japonesa. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/76 (nº 2.380-B/76, na Casa de origem); de iniciativa do Senhor Presidente da Repúli-

ca, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emenda de plenário, após usar da palavra na sua discussão o Sr. Senador Franco Montoro.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22/76 (nº 59-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, assinado em Brasília, em 21 de junho de 1976. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 9/76, do Sr. Senador Leite Chaves, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura, e dá outras providências. **Aprovado** em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 199/76, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 489/76, lido no Expediente. **Aprovado** em primeiro e segundo turno, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 199/76, em regime de urgência. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22/76 (nº 59-B/76, na Câmara dos Deputados), constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 491/76. À promulgação.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Operações comerciais firmadas pelo Brasil com o Japão, por ocasião da visita realizada pelo Presidente Geisel àquele País.

SENADOR DANTON JOBIM — Considerações sobre as recentes declarações prestadas à imprensa pelo Presidente da República, referente à problemática política e institucional brasileira.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Justificando projeto de lei que encaminha à mesa, que revoga a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, e dá outras providências.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Suelto inserto no jornal *Correio Braziliense*, sobre a eminência de crise, a nível mundial, no comércio da borracha natural.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Apelo às autoridades governamentais, em favor de medidas preventivas, que evitem a ocorrência de desemprego na Companhia Siderúrgica Nacional, em virtude do atraso verificado no cumprimento dos cronogramas de expansão daquela Empresa.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 164ª SESSÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1976

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR PAULO BROSSARD — Considerações sobre as informações prestadas pelo Líder do Governo no Senado, a respeito de indagações formuladas por S. Exª sobre a aplicação

de numerários oriundos da majoração dos preços dos combustíveis em obras que especifica.

2.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 241/76, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, que revoga a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, e dá outras providências.

2.2.3 — Requerimento

Nº 492/76, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial do jornal *Tribuna do Ceará*, de Fortaleza, intitulado "Recursos para o Nordeste".

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 96/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 97/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapeva (SP) a elevar em Cr\$ 9.339.100,00 (nove milhões, trezentos e trinta e nove mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 98/76, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, a elevar o mon-

tante de sua dívida consolidada. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Redações finais dos Projetos de Resolução nºs 96, 97 e 98, de 1976, constantes dos itens nºs 1, 2 e 3, respectivamente, da Ordem do Dia. **Aprovadas, nos termos dos Requerimentos nºs 493 a 495/76.** À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Parecer nº 49, de 1976.

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Demonstração da conta "Receita e Despesa" — Agosto/76.

— Balancete do Ativo e Passivo em 21 de agosto de 1976.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 163ª SESSÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S-11-76 (Nº 22/76-P/MC), de 21 do corrente, encaminhando ao Senado cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido, nos autos da Representação nº 942, do Estado do Rio de Janeiro, no qual o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade das expressões "e do Ministério Público" e "ou na carreira do Ministério Público", aludidas no art. 115 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Nº S-12-76 (Nº 23/76-P/MC), de 21 do corrente, encaminhando ao Senado cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 78.466, do Estado de São Paulo,

no qual o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 34, na expressão: "e 20% (vinte por cento) ao Juiz de Direito da Comarca, parcela que será recolhida ao Banco do Brasil S. A., e levantada quando das correições a que se refere o art. 40"; e do § 2º do art. 36, na locução: "e ao Juiz de Direito da Comarca"; ambos do Decreto-Lei nº 167, de 14-2-67, daquele Estado.

À Comissão de Constituição e Justiça.

OFÍCIOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 379/76, de 21 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 170, de 1975, que "dispõe sobre a Organização e o funcionamento de Movimentos Trabalhista e Estudantil nos Partidos Políticos, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.341, de 5 de julho de 1976.)

Nº 380/76, de 21 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1976, que "disciplina a utilização de recipientes de vidro (garrafas), e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.348, de 7 de julho de 1976.)

Nº 381/76, de 21 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1976, que "dispõe sobre a indicação de candidatos a cargos eletivos nos municípios onde os Partidos Políticos não constituíam *Diretórios Municipais*, e dá outras providências".

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.349, de 7 de julho de 1976.)

PARECERES

PARECERES Nºs 775 E 776, DE 1976

Sobre o projeto de Lei do Senado, nº 80, de 1976, que "acrescenta um parágrafo ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, renumerando os demais, para fixar em 5 horas a jornada de trabalho do bancário que presta serviço de Caixa, quer seja comissionado ou não".

PARECER Nº 775, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Otto Lehmann

Pretende o ilustre Senador Leite Chaves privilegiar, com a redução da jornada de trabalho de trinta para vinte e cinco horas semanais, o desempenho do Caixa Executivo dos estabelecimentos bancários, mediante acréscimo de um parágrafo ao artigo 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, renumerando os demais.

O parágrafo proposto tem a seguinte redação:

"§ 1º A jornada de trabalho do bancário, que exercer, em caráter de comissionamento ou não, as funções de caixa, será de 5 horas diárias, não podendo ultrapassar o total de 25 horas semanais" (grifamos).

2. Alegando que o horário especial do bancário decorre da peculiaridade das suas funções, adverte, quanto aos "serviços especialíssimos" a cargo dos caixas — recebimento e pagamento em cheques e moeda corrente, conferência de troco e exame de assinaturas — que a magnitude da tarefa lhes produz considerável tensão emocional, em face da vigilância reclamada.

Tal situação ter-se-ia agravado com a criação da figura do Caixa Executivo, que, sozinho, estaria substituindo um contínuo, um conferente de firmas, um contador, o exame dos cheques pelo Chefe de Serviço, bem como o encarregado do lançamento em ficha, além de fazer o pagamento em dinheiro ou receber os cheques, suas funções iniciais. Ademais, é o responsável pelas diferenças de caixa, o que lhe aumentaria a tensão e, com o stress, o risco de erro.

Depois de afirmar que os bancos não compensam tal esforço extremo — apesar da economia de quatro funcionários em suas filas de pagamento — conclui:

"Dessa forma, nada mais justo do que se lhe reduzir uma hora na faina diária de trabalho, para reduzir os riscos a que ele se expõe."

3. Preliminarmente, não encontramos, na proposição, eiva de inconstitucionalidade nem clara injuridicidade e achamo-la confor-me a técnica legislativa.

Mas cabe a esta Comissão, nos termos de mandamento regimental, a apreciação do mérito, por versar o projeto matéria de Direito do Trabalho.

Neste passo, há evidentes mostras da inconveniência e inoportunidade na proposição.

Indaga-se, desde logo, se é o desgaste emocional que leva o Caixa ao stress, ou este lhe advém do excesso de atribuições.

O exame da justificação leva a supor a dupla causa da alegada tensão psíquica.

Parece-nos, porém, que a causa principal do desgaste neuropsíquico a que levaria semelhante tensão emocional está no excesso de atribuições conferidas ao Caixa Executivo, como substituto de outros quatro auxiliares.

Então a redução de seis para cinco horas diárias, na sua jornada, apenas tornaria mais denso o quadro da sua tarefa; continuaria a fazer o mesmo trabalho, de cinco pessoas, em menor tempo, e assim, dentro de um clima de maior preocupação.

4. Há, ainda, outra inconveniência a assinalar: a proposição diz que a tarefa do caixa não poderá ultrapassar o total de 25 horas semanais. Impede, assim, a possibilidade de prorrogação do horário

— privilégio que lhe é deferido pelo artigo 225 da CLT, observado o limite de 45 horas semanais — uma vez que o autor não cogitou, sequer, da alteração do citado mandamento.

Tudo nos leva a crer que o problema não será solucionado pela redução da jornada laboral do Caixa Executivo — pois, diminuído o horário e conservada a tarefa, a tensão emocional e o stress psíquico seriam evidentemente agravados — mas na revisão do diploma que lhe ampliou de tal sorte o elenco de atribuições.

Convém frisar que o Projeto, não alterando o artigo 225 da CLT (Decreto-Lei nº 5 452, de 1º de maio de 1943) termina por vedar ao Caixa Executivo a execução de horas-extras de trabalho, num tratamento que a muitos deles poderia parecer restritivo, com aspectos de sanção econômica.

Daí porque embora constitucional, jurídico e conforme a técnica legislativa, opinamos, no mérito, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 80, de 1976.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Leite Chaves, vencido — Nelson Carneiro, vencido quanto ao mérito, na ausência de pronunciamento da Comissão de Saúde. — José Lindoso — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Um lapso de entendimento do douto parecer comprometeu-lhe a conclusão.

O Projeto não veda ao Caixa horas extraordinárias de serviço. Esse ponto não foi modificado, podendo ele servir até o máximo de 2 horas por dia.

O que se alterou foi a jornada normal, seja, a tarefa diária e regular do serviço que, de seis horas passaria para cinco.

O serviço extra continuará sendo admitido até o máximo de 8 horas, eis que não houve modificação na redação do artigo 225 da CLT.

Por essa razão, data venia, não poderia haver rejeição quanto ao mérito. Se a redação pareceu duvidosa, o problema bem que poderia ser corrigido por emenda. E tal emenda o signatário se dispõe a sugerir à Douta Comissão de Legislação Social caso ela julgue necessária a uma maior clareza do dispositivo que se pretende introduzir na CLT.

Sala das Comissões, 12 de maio de 1976. — Senador Leite Chaves.

PARECER Nº 776, DE 1976

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jessé Freire

O projeto, de autoria do nobre Senador Leite Chaves, institui a jornada de trabalho de 5 horas diárias para o bancário que exercer, em caráter de comissionamento ou não, as funções de Caixa.

Fundamentando a proposição, alega que as funções do moderno Caixa Executivo, um processo de tensões constantes, justificam a proposta de redução da jornada. Assim, porque trabalha mais intensamente, deverá ter uma compensação, trabalhando menos extensamente.

Na Comissão de Constituição e Justiça, bem lançado e arguto parecer do eminente Senador Otto Lehmann, demonstra e comprova que o projeto carrega o peso da inconveniência e da inoportunidade.

Para tanto, arma raciocínio silogístico: se é o excesso de atribuições que leva o caixa ao desgaste emocional, reduzir o horário significará aumentar a carga de trabalho, pois, terá menos tempo para fazer a mesma coisa.

Ademais, limitando o máximo de trabalho do Caixa a 25 horas semanais, excluirá, automaticamente, a possibilidade de horas-extras, o que se constituirá discriminação que a maioria não deverá receber como prêmio, mas, sim, como castigo.

Entretanto, o fundamental a considerar no exame da proposição localiza-se em plano mais elevado e genérico.

Somos um País novo, em desenvolvimento porque ainda mais rico em potencialidades do que em realizações.

Para vencer a longa caminhada que leva à cumieira onde se situam as potências, o fator trabalho desempenha função vital.

Faz-se mister aguda sensibilidade para trato de todos os dados que, direta ou indiretamente, afetam ou podem afetar o quadro dessa realidade-axioma.

De um lado, sabemos que só o trabalho, com perseverança e até sacrifício, de todos e de cada um, poderá acelerar a marcha rumo ao Brasil Grande.

De outro, diante de cada caso, individual ou de grupo, temos uma pecaminosa tendência latina para excluir ou aceitar sua exclusão da regra geral de que todos precisamos trabalhar muito.

Em geral, temos compreensão aberta para entender a regra e com facilidade todos nos situamos de seu lado quando, diante do quadro global do País e do povo, nos dedicamos ao estabelecimento da estratégia, visando a queimar etapas em busca da mais rápida chegada ao estágio de nação desenvolvida.

Mas, paradoxalmente, também temos até maior facilidade para, frente a casos de abertura de exceções, aceitarmos os regimes específicos de favor, esquecendo-nos completamente das sérias razões que justificam e legitimam a intangibilidade da regra geral.

Não temos dificuldade em decidir, esperando e distanciando raciocínios que deveriam sempre caminhar juntos e hierarquizados, assegurada prevalência ao que se forma para defesa da regra geral.

Olvidamos que, quase sempre, o favor a alguns significa, em realidade, discriminação contra todos os demais.

Esquecemos, sobretudo, que o precedente gera precedente, revelando espantosa fertilidade, de modo tal que, depois de um certo tempo não causará estranheza que as exceções, ao invés de desempenharem a função de confirmar a regra, tornem-se o túmulo desta.

Dentro de uma comunidade em que todos precisamos trabalhar, quando premiamos poucos com o direito de trabalhar menos estaremos, automaticamente, punindo muitos com a obrigação de trabalhar mais.

A partir desse axioma econômico e à luz das razões apresentadas, nosso parecer aconselha a rejeição do projeto.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1976, — Senador Nelson Carneiro, Presidente — Jessé Freire, Relator — Domicílio Gondim — Mendes Canale — Henrique de La Rocque — Franco Montoro, vencido — Jarbas Passarinho

PARECERES Nºs 777 E 778, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1976, que "altera a redação do artigo 413, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

PARECER Nº 777, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Helvídio Nunes

Por via do Projeto de Lei nº 20, de 1976, intenta o nobre Senador Orestes Quêrcia alterar "a redação do art. 413 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943".

Designado relator, o ilustre Senador Dirceu Cardoso, escudado em que o objetivo da proposição "é impedir o prolongamento do período diário de trabalho de menor, com o fim de evitar seja ele prejudicado em sua formação educacional, moral e física", ofereceu-lhe, nesta Comissão, parecer pela constitucionalidade e juridicidade e favorável quanto ao mérito.

2. Sem negar a inexistência de óbices de ordem jurídica e constitucional, a maioria da Comissão de Constituição e Justiça, entretanto, entendeu que, ao invés de proteger, o projeto fere os interesses dos menores que trabalham.

Realmente, o objetivo central do projeto é o de simplesmente eliminar os itens I e II do art. 413 da CLT, mantido, porém, o caput.

Acontece que o item I excepciona a norma que veda a prorrogação da duração normal diária do trabalho do menor, com extrema cautela. Assim é que permite a prorrogação até mais duas horas, mediante convenção ou acordo coletivo, desde que o excesso em um dia seja compensado pela diminuição em outro.

A regra legal, por conseguinte, ajusta e compatibiliza os eventuais interesses da empresa aos de menor. O que lhe toma hoje devolve obrigatoriamente amanhã.

A segunda norma que contraria o princípio geral, traduzida no item II do art. 413, e que também o projeto cogita de erradicar, declara que, excepcionalmente, por motivo de força maior, o menor poderá ter a duração normal diária de trabalho prorrogada, mas com acréscimo salarial de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal, desde que o trabalho do menor seja imprescindível ao funcionamento do estabelecimento.

Também nesta hipótese o texto vigente concilia os interesses de empregador e empregado menor, pois que consente a prorrogação por mais de duas horas mediante o acréscimo salarial de 25% sobre a normal, ao invés da compensação horária prevista no item I.

Além do mais, há de ser considerado que a oferta de trabalho, no País, ainda está longe de cobrir a demanda.

Assim, a abolição das exceções legais pretendida pelo eminente Senador Orestes Quêrcia não beneficia ao trabalhador-menor, mas, ao contrário, cria desestímulo ao concurso da sua força de trabalho.

A proposição, pois, apesar de constitucional e jurídica, é inconveniente, pelo que somos pela sua rejeição quanto ao mérito.

É o parecer do vencido.

Sala das Comissões, em 16 de junho de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Dirceu Cardoso, vencido de acordo com o voto em separado. — Otto Lehmann — Paulo Brossard — José Lindoso, vencido — Henrique de La Rocque — Heitor Dias — Leite Chaves, vencido.

VOTO VENCIDO DO SR. SENADOR DIRCEU CARDOSO

O projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Orestes Quêrcia, visa a modificar o art. 413 da CLT, que trata da jornada de trabalho do menor, revogando-lhe os incisos I e II, com o objetivo de eliminar as exceções permissivas de prorrogação do horário normal.

Com efeito, o inciso I permite a prorrogação em até 2 (duas) horas, independentemente de acréscimo salarial, nos casos convencionados ou resultantes de acordo coletivo, as quais seriam compensadas de modo a não ultrapassar o limite das 48 (quarenta e oito) horas semanais.

Já o inciso II, autoriza a prorrogação até o máximo de 12 (doze) horas, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal.

Justificando a proposição, assinala o Autor que o Objetivo da lei é impedir o prolongamento do período diário de trabalho do menor, com o fim de evitar seja ele prejudicado em sua formação educacional, moral e física.

E está certo quando afirma que, "se as condições econômicas e financeiras de sua família são de molde a exigir sua cooperação do trabalho assalariado, o Estado deve e pode impedir que essa circunstância lhe exerça efeitos negativos e prejudiciais".

Diante do exposto, e como não há óbices de ordem jurídica e constitucional, somos pela aprovação do Projeto, inclusive quanto ao mérito.

Sala das Comissões, em 10 de junho de 1976. — Dirceu Cardoso.

PARECER Nº 778, DE 1976

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jessé Freire

Intenta o ilustre Senador Orestes Quêrcia, com a proposição sob exame, suprimir as exceções contidas nos incisos I e II do artigo 413,

da Consolidação das Leis do Trabalho, permissivas da prorrogação da duração normal do trabalho do menor.

Estipulam tais normas excepcionadoras que o trabalho do menor pode ser prorrogado,

"até mais de duas horas, independentemente de acréscimo salarial, mediante convenção ou acordo coletivo, nos termos do Título VI desta Consolidação, desde que o excesso de horas em um dia seja compensado pela diminuição em outro, de modo a ser observado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas semanais ou outro inferior legalmente fixado; e,

Excepcionalmente, por motivo de força-maior, até o máximo de doze (12) horas, com acréscimo salarial de, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) sobre a hora normal e desde que o trabalho do menor seja imprescindível ao funcionamento do estabelecimento."

Justificando a sua iniciativa, o ilustre autor assim se expressa:

"A Consolidação das Leis do Trabalho proíbe, como norma geral, a prorrogação da duração normal da jornada de trabalho do menor, excetuadas, somente, duas hipóteses:

Até mais duas (2) horas, independentemente de acréscimo salarial mediante convenção ou acordo coletivo, nos termos do Título VI desta Consolidação das Leis do Trabalho, desde que o excesso de horas em um (1) dia seja compensado pela diminuição em outro, de modo a ser observado o limite máximo de quarenta e oito (48) horas semanais ou outro inferior legalmente fixado;

Excepcionalmente, por motivo de força-maior, até o máximo de doze (12) horas, com acréscimo salarial de, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) sobre a hora normal e desde que o trabalho do menor seja imprescindível ao funcionamento do estabelecimento.

Todavia, em decorrência da interpretação livre dessas exceções, estabeleceu-se uma norma, que é um desrespeito à proteção do trabalho do menor: a jornada diária de trabalho dos menores pode ser prorrogada e o é sempre a qualquer pretexto do empregador, uma vez que a própria Lei lhe oferece condições para fazê-lo.

Ora, o objetivo da lei é impedir a jornada do trabalho do menor mais prolongada e protegê-lo, evitando seja ele prejudicado em sua formação educacional, moral e física.

O menor é um ser em desenvolvimento e em formação, e se as condições econômicas e financeiras de sua família são de molde a exigir sua cooperação do trabalho assalariado, o Estado deve e pode impedir que essa circunstância lhe exerça efeitos negativos e prejudiciais, estabelecendo regra que fixe uma jornada de trabalho normal, e que não possa jamais ser ampliada."

Devemos observar, todavia, que além das medidas acauteladoras contidas nos incisos I e II, outras existem na CLT preservadoras da integridade física do menor trabalhador.

Assim, a legislação vigente sobre a matéria estipula, em qualquer caso de prorrogação do trabalho do menor, deva esta ser comunicada à autoridade competente no prazo de 48 horas, condicionada a sua autorização a habilitação do menor em exame médico oficial. Acresce, ainda, que o período extraordinário de trabalho do menor deve, por imposição legal, ser precedido, sempre, de 15 minutos de descanso.

Quer nos parecer que o texto vigente concilia os interesses de empregador e empregado, e que a alteração proposta, se transformada em lei, realmente desestimularia a absorção da força de trabalho integrada pelos menores de idade, que é muito significativa em nosso País.

À vista do exposto, perfilhamos inteiramente as razões que conduziram a Douta Comissão de Constituição e Justiça a opinar,

quanto ao mérito, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1976.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1976. — Nelson Carneiro, Presidente — Jessé Freire, Relator — Domicio Gondim — Mendes Canale — Henrique de La Rocque — Franco Montoro, vencido — Jarbas Passarinho.

PARECERES Nºs 779 E 780, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1976, que "manda incluir no pagamento das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas pelo empregado".

PARECER Nº 779, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O projeto de lei sob exame, de autoria do ilustre Senador Franco Montoro, visa a alterar o caput do art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, objetivando incluir na remuneração das férias as horas extraordinárias habitualmente prestadas.

Justificando sua pretensão, assinala o Autor, teria ela o mérito de eliminar dúvida e incerteza no tocante à inclusão daquele valor na remuneração das férias, destacando o entendimento do Tribunal Superior do Trabalho à respeito, segundo o qual, "se a regra legal é de perceber o empregado durante o período de férias, remuneração equivalente a do período de atividade, deverá operar-se a inclusão, nessa remuneração, das horas extras habitualmente trabalhadas". E cita, em seu apoio, o Prejulgado nº 24, daquela egrégia Corte, nestes termos:

A remuneração das férias inclui a das horas extraordinárias habitualmente prestadas:

Efetivamente, não incorporou a CLT ao elenco do art. 140, a matéria em espécie, apesar de haver equiparado à remuneração que perceber quando em serviço, os seguintes casos:

- a) média da produção no período aquisitivo, quando o salário for pago por tarefa (§ 1º);
- b) média do período quando o salário for pago por dia ou hora (§ 2º);
- c) média percebida quando o salário for pago por viagem, comissão, percentagem ou gratificação (§ 3º); e,
- d) quando parte da remuneração for paga em utilidades, será esta computada de acordo com a anotação da respectiva Carteira de Trabalho (§ 4º).

É evidente que o cumprimento, habitual, de horas extraordinárias, deverá somar-se ao salário fixo, uma vez que a este, por força da constância, é adicionado, por isso que se constitui numa remuneração assemelhada às formas de percepção salarial extravagantes acima mencionadas.

Diante do exposto, e como não há óbices quanto a juridicidade e constitucionalidade, somos pela aprovação do projeto e também favorável quanto ao mérito, com a seguinte

EMENDA Nº 1-CCJ

Art. 1º
"Art. 140: onde se lê "com inclusão das"
leia-se "inclusive as"

Sala das Comissões, em 28 de abril de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Helvídio Nunes — Heitor Dias — José Lindoso — Nelson Carneiro — Leite Chaves.

PARECER Nº 780, DE 1976

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jessé Freire

Com o presente projeto, intenta o ilustre Senador Franco Montoro alterar a redação do caput do art. 140 da Consolidação das

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de modo a reconhecer expressamente que, no pagamento das férias, devem ser incluídas as horas extraordinárias habitualmente prestadas.

Submetida ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, a matéria foi considerada jurídica e constitucional e aprovada com emenda.

A atual redação do dispositivo que se pretende modificar é a seguinte:

"Art. 140. O empregado em gozo de férias terá direito à remuneração que receber quando em serviço."

Não obstante a clareza do texto mencionado, a verdade é que muitas dúvidas têm sido levantadas sobre a questão, com incalculáveis prejuízos para os trabalhadores e para a própria Justiça do Trabalho.

Isso, apesar da jurisprudência propender totalmente pela inclusão das horas extras habituais na remuneração das férias.

Tem entendido os Tribunais que a remuneração das férias deve corresponder à remuneração efetivamente percebida quando em atividade, isto é, o salário acrescido das demais vantagens legais, pois o empregado em gozo de férias não pode nem deve ter prejuízo de natureza pecuniária.

Esta a interpretação dada pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do Prejulgado nº 24, que, como acentua Calheiros Bonfin "reveste-se de maior relevância e amplitude do que a súmula adotada no Supremo Tribunal Federal. Pois, enquanto esta resulta de norma regimental interna do Excelso Pretório, o prejulgado tem sua autoridade, na órbita trabalhista, conferida por disposição expressa de lei, impondo-se, de forma obrigatória e vinculatória, às instâncias inferiores".

Como se vê, é a garantia da irredutibilidade salarial que o ilustre autor da presente iniciativa objetiva preservar e deixar claramente expressa no capítulo das férias, de nossa Consolidação das Leis do Trabalho.

À vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1976, com a emenda de redação apresentada na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1976. — Nelson Carneiro, Presidente — Jessé Freire, Relator — Domicio Gondim — Mendes Canale — Henrique de La Rocque — Franco Montoro — Jarbas Passarinho.

PARECERES Nºs 781, 782 E 783, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1976, "que dispõe sobre a dispensa de apresentação de atestado de vida, para efeito de recebimento de proventos, por parte dos aposentados de qualquer sistema."

PARECER Nº 781, DE 1976.

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Henrique de La Rocque.

O presente projeto, de iniciativa do ilustre Senador Nelson Carneiro, tendo em conta o fato de ser comum exigir-se dos aposentados em geral a apresentação periódica de atestado de vida, como condição indispensável para recebimento dos respectivos proventos e os problemas daí decorrentes, determina:

"Art. 1º O pagamento de proventos aos aposentados, quando feito pessoalmente ou depositado em estabelecimento bancário, independência de apresentação de atestado de vida.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se aposentados todos os inativos da Administração Direta ou Indireta, ou do Sistema Geral da Previdência Social."

Em abono da proposição, argumenta o autor:

"De certa forma, é perfeitamente cabível a exigência, na medida em que já tem acontecido casos de fraude no que diz respeito ao recebimento desses proventos."

"Entretanto, a nosso ver a exigência somente tem razão de ser quando se tratar de recebimento através de mandato procuratório. Aí, sim, justificam-se os cuidados, que resultarão, sem dúvida, em favor do próprio aposentado."

Não é fato novo, nem deve ser ignorado por muitos, as dificuldades com que se defrontam milhares e milhares de brasileiros para recebimento de seus minguados proventos; arrostando transportes deficientes e retardatários; sujeitando-se aos incômodos de filas quilométricas; suportando a indiferença e, muitas vezes, a ostensiva má-vontade de funcionários carentes de um mínimo de urbanidade.

Depois, é preciso assinalar que o "famoso atestado de vida" nem sempre se reveste daquela condição de prova que se lhe pretende emprestar, pois, não raro, as "autoridades" ou pessoas que o firmam o fazem a título gracioso e, portanto, sem as cautelas devidas, tendo em vista a importância e implicações das responsabilidades que assumem.

A idéia nos parece merecedora da melhor atenção, daí porque, no sentido de torná-la uma realidade, somos pela tramitação do projeto, que consideramos jurídico e constitucional, oferecendo a seguinte

EMENDA Nº 1-CCJ

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º O pagamento de proventos aos aposentados, quando feito pessoalmente ou através de depósito bancário, independência de apresentação de atestado de vida."

Sala das Comissões, 19 de maio de 1976. — Gustavo Capanema, Presidente em exercício — Henrique de La Rocque — Relator — Nelson Carneiro — Otto Lehmann — Leite Chaves — Heltor Dias — Dirceu Cardoso — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 782, DE 1976

Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Accioly Filho

1. De iniciativa do Sr. Senador Nelson Carneiro, o Projeto de Lei 71/76, dispõe a exigência de apresentação de atestado de vida para o pagamento dos proventos dos inativos. Nos termos do projeto, quando o pagamento for realizado pessoalmente ao inativo ou mediante depósito em conta corrente bancária, não se exigirá o atestado de vida.

2. A apresentação periódica de atestado de vida, por parte dos inativos do serviço público e de beneficiários da Previdência Social, é uma precaução adotada pela administração para impedir a fraude. Esta, no entanto, só pode ocorrer quando o pagamento é feito a mandatário, que se apresentar com instrumento de procuração para receber os proventos ou benefícios a que tem direito o mandante. Nesse caso é, realmente, necessária a exigência de prova de vida do credor, pois é possível que ele já tenha falecido e o procurador continue a receber em seu nome.

Já isso não acontece quando o pagamento é feito pessoalmente ao credor ou em seu nome depositado em conta bancária. Quando o pagamento é direto ao credor, não há melhor prova de vida que a sua presença no órgão pagador, onde apresenta, se lhe é exigido, documento de identidade. Nesse caso é demasiada cautela, que chega às raias da tolice, reclamar-se prova de vida do credor, quando este se encontra na frente do funcionário, validamente identificado.

Igual é a situação do pagamento por via bancária. Aqui, a prova deve-se transferir ao estabelecimento bancário, ao qual caberá exigir a identificação dos seus correntistas. Se a administração, nesse caso,

também exige prova de vida do credor, haverá uma dupla fiscalização, porque o banco tem o mesmo cuidado a respeito de todos os seus correntistas.

3. É, portanto, de toda a conveniência o texto do projeto, por cuja aprovação é o meu parecer.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1976. — **Lázaro Barboza**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Augusto Franco** — **Mattos Leão**.

PARECER Nº 783, DE 1976
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Jarbas Passarinho

O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, estabelece que o pagamento de proventos aos aposentados, quando feito pessoalmente ou depositado em estabelecimento bancário, independerá de apresentação de atestado de vida.

Justificando a sua iniciativa o autor salienta:

"É comum a exigência de apresentação periódica de atestado de vida, feita aos aposentados, como condição para o recebimento de proventos de aposentadoria.

De certa forma, é perfeitamente cabível a exigência, na medida em que já têm acontecido casos de fraude no que diz respeito ao recebimento desses proventos, fraudes essas engendradas, como é óbvio, por pessoas inescrupulosas.

Entretanto, a nosso ver, a exigência somente tem razão de ser quando se tratar de recebimento através de mandato procuratório. Ai, sim, justificam-se plenamente os cuidados, que resultarão, sem dúvida, em favor do próprio aposentado.

Do contrário, nosso entendimento é de que a exigência que vem sendo feita por parte de órgãos competentes, não tem lógica procedência, pois o atestado de vida, sobre ser tradição que se quer dar, de pôr fim a eventuais desconestidades. Com efeito, se o aposentado comparece, pessoalmente, ao setor competente para receber seus proventos e se identifica de modo devido, ou se seus proventos são depositados em conta bancária, cujo saque somente pode ser feito mediante assinatura devidamente reconhecida pelo estabelecimento de crédito não vemos nenhuma razão para se exigir desses cidadãos atestado de vida. Não há nenhuma lógica nessa exigência. É como se eu dissesse: estou aqui, pessoalmente, para receber meus proventos, mas por via das dúvidas, trouxe este atestado para comprovar que sou eu que estou aqui e que estou vivo."

Examinada pela Comissão de Constituição e Justiça a matéria foi considerada jurídica e constitucional e aprovada nos termos da emenda, de redação, nº 1-CCJ.

A Comissão de Serviço Público Civil também se manifestou favorável ao projeto, deixando, contudo, de opinar sobre a emenda apresentada.

A matéria, quer nos parecer, é de toda conveniência, pois a exigência de apresentação periódica de atestado de vida para recebimento de proventos, não se justifica quando o inativo comparece pessoalmente ao órgão pagador ou quando é feito o depósito em sua conta bancária.

Como acentuado pelo relator da matéria na Comissão de Serviço Público Civil, "quando o pagamento é direto ao credor não há melhor prova de vida que sua presença no órgão pagador, onde, apresenta, se lhe é exigido, documento de identidade. Nesse caso é demasiada cautela, que chega às raíças da tolice, reclamar-se prova de vida do credor, quando este se encontra na frente do funcionário, validamente identificado".

À vista do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1976, e da emenda nº 1-CCJ.

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 1976. — **Franco Montoro**, Presidente eventual — **Jarbas Passarinho**, Relator — **Domicio Gondim** — **Nelson Carneiro** — **Mendes Canale** — **Henrique de La Rocque**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência convoca Sessão Extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação dos Projetos de Resolução nºs 96, 97 e 98, de 1976.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 22 de setembro de 1976.

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 25 do corrente para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar da Sessão da Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas a realizar-se na cidade de Nova York.

Atenciosas saudações, — **Gilvan Rocha**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 489, DE 1976

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976, do Sr. Senador José Lindoso, que autoriza a doação de porções de terras devolutas a Municípios incluídos na região da Amazônia Legal, para os fins que especifica, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1976. — **Ruy Santos**.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com o art. 375, II, do Regimento Interno, o requerimento será votado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 490, DE 1976

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, que os Projetos de Lei do Senado nºs 41, 61, 130 e 210, de 1976, tenham tramitação em conjuntos

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1976. — **Gustavo Capanema**, 1º Vice-Presidente, ao exercício da Presidência, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com o disposto no art. 279, item II, c, do Regimento Interno, o requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — S. Exª desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otto Lehmann. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB—RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero dizer duas palavras, apenas, acerca do importante e delicado projeto que se anuncia será remetido para exame da

Congresso Nacional, relacionado com a chamada Reforma do Poder Judiciário.

Com base na publicação feita ontem pelo *O Estado de S. Paulo*, quebrando um sigilo que vinha sendo mantido em torno de assunto de tamanha importância nacional, o eminente Líder Franco Montoro formulou um apelo no sentido de que não fosse precipitada a remessa ao Congresso Nacional desse anunciado projeto, pelas razões mais óbvias que me parece desnecessário repeti-las uma a uma. Mas elas poderiam ser resumidas muito singelamente, dizendo que tanto a natureza do assunto quanto a época eleitoral em que estamos vivendo desaconselham a remessa, agora, desse projeto.

Em torno disto e esta idéia logo encontrou o meu apoio sem reservas, e expresso foi dito aqui nesta Casa, na Sessão de ontem, que o Judiciário, afinal de contas, fora consultado, e até mais do que isto, que o projeto resultaria de estudos e sugestões formulados pelo Poder Judiciário.

Ora, Sr. Presidente, todo mundo sabe que quando, logo após a posse do atual Presidente da República, fez este a visita protocolar ao Supremo Tribunal Federal, o então Presidente daquela alta Corte, o Sr. Ministro Eloy José da Rocha, falou dos problemas do Poder Judiciário. E foi a partir daí que Sua Excelência o Senhor Presidente da República teria solicitado um estudo, uma manifestação, um parecer, enfim, algo que transmitisse, a juízo do Tribunal, os problemas da Justiça em nosso País.

Ocorre, Sr. Presidente, que esta seria uma visão do problema, sem dúvida nenhuma, uma visão da maior importância, da maior autoridade e da maior qualificação. Mas, de igual evidência é que seria uma visão e não toda a visão, até porque basta que se diga que sem advogado o Poder Judiciário não funciona. Pura e simplesmente não funciona. O funcionamento do Poder Judiciário supõe a existência, a presença, a ação do advogado, razão pela qual tão importante quanto o parecer, o alvitre, a sugestão do Judiciário há de ser, e o é, o parecer, o alvitre, a sugestão dos advogados.

Pois bem, o projeto, cujo sigilo foi agora quebrado pelo importante e grande jornal paulista, se tornou conhecido dos advogados pelas páginas de *O Estado de S. Paulo*. O Conselho Federal da Ordem dos Advogados até aqui ignorava o projeto. Isto, aliás, Sr. Presidente, tinha sido dito repetidas vezes pelo Presidente Caio Mário da Silva Pereira, e nos jornais de hoje, que tenho em mão, o ilustre jurista reitera essa declaração.

Ora, não posso compreender como se tenha a pretensão de fazer alguma coisa útil em matéria de revisão, de reformulação da estrutura do Poder Judiciário, sem que se colha a manifestação, sem que se aproveite da experiência, sem que se louvem aqueles que vão decidir das ponderações, das observações e das conclusões dos que militam no foro.

Ainda ontem, em aparte ao eminente Líder Franco Montoro, tive ocasião de lembrar que a Ordem dos Advogados não é apenas uma corporação de Direito Público, não é apenas uma pessoa de Direito Público, mas, também, uma entidade de Direito Público, cuja existência é expressamente prevista na Constituição brasileira. Não me refiro a essa Carta aí, mas nas Constituições votadas neste País, tal a sua relevância, tal a sua responsabilidade, tal a sua importância.

Volto a declarar que não posso conceber que se cuide de fazer uma reforma no Poder Judiciário ignorando-se a Ordem dos Advogados.

Mas, tem mais, Sr. Presidente, tem mais. Tem-se falado muito em Poder Judiciário e em Supremo Tribunal Federal, como uma espécie de cobertura ou de aval, senão até de autoria ou de co-autoria, de responsabilidade ou de co-responsabilidade a tudo quanto diga respeito a esse assunto.

Sr. Presidente, ontem, ocorreu-me observar, em aparte ao eminente Líder Franco Montoro, que se é exato que o Supremo Tribunal Federal havia oferecido uma contribuição ao Poder Executivo transmitindo as suas observações, os seus pontos de vista — o projeto que andava por aí sendo elaborado não era da responsabilidade do Supremo Tribunal Federal.

Pois bem, peguei o jornal de hoje e verifiquei isto, que me fez vir à tribuna, nesta tarde, a despeito das deficientes condições em que me encontro, para registrar o fato e pedir a reflexão dos responsáveis por esse assunto: O Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Djaci Falcão, ao tomar conhecimento da divulgação do projeto, mandou comprar *O Estado de S. Paulo* para inteirar-se do projeto. Mandou comprar o jornal, Sr. Presidente. Ele ignorava o assunto!

Creio que, nesta hora, eu poderia calar, sentar e nada mais dizer. Nada mais dizer. Quando o Presidente do Supremo Tribunal, para tomar conhecimento do projeto, manda comprar o jornal que publicou o seu texto, creio que nada mais precisaria dizer, para manifestar toda a minha estranheza ao modo, à maneira, à forma como estes assuntos estão sendo elaborados, tratados, em nosso País.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ouço o nobre Senador, pelo Rio de Janeiro, Sr. Danton Jobim.

O Sr. Danton Jobim (MDB — RJ) — Senador Brossard, de vez em quando nós ouvimos dizer, nesta Casa, e lemos que se diz constantemente na outra, que apesar de tudo vivemos no estado de direito. Um estado de direito evidentemente à moda da Casa, mas afirma-se que há um estado de direito. Entretanto, jamais no estado de direito se ignorariam os juizes e os advogados, para a elaboração de uma reforma como essa, uma reforma que, afinal de contas, vai ser aplicada no âmbito de suas atividades, e diz respeito a direitos fundamentais, não só da sociedade, como da pessoa humana. V. Ex^a sabe que há certo desprestígio, neste País, das chamadas garantias e direitos individuais. E o advogado é quem reivindica o seu resguardo nas horas em que se atropelam os direitos dos cidadãos. Criou-se, assim, uma atmosfera tal, neste País, infelizmente, que se pode cometer até este absurdo, este despropósito que V. Ex^a acaba de denunciar da tribuna. Eu não sei bem se a palavra denunciar é certa, porque todos nós já nos apercebemos disso. A voz de V. Ex^a foi, evidentemente, aqui, pode-se dizer representativa do ponto de vista de todos aqueles que militam nos vários auditórios do País.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sou muito grato ao aparte do nobre Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, e devo concordar inteiramente com o que diz S. Ex^a, quando salienta que este é um assunto do mais alto interesse nacional. Não se trata de nenhum interesse partidário, mas de interesse evidentemente nacional, nada partidário, integralmente nacional e que, por isso mesmo, entendemos deva ter um tratamento adequado às dimensões nacionais desse problema.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Sabe V. Ex^a como eu uso pouco o aparte, mormente quando se trata de assunto em que não sou versado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Mas V. Ex^a deve dizer primeiro qual o assunto em que não é versado.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Em tantos, Excelência! Mas eu queria dizer apenas a V. Ex^a que uma matéria dessa natureza não pode chegar ao final sem o ponto de vista dos advogados, porque, indiscutivelmente, são eles os manejadores, os artífices na utilização dessas medidas da Reforma Judiciária. Queria apenas ponderar a V. Ex^a que o Senhor Presidente da República pediu sugestões ao Supremo Tribunal Federal — e tenho para mim que, talvez eu, para infelicidade da Nação, se estivesse na Presidência da Re-

pública e tendo pedido sugestões ao Supremo Tribunal, não as submetteria à Ordem dos Advogados, porque são sugestões de um Poder, e entre os dois Poderes deveriam ser acertadas as medidas a serem propostas. Daí, porém, não se conclua que a Ordem dos Advogados não participe, a partir da fixação da linha definitiva da reforma, da elaboração da lei. A Ordem dos Advogados não só tem poder, inclusive regimental, para se dirigir ao Congresso Nacional, com discordância ou com apoio às medidas propostas, como teria, aqui, eminentes elementos seus para a defesa desses pontos. Li nos jornais que, depois que o Poder Executivo recebeu o que se denominou — e a expressão é muito do meu agrado, como médico da roça — de...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — O diagnóstico.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — ...o diagnóstico, passou a se servir dele para a concretização das medidas ali sugeridas. E, para esse diagnóstico — eu li isso nos jornais há mais tempo — o Supremo Tribunal Federal ouviu os Tribunais inferiores, quer dizer, os Tribunais superiores, porque inferiores na hierarquia, mas superiores na sua designação. Sei, por exemplo, que a idéia de aumentar o número de membros do Tribunal Federal de Recursos em vez de criar mais dois Tribunais Federais de Recursos é reivindicação que a mim parece justa.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — De aumentar o número?

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — De criar mais dois Tribunais Federais de Recursos, porque, argumentam — e foi o que ouvi de um ilustre membro do Tribunal Federal de Recursos — se se criassem mais dois Tribunais Federais de Recursos poder-se-iam estabelecer divergências entre eles, e essas divergências sobrecarregariam o Supremo Tribunal Federal, que teria que dirimir as dúvidas surgidas entre os dois. Sei que órgãos de Justiça estaduais foram ouvidos também, e depois do primeiro anteprojeto feito, e para isso o Governo credenciou um preposto seu, que é o Procurador-Geral da República, aliás, contrêrâneo seu, e homem de que tenho a melhor impressão pelo seu valor moral e cultural.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Se me permite, faço minhas as suas palavras.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Credenciou o Procurador-Geral da República, o Professor Henrique Fonseca de Araújo, para estar atuando também na área da elaboração final. Li igualmente nos jornais, se me não falha a memória, que um dos Ministros do Supremo Tribunal Federal credenciado por aquela alta Corte — acho que o Ministro Rodrigues Alckmin — participou de mais de uma reunião com o Poder Executivo, para dirimir dúvidas e firmar posição. Hoje mesmo telefonei para o Professor Henrique da Fonseca, porque na Bahia, lendo o resumo publicado no *O Estado de S. Paulo* hesterno, havia lá a indicação de que o projeto acaba com os membros substitutos dos Tribunais de Justiça locais. E na Bahia existem esses membros; e por acaso havia proposta para a nomeação de outro, já em poder do Executivo, baiano, e o Secretário de Justiça pedia que se apurasse qual a tendência do projeto, porque, se for para suprimir e os atuais ficarem em disponibilidade, o Governo da Bahia não colocaria para frente essa nomeação. Entendo que o desdobrar da Reforma Judiciária se está fazendo, no meu ponto de vista, como era de se esperar, porém — e aí estou inteiramente de acordo com V. Ex.^a — não devemos dar a decisão final sem que a Ordem dos Advogados, o Instituto dos Advogados, se pronunciem sobre a matéria.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Agradecendo o aparte do eminente Vice-Líder do Governo, o nobre Senador Ruy Santos, quero dizer, desde logo, Sr. Presidente, que não é meu propósito discutir, nesta oportunidade, o projeto tal como foi publicado. Estou fazendo considerações de ordem preâmbular a respeito da propalada e projetada notícia. Eu teria muita coisa a dizer a esse respeito, mas creio que ainda não é o momento.

Quando S. Ex.^a falou nas sugestões do Supremo Tribunal Federal, rotuladas de Diagnóstico, que a seu juízo não deveriam ser submetidas ao crivo da crítica da Ordem dos Advogados, eu creio que aí há u'a má colocação do problema. Não se trata, no meu modo de ver, de colocar as sugestões do Supremo Tribunal Federal, o Diagnóstico do Supremo, sob o exame da Ordem, embora não houvesse nenhuma diminuição nisso.

O que me parece, Sr. Presidente, é que deveriam ser ouvidas as vozes mais qualificadas e estas tanto são as do Judiciário, quanto as do Colégio de Advogados; são coisas diferentes, apenas isso.

Mas o que eu queria acentuar, Sr. Presidente — e isto me parece da maior importância — é que esse projeto era ignorado até pelos juizes do Supremo Tribunal Federal, pelo seu Presidente. O que importa em dizer, Sr. Presidente, que entre as sugestões ou o Diagnóstico apresentado no ano passado e o projeto agora divulgado pelo O Estado de S. Paulo vai uma grande diferença.

Sr. Presidente, não quero ser infiel, vou ler a declaração do Ministro-Presidente do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Djaci Falcão. Depois de mandar comprar um jornal para tomar conhecimento do projeto — e volto a dizer que bastaria isso para que eu desse por encerrada a minha intervenção nesta tarde —, depois de mandar comprar O Estado de S. Paulo para que, pelo O Estado de S. Paulo de ontem, tivesse ciência do projeto, o Ministro Djaci Falcão disse ao jornalista que o fora interrogar acerca da matéria publicada.

"Pode acreditar, ainda não conheço a sua íntegra", disse o Ministro Djaci. E acrescentou: "Aliás, à exceção do ministro Rodrigues Alckmin, que participou da elaboração do projeto, creio que nenhum de nós do Supremo teve a ocasião de lê-lo."

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — De modo, Sr. Presidente, que esta declaração do Presidente do Supremo Tribunal Federal diz mais e tudo quanto eu poderia dizer.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — V. Ex.^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) — Apenas para não perder a oportunidade, com a devida permissão do eminente companheiro. O Ministro José Geraldo Rodrigues de Alckmin não estaria lá por ele. Ele devia estar lá como representante da Corte Suprema.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — V. Ex.^a sabe, nobre Senador, embora há pouco dissesse que não entendia desses assuntos, mas, V. Ex.^a sabe que o Supremo, como Supremo, não pode designar um dos seus membros para fazer uma tarefa que não é de natureza judicante.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Aliás, esse Ministro é um dos signatários do Diagnóstico.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — É o relator. Veja só, o Supremo, como Supremo, não pode designar um dos seus membros para desempenhar tarefa que não seja — digamos assim — própria dele. Evidente mente o Ministro José Geraldo Rodrigues de Alckmin está com a sua responsabilidade própria e não como delegado do Supremo Tribunal Federal.

Concedo aparte ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Muito grato. Senador Paulo Brossard, entendo que a resposta do Sr. Ministro Djaci Falcão ao vibrante jornal O Estado de S. Paulo, foi simplesmente lapidar. Não fora S. Ex.^a juiz e grande jurista, outra teria sido a resposta. O que diz um Ministro, ou um Desembargador, que recebe memoriais e até apelos a respeito de determinado julgamento? Não antecipa, não pode falar absolutamente nada. Isso tem que ser feito, senão em termos sigilosos, mas, pelo menos, com alguma característica do juiz, que não antecipa nada.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Não, nobre Senador — aí V. Ex.^a está equivocado. Não se trata de antecipar coisa alguma.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Quer dizer que não conhece!

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Apenas foi indagado sobre uma questão que não é de julgamento, que não é de decisão; é, sim, um projeto; e sobre este, ele diz que não conhecia, que não tinha lido, não só ele, como os demais juízes, ele acreditava que não tivessem lido, à exceção de um.

O Sr. Vasconcelos Torres (ARENA — RJ) — Nobre Senador, quero pedir licença a V. Ex.^a, com o respeito que tenho pela sua cultura, no que me atrevo, porque sou um homem que não é jurista e nem intelectual, apenas Senador como V. Ex.^a, mas que não sou versado na alta cúpula desses problemas. Eu faço, aqui, o meu varejo; e, se estiver errado, sou o primeiro a reconhecer. Mas pela prática que tenho, não é só um Ministro do Supremo, é também um Juiz da 1.^a entrância, ou um promotor, que não diz, não pode dizer. Acho que a resposta do Ministro Djaci Falcão foi deliciosamente política. Permite que o diga a V. Ex.^a Acho impossível. Não é o Ministro. O Ministro saiu-se muito bem, como qualquer um de nós se sairia. Saiu-se, até melhor. Mas acho inadmissível, acho impossível, acho inaceitável que todos os Ministros não tenham tomado conhecimento do anteprojeto. Ou, então, o Ministro Alckmin seria a "ovelha negra" do Tribunal; estaria trabalhando em tom eminentemente personalista, seria um ditador perante os seus colegas. Estou falando com V. Ex.^a com respeito, com admiração, porque estamos em frentes totalmente diferentes; V. Ex.^a é jurista, é respeitado, é acatado. Eu já sou de uma área totalmente diferente. Respeitado, sou, acatado na minha área; mas não tenho o gabarito intelectual de V. Ex.^a; e faço questão de proclamar isso alto e bom som. Mas se um Ministro do Supremo Tribunal, o Ministro Alckmin não deu ciência aos seus pares, o que, *data venia*, não posso aceitar, essa reforma, então, vai ter um cunho personalista. Vou encerrar. V. Ex.^a é uma pára-raios de simpatia, diz que vai falar pouco, mas os raios chegam, raios de grande intensidade, como os outros que apartearam V. Ex.^a, e um raiozinho modesto do Estado do Rio de Janeiro, para chegar e que V. Ex.^a tira de letra, pois não chega nem a estremecer o alicerce. Estou convicto, inabalavelmente convicto, de que todos os Ministros do Supremo Tribunal Federal, um a um, tomaram conhecimento dos estudos preliminares feitos pelo Ministro Rodrigues Alckmin. Do contrário, a situação é anômala, é injustificável. Perdoo-me a extensão do aparte, nobre Senador, e muito grato pela atenção com que V. Ex.^a me ouviu.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Sr. Presidente não posso concordar com as observações que fez o eminente Senador pelo Estado do Rio de Janeiro, ...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — ... Senador Vasconcelos Torres, seja nas considerações feitas a respeito da totalidade dos juízes do Supremo Tribunal Federal, seja do procedimento que poderia ter tido o eminente Ministro Rodrigues Alckmin.

Peço *venia* para manifestar a minha discordância, exatamente porque o Supremo Tribunal Federal, como instituição, não tem por atribuição fazer o que ora lhe é atribuído, seja porque não designou um representante seu para essa função, que não é sua, até porque não poderia designar. O eminente Ministro pode prestar uma colaboração decorrente do seu saber, da sua competência, da sua ilustração, do seu patriotismo, sem que esteja a falar em nome e por conta do órgão egrégio. De modo que a sua participação seguramente há de ter sido da maior valia; a sua contribuição seguramente será, ou terá sido, da maior significação. São contribuições de um jurista, de um brasileiro. Mas não podem ser confundidas com a Instituição do Supremo. Eu creio que isto deveria ser dito para que não pudesse parecer que a atuação do eminente magistrado paulista,

ora integrante do Supremo, da mais Alta Corte do País, pudesse merecer este ou aquele reparo. Pelo menos o meu propósito não é este. Queria que ficasse bem claro, pois tenho para mim, Sr. Presidente, que o Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal não poderia ser mais claro nem mais exato. Não há nada de política na sua resposta. Foi uma resposta pura e simples, quase diria, até, resposta de uma testemunha. O que disse ele? Disse que: "Pode acreditar, ainda não conheço na íntegra o projeto". Eu não posso pôr em dúvida declaração como esta. Seria até injuriosa ao Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, de modo que não ponho nenhuma dúvida. E acrescenta: "aliás, à exceção do Ministro Rodrigues Alckmin, que participou da elaboração do projeto, creio que nenhum de nós, do Supremo, teve ocasião de lê-lo". Para mim esta resposta não é de nenhum juiz que não antecipa porque não pode antecipar julgamento, voto, decisão. Não tem nada de decisão, não tem voto, isto não é matéria de julgamento. É um depoimento sobre matéria de fato. Não conheço o projeto. Acredito que nenhum juiz do Supremo conheça o projeto, à exceção de um, que dele terá participado, nada mais do que isto. É evidente que juiz algum pode adiantar um julgamento, adiantar um voto, mas aqui não se cuida disto.

Vou continuar, Sr. Presidente, não sem antes ouvir o aparte do nobre Senador José Lindoso. Peço apenas que seja breve, porque o meu tempo começa a findar.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Eu desejaria participar das preocupações de V. Ex.^a, — porque eu as coloco como preocupações, — e dar uma contribuição de esclarecimento tanto quanto isto me for possível. O Governo usou uma metodologia, nessa tarefa da elaboração da grande reforma constitucional que visa a modificar a estrutura do Poder Judiciário. Solicitou ao Presidente do Supremo Tribunal Federal um diagnóstico; todos nós sabemos disto.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Todos nós sabemos disto.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Foram ouvidos os Tribunais de todo o País, com a mais alta preocupação de prescrever, sentir e obter realmente uma imagem de necessidades, de elementos para a elaboração. O diagnóstico foi oferecido ao Senhor Presidente da República. Uma Comissão, que considero de natureza técnica, elaborou, ou está elaborando um trabalho-matriz. O Governo contou com a excepcional honra de obter a aquiescência prestimosa, o saber prestimoso do Ministro Rodrigues Alckmin,...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Perfeito.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — ... homem — todo o País sabe — de um tirocinio extraordinário,...

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Todos os elogios que V. Ex.^a fizer a ele, peço que os faça também em meu nome.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — ... sobre todos os elogios que nós e o Senado podemos proclamar, serão poucos para dizer realmente do seu saber e do seu senso de responsabilidade. Este homem, como cidadão brasileiro e homem de saber, colaborou com o Procurador-Geral da República na elaboração desse esforço técnico de reforma. Esse é o documento que está concluído — diríamos assim — e que foi enviado ao Sr. Ministro da Justiça. Esse trabalho representa uma visão técnica da reforma, não tem a conotação política, não tem um dimensionamento das soluções dentro da perspectiva de uma reforma do Poder Judiciário, que exista realmente, e de um passo à frente, no aprimoramento da Justiça, embora tenha elementos para isso. Ora, acho que nós estamos vivendo ainda uma fase dessa metodologia e espero que, nessa segunda fase, as preocupações de V. Ex.^a sejam desfeitas. Porque nós não poderemos absolutamente compreender que um passo tão decisivo na história do aprimoramento das nossas instituições, como esse da Reforma do Poder Judiciário, não seja feito com a colaboração de tantos quantos, nesta Nação, possam dar real e efetiva colaboração.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Eu agradeço o aparte de V. Ex^a, nobre Senador José Lindoso e devo dizer-lhe que estamos inteiramente de acordo. E por isto, até faço questão de não fazer comentário, de não formular juízos sobre o que foi dito, porque acho que ainda não é o momento mais adequado e mais apropriado.

Eu comecei memorando o pronunciamento, a intervenção de ontem do eminente Líder Franco Montoro. Exatamente em que sentido? No sentido de que não fosse precipitado o envio, para esta Casa, deste projeto, a fim de que ele pudesse receber a colaboração, igualmente valiosa, de tantos quantos, neste País, têm condições de opinar sobre essa matéria. A começar pela Ordem dos Advogados.

De modo que não há nenhum antagonismo entre o que disse o nobre Senador pelo Amazonas e o que eu, até este momento, pronunciei na tribuna. Tenho insistido em declarar que não me adiantaria em qualquer consideração sobre o mérito. Mas apenas, dada a sua importância, a sua complexidade, a solicitação, a ponderação de que não houvesse pressa, num assunto dessa natureza; não houvesse pressa em remeter um assunto dessa natureza ao exame do Congresso, particularmente porque coincidiria com a época menos propícia para discussões desta ordem.

Sabido é que estamos vivendo dias em que as obrigações políticas afastam desta Casa e da outra, os representantes populares e dos Estados. Mas vou além, Sr. Presidente. Mas quero dizer que além do Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, que confessou ignorar, desconhecer o projeto, que mandou comprar **O Estado de S. Paulo**, a fim de, através do jornal, tomar conhecimento daquilo que lhe era indagado, o Presidente do Superior Tribunal Militar, Brigadeiro Carlos Huet Oliveira Sampaio o que disse? Não conhecia o anteprojeto da reforma do Judiciário.

Sr. Presidente, é a palavra do Presidente de outro tribunal superior da República.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nenhum deles pode conhecer, porque o projeto está em fase de elaboração final.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Ótimo. Ouço com agrado o aparte do eminente Líder e peço licença para, com base nele, dizer apenas isto: Espero que esta fase não seja encerrada sigilosa e reservadamente, longe da Nação e, desde logo, remetida para aqui com um prazo de 60 dias, que é o prazo fatal. É só isso que peço, nada mais.

Veja V. Ex^a, Sr. Presidente: o Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal e o Ministro Presidente do Tribunal Superior Militar ignoravam o texto e dele tomaram conhecimento pelo jornal. De outro lado, no Tribunal Federal de Recursos, outro tribunal superior da República, o Ministro Paulo Távora, que tomara a iniciativa de requerer a convocação do Plenário daquela Corte para debater a idéia da ampliação do Tribunal, adotada pelos estudos do Governo, chegou a declarar que, com o surgimento de um fato novo que seria o da publicação já do projeto, talvez a sua proposição tivesse perdido o objetivo, tendo adiantado que não acredita mais no êxito de outra solução. A outra solução, como se sabe, é a da criação de mais dois Tribunais Federais de Recursos, um em Pernambuco e outro em São Paulo, em lugar da ampliação e centralização de um tribunal em Brasília. Mas, sobre este assunto, não quero opinar, não quero discutir; meu propósito não é este, Sr. Presidente, meu propósito é mostrar, apenas, como um assunto desta natureza — que não é puramente técnico, porque é estruturalmente político, não partidário, mas político — um assunto desta natureza não pode ser decidido em clausura, como não pode o Congresso receber um projeto que põe em jogo altos méritos, com o prazo de sessenta dias para pronunciarse sobre ele.

Este é o objetivo da minha intervenção, este foi o objetivo da intervenção, ontem, do nobre Líder Franco Montoro. Posso dizer à Casa, Sr. Presidente, em relação a um ou dois pontos, alguma coisa. Por exemplo: relativamente à extinção dos Tribunais de Alçada, extinção constante do projeto, posso adiantar — ou melhor, não vou adiantar, vou repetir, porque já inseri nos Anais do Senado pronunciamento do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul contrário à

extinção dos Tribunais de Alçada — que o tribunal que existe no meu Estado tem funcionado de forma a receber louvores. Relativamente a este problema, posso anunciar ao Senado, Senador que sou pelo Rio Grande do Sul, que serei o porta-voz do Tribunal do meu Estado, neste particular. Não farei mais do que repetir o voto do tribunal do meu Estado e terei grande honra nisso, no tocante a este assunto, quando da discussão do projeto.

Sr. Presidente, devo dizer que não tenho senão palavras de louvor relativamente à personalidade do eminente Dr. Procurador-Geral da República; não tenho senão palavras de homenagem e de respeito em relação ao Ministro Rodrigues Alves. Quero, entretanto, salientar que em matéria dessa natureza é imperioso que se ouçam os órgãos representativos, os mais qualificados da Nação brasileira. Já falei, por exemplo, voltei a falar e insisti na audiência imperiosa, imprescindível, ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados. Ainda ontem eu lembrava ao Senador Franco Montoro — e não me esquevo de repetir o que disse em aparte, ontem — que a meu juízo, por exemplo, Sr. Presidente, ninguém neste País pode pensar em alterar o Poder Judiciário sem ouvir, por exemplo, um Luiz Gallotti, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, antigo Procurador, antigo Presidente daquela Corte, homem de larga experiência como magistrado; das mais ricas como Procurador-Geral, e que é, Sr. Presidente, um cidadão eminente por todos os títulos, um saber de experiência feito, que não pode ser desprezado nem ignorado.

Quem, neste País, Sr. Presidente, em matéria desta natureza, seria capaz de ignorar a existência de alguém que se chama Prado Kelly, antigo Ministro do Supremo Tribunal Federal, antigo Ministro da Justiça, antigo parlamentar, advogado dos mais distintos do Brasil? Quem, Sr. Presidente, se abalançaria a tocar no Poder Judiciário sem recolher a opinião, o parecer de um Seabra Fagundes? Enunciei apenas esses três nomes, Sr. Presidente; poderia enunciar trezentos nomes de brasileiros eminentes, selecionando pessoas de cada um dos Estados. Mas, fico nesses três, e faço cortes violentos no elenco de homens qualificados, cidadãos de alta competência, apenas com o propósito de acentuar que em matéria dessa natureza não pode haver preocupação partidária, não pode haver desconfiança nem reservas. Mencionei dois Ministros aposentados do Supremo Tribunal Federal mas quem seria capaz de omitir os nomes de Oswaldo Trigueiro e Aliomar Baleeiro? Quem?

O perigo na enunciação de nomes é que nós, ou fazemos um rol interminável de cidadãos ilustres, ou corremos o risco e cometemos até a indelicadeza e a injustiça de deixar de mencionar outros nomes de igual grandeza, de igual hierarquia, de igual qualificação, e cuja competência, cujo saber, experiência e ilustração não podem ser desprezados numa hora desta.

Da minha parte, Sr. Presidente, quero apenas e tão-somente observar e ponderar: em assunto desta ordem não pode haver precipitação. De mais a mais, depois que o projeto chega aqui, o prazo é fatal, é de 60 dias. O prazo de emenda é limitado, também; obedece a um conjunto de normas.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — O prazo de emenda é de oito Sessões.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Oito Sessões. Quer dizer, depois o Congresso fica jungido ao que até aquele momento foi feito.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro ao nobre orador que seu tempo está esgotado.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — RS) — Vou terminar, Sr. Presidente.

Tudo está a indicar que esse projeto não deve ser enviado a esta Casa sem um mínimo de manifestação nacional. Admito que o trabalho feito seja digno de muitos louvores; admito que a sua tendência centralizadora e notória, inequivocamente centralizadora, há de ter tais ou quais razões que a justifiquem. Esta Nação tem o direito de conhecer essas razões, tem interesse em pronunciar-se sobre elas.

Sr. Presidente, tudo vou resumir numa frase: se o Governo quer da Oposição alguma colaboração, se quer, não envie o projeto agora, não envie o projeto sem antes ouvir a Nação. Creio que não estou a pedir muito. Basta que se diga que, só no Ministério da Justiça o projeto se encontra desde o dia 26 de abril, conforme o publicado ontem, pelo O Estado de S. Paulo que estampou o ofício do Procurador-Geral ao Ministro da Justiça. Cinco meses no Ministério da Justiça! Isso depois de muitos meses de estudo, meditação, de reflexão. Depois de tanto trabalho, faz cinco meses que o assunto está no Ministério da Justiça.

Agora, pergunto eu, como se pode mandar esse projeto para que aqui, em dois meses, ele seja definitivamente decidido, sem que antes passe pela apreciação da Nação brasileira?

De modo que limito-me a dizer: se o Governo quer uma colaboração da Oposição, não envie agora este projeto e não o faça sem colher as manifestações dos competentes desta Nação; agora, se não quiser, se desprezar essa colaboração, se dispensar este esforço da Oposição, neste caso então, nada há a dizer e nada há a requerer.

Era apenas isto, Sr. Presidente, que entendi de dizer na tarde de hoje, especialmente depois que vi as manifestações de algumas das mais altas autoridades judiciárias deste País, a começar pelo Juiz Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Djaci Falcão. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Mauro Benevides — Virgílio Távora — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Otto Lehmann — Leite Chaves — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 21 de setembro de 1976.

N.º 00383

Retifica autógrafos do Projeto de Lei n.º 2.559-B, de 1976.

Senhor Primeiro-Secretário,

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência as seguintes retificações nos autógrafos referentes ao Projeto de Lei n.º 2.559-B, de 1976, que "dispõe sobre as sociedades por ações":

Onde se lê:

"Art. 17.

§ 3.º O dividendo fixo ou mínimo e o prêmio de reembolso estipulados em determinada importância em moeda, assim como o capital a que a ação sem valor nominal tiver prioridade de reembolso, ficarão sujeitos a correção monetária anual, por ocasião da assembléia geral ordinária, aos mesmos coeficientes adotados na correção do capital social, desprezadas as frações de centavo."

Leia-se:

"Art. 17.

§ 3.º O dividendo fixo ou mínimo e o prêmio de reembolso estipulados em determinada importância em moeda ficarão sujeitos a correção monetária anual, por ocasião da assembléia geral ordinária, aos mesmos coeficientes adotados na correção do capital social, desprezadas as frações de centavo."

Onde se lê:

"Art. 24.

§ 2.º Os certificados de ações de companhias abertas podem ser assinados por dois mandatários com poderes especiais, cujas procurações, juntamente com o exemplar das assinaturas, tenham sido previamente depositadas na bolsa de valores em que a companhia tiver as ações negociadas, ou autenticadas com chancela mecânica, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários."

Leia-se:

"Art. 24.

§ 2.º Os certificados de ações de companhias abertas podem ser assinados por dois mandatários com poderes especiais, cujas procurações, juntamente com o exemplar das assinaturas, tenham sido previamente depositadas na bolsa de valores em que a companhia tiver as ações negociadas, ou autenticadas com chancela mecânica, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários."

Onde se lê:

"Art. 84.

III — o número, as espécies e classes de ações em que se dividirá o capital; o valor nominal das ações, ou a informação de que não terão valor nominal, e o preço da emissão das ações;"

Leia-se:

"Art. 84.

II — o número, as espécies e classes de ações em que se dividirá o capital; o valor nominal das ações e o preço da emissão das ações;"

Onde se lê:

"Art. 133.

I —

II —

III —

§ 1.º

§ 2.º

§ 3.º

§ 4.º

§ 5.º

Leia-se:

"Art. 133.

§ 6.º A publicação dos anúncios é dispensada quando os documentos a que se refere este artigo são publicados até um mês antes da data marcada para a realização da assembléia geral ordinária."

Onde se lê:

"Art. 138.

§ 2.º O estatuto da companhia com capital autorizado deverá adotar o conselho de administração."

Leia-se:

"Art. 138.

§ 2.º As companhias abertas e as de capital autorizado terão obrigatoriamente conselho de administração."

Onde se lê:

"Art. 152.

§ 2.º Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, mas só receberão sua participação quando forem pagos os dividendos."

Lê-se:

"Art. 152. Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório de que trata o Art. 202."

Onde se lê:

"Art. 161.

§ 1.º O conselho fiscal será composto por três ou mais membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembléia geral."

Lê-se:

"Art. 161.

§ 1.º O conselho fiscal será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembléia geral."

Onde se lê:

"Art. 250.

§ 1.º A participação dos sócios minoritários no patrimônio líquido e no lucro líquido do exercício será destacada, respectivamente, no balanço patrimonial e na demonstração consolidada do resultado do exercício."

Lê-se:

"Art. 250.

§ 1.º A participação dos acionistas controladores no patrimônio líquido e no lucro líquido do exercício será destacada, respectivamente, no balanço patrimonial e na demonstração consolidada do resultado do exercício."

Onde se lê:

"Art. 264. Na incorporação, pela controladora, de companhia controlada, a justificação, apresentada à assembléia geral da controlada deverá conter, além das informações previstas nos Arts. 224 e 225, o cálculo das relações de substituição das ações dos acionistas minoritários da..."

Lê-se:

"Art. 264. Na incorporação, pela controladora, de companhia controlada, a justificação, apresentada à assembléia geral da controlada deverá conter, além das informações previstas nos Arts. 224 e 225, o cálculo das relações de substituição das ações dos acionistas controladores da..."

Onde se lê:

"Art. 295. A Comissão de Valores Mobiliários poderá autorizar as bolsas de valores a prestar

os serviços previstos nos Arts. 27, 34, § 2.º, 41, 42 e 43 desta lei."

Lê-se:

"Art. 295. A Comissão de Valores Mobiliários poderá autorizar as bolsas de valores a prestar os serviços previstos nos Arts. 27, 34, § 2.º, 41 e 43 desta lei..."

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração. — **Léo Simões**, 4.º Secretário, no exercício da 1.ª Secretaria.

A Sua Excelência o Senhor Senador Dinarte Mariz, Primeiro-Secretário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Atendendo à solicitação em causa, a Presidência determina a publicação do expediente da Câmara dos Deputados, inclusive em avulsos, e o seu encaminhamento às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 22 de setembro de 1976.

Do Líder da ARENA:

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Helvídio Nunes, pelo nobre Senador Otto Lehmann, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição de nºs 26 e 27, de 1976, que "institui a Assembléia do Distrito Federal e altera a redação do § 1º do Art. 17 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Petrônio Portella**, Líder.

Em 22 de setembro de 1976.

Do Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Renato Franco, pelo nobre Senhor Senador Cattete Pinheiro, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição de nºs 26 e 27, de 1976, que "institui a Assembléia do Distrito Federal e altera a redação do § 1º do Art. 17 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Petrônio Portella**, Líder.

Em 22 de setembro de 1976.

Do Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal.

Senhor Presidente

Nos termos do § 1º do Art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência,

para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Senhor Senador Eurico Rezende, pelo nobre Senhor Senador Ruy Santos na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição de nºs. 26 e 27, de 1976, que "institui a Assembléia do Distrito Federal e altera a redação do § 1º do Art. 17 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Petrônio Portella**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está terminado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa, 39 Srs. Senadores. Há número regimental para votação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 440, de 1976, do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, à Televisão Japonesa.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É A SEGUINTE A ENTREVISTA CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

A Entrevista

Foi esta a entrevista transmitida pela Televisão NHK:

1 — Senhor Presidente, gostaria de saber de Vossa Excelência quais os pensamentos ou perspectivas que tem com relação ao Japão, particularmente na véspera de seu embarque para esse país?

— Considero o Japão uma grande nação. Não só pela sua população numerosa, que demonstra grande espírito cívico e capacidade de trabalho, como pelo desenvolvimento econômico que atingiu. O Japão é um dos países mais desenvolvidos do mundo, que dispõe de alta tecnologia e que se projeta também no âmbito internacional, por seu relacionamento amistoso com outros países e por seu permanente interesse pela paz e entendimento entre os povos.

O Brasil é bastante diferente em certos sentidos: tem grande extensão territorial, com população da ordem de 110 milhões de habitantes, mas que ainda não atingiu plenamente o grau de desenvolvimento que deseja. O Brasil é uma nação emergente, que luta para se desenvolver, mas que tem grandes possibilidades, sobretudo como supridor de matérias-primas e produtos alimentícios e como campo para emprego de recursos tecnológicos e de investimento.

Acho, assim, que os dois países podem se complementar, ajudando-se mutuamente, no campo econômico, no campo cultural, e, também, no campo da cooperação internacional, porque a nós também, aqui no Brasil, animam os mesmos propósitos de paz e de um bom relacionamento entre os povos.

Ai estão as principais idéias que formulei na véspera de empreender esta viagem ao Japão.

2 — Gostaria, finalmente, de conhecer o desejo de Vossa Excelência com relação à concretização dos projetos de grande porte no Brasil que estão sendo planejados com a colaboração do Japão.

— O Japão tem hoje em dia vários empreendimentos em associação com o Governo e empresas brasileiras. Alguns desses empreendimentos estão inteiramente implantados, com resultados

altamente positivos, como por exemplo a ISHIBRÁS, no campo da construção naval, e a USIMINAS, na área da siderurgia.

Há outros empreendimentos em fase de execução, na área da produção de celulose, como a CENIBRA e a FLONIBRA, bem como na produção de pelotas de minério de ferro, em associação com a Companhia Brasileira Vale do Rio Doce.

Há, ainda, outros empreendimentos em fase de projetos, alguns já aprovados, outros em fase de estudos, empreendimentos grandes, que certamente trarão excelentes resultados, tanto para o Brasil como para os investidores japoneses. Desejo referir-me de forma especial a um projeto na área do alumínio, a ser executado na Região Amazônica e a um projeto siderúrgico em Tubarão.

Há projetos agrícolas na Zona do Cerrado brasileiro e muitos outros. Acredito sinceramente que todos esses projetos se realizem plenamente e venham a constituir um marco importante para o Japão como país investidor e exportador de tecnologia, e para o Brasil, pelo desenvolvimento que nos trará. Grande parte da produção está em negociações ou na importação pelo próprio Japão, conforme vimos fazendo há algum tempo, o que aumenta as possibilidades do seu pleno êxito.

Antes de encerrar esta entrevista, quero aproveitar a oportunidade para transmitir pela televisão ao povo japonês as minhas saudações mais cordiais.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1976 (nº 2.380-B/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências (dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Finanças).

(Projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do artigo 390, inciso IV, do Regimento Interno.)

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o presente projeto encerra matéria da maior importância, não apenas no quadro especializado do Direito Penal, mas, dentro de uma perspectiva maior, no quadro de todas as liberdades públicas.

Acabo de receber, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do Instituto Brasileiro de Ciências Penais, ofício assinado pelo seu Presidente, o Professor João Bernardino Gonzaga, Catedrático de Direito Penal da Universidade de São Paulo, encaminhando parecer sobre a matéria agora submetida à discussão e votação do Plenário. O ofício se estende em considerações da maior importância, a partir do princípio do respeito às liberdades públicas, dentre as quais avulta a liberdade pessoal, sinteticamente definida como "a liberdade do homem que, não estando legitimamente preso, goza do direito de ir e vir. Embora fundamental, a liberdade individual não é absoluta; qualquer sociedade dispõe de um direito de repressão. Mas, se se admite que o culpado seja privado da liberdade, não se permite, hoje, que a privação seja imposta sem a observância de um processo regular que lhe assegure o direito à ampla defesa".

Com esta fundamentação e razões semelhantes, o parecer se estende na apreciação do procedimento instituído na presente proposição sobre os crimes ou as infrações relativas ao uso de substâncias entorpecentes. Com base nesse estudo, Sr. Presidente, e tendo em vista as exigências processuais impostas pelo Regimento

Interno, elaboramos uma emenda que nos parece atender ao propósito fundamental destas considerações.

Esta emenda dispõe que os crimes definidos nesta lei serão processados de conformidade com o disposto no art. 394 e seguintes, do Código de Processo Penal, que estabelece o processo ordinário, asseguradas a estes crimes a preferência sobre os processos relativos às demais infrações. Com isto se asseguram aquelas garantias que o Código de Processo Penal estabelece em relação aos direitos individuais e a celeridade necessária à apuração dos fatos a que se refere a presente lei.

Encaminhamos esta emenda à Mesa com um duplo propósito.

O primeiro, é o de permitir que a matéria volte à Comissão de Constituição e Justiça, onde a emenda e as demais razões constantes deste brilhante estudo, realizado em equipe pelos melhores processualistas de nosso meio, possam ser apreciadas por aquela Comissão e se venha a aperfeiçoar o diploma ora sujeito à nossa apreciação. Esta providência poderá ser tomada dentro dos prazos de que dispõe o Senado Federal para a decisão sobre a matéria.

Com estas considerações, Sr. Presidente, encaminho à Mesa a emenda, que peço seja comunicada oficialmente ao Plenário e, como consequência, devolvida a matéria à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Solicito ao nobre Senador José Lindoso o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOSÉ LINDOSO (ARENA — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, com a Mensagem nº 150, de 1976, submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51 da Constituição — e para ser apreciado nos prazos nele referidos —, o projeto sob exame, objetivando a reforma da legislação antitóxica vigente, que engloba a Lei nº 5.726, de 29 de outubro de 1971, Decreto-Lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, e disposições do Código Penal.

A Mensagem Presidencial fez-se acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, em que se destaca resultar a proposição de estudos oferecidos à consideração do Governo por um Grupo de Trabalho constituído naquele Ministério, e que teve por objetivo "proceder ao levantamento pormenorizado das causas do recrudescimento do uso indevido e do tráfico de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, a despeito do vigente sistema legal de controle e repressão, e propor medidas tendentes à solução de tão angustiante problema social".

O Congresso, por sua vez, tem demonstrado constante preocupação com a linha de defesa da saúde pública, não só no concernente à entorpecentes, mas, em defesa do consumidor quanto aos danos físicos causados por produtos não recomendáveis ao uso generalizado, inclusive, no que se refere à propaganda brutal do cigarro através da televisão, e que tem causado comprovados danos à saúde pública, valendo a pena assinalar-se, nesse sentido, a iniciativa de inúmeros projetos com tais finalidades, destacadamente aquele de autoria do ilustre Senador Osires Teixeira, propondo a criação do MOBRANTO, Movimento Nacional de Combate aos Tóxicos.

Foi a matéria aprovada na Câmara dos Deputados, com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Saúde, Finanças e de Educação e Cultura, que apreciaram também as Emendas de Plenário que ali foram apresentadas.

A iniciativa do Poder Executivo visa, objetivamente, a atualizar o sistema preventivo e repressivo à solução do grave problema social representado pelo tráfico e uso de entorpecentes no Território Nacional, inovando-o em relação à eficiência das medidas saneadoras, aperfeiçoamento dos métodos de tratamento dos dependentes, comi-

nação de penas mais rigorosas aos infratores, e alteração do rito processual, agora mais dinâmico.

A gravidade da incidência do tráfico e uso de entorpecentes — cujo recrudescimento é assinalado na Exposição de Motivos antes referida —, há merecido constantes preocupações dos Poderes Executivo e Legislativo, na ânsia de encontrar soluções legais que possam pôr freio à sua existência e vedar sua expansão.

Ainda por ocasião da apreciação do Projeto nº 47, de 1971, que viria a transformar-se na Lei nº 5.726, de 29 de outubro de 1971, ao qual fomos igualmente distinguidos para relatar, assinalávamos que, "na sociedade contemporânea o problema da toxicomania se transformou numa verdadeira calamidade pública", e destacamos:

"Muitos estudiosos buscam explicações, as mais diversas, para esse fenômeno de etiologia psicossocial, que é tão velho quanto a História da Humanidade, mas que se vem exasperando, nos nossos dias, de modo ameaçador às estruturas da família e ao futuro do próprio gênero humano.

Uma cadeia satânica de interesses se forma para sustentar o tráfico de entorpecente."

Naquela época, o Presidente Pompidou, da França, enviava carta aos Presidentes das Repúblicas dos cinco países-membros do Mercado Comum Europeu, pedindo uma coordenação maior na luta contra as drogas. A dimensão universal desse flagelo era, então, revelada em Washington, por ocasião da inauguração do Kennedy Center, quando na "Missa" aprestanda pelo grande compositor Leonard Benstein, este explora o tema do avassalamento do uso de tóxico, através do coro, que entoia, durante a Glória:

"Metade do povo está alucinado pelas drogas e a outra metade espera as próximas eleições."

Ressaltamos, todavia, no Parecer referido, que:

"As observações sobre a problemática brasileira não podem ser induzidas com base no fenômeno americano. Lá, uma civilização tecnocrática, com os problemas da guerra. Aqui, uma nação jovem, com grandes desafios para sua mocidade, com temas de afirmação nacional, como a conquista econômica da Amazônia, a redenção do Nordeste, a Transamazônica. Os nossos têm em sua frente esses desafios para canalização de idéias, das angústias e do processo de afirmação, que, se é individual, reflete todo o contexto de uma problemática nacional. A verdade é que o problema e suas causas são perquiridos, mas ainda não definidos, num mundo em que se buscam novas formas de expressão moral, cultural e material."

E adiante:

"De acordo com a Constituição (art. 8º, VIII, b), compete à União organizar e manter a polícia federal, com a finalidade, dentre outras, de prevenir e reprimir o tráfico de entorpecentes e drogas afins. Aparelhar a Polícia Federal com meios materiais e humanos para esta tarefa é medida urgente. Mas não só a Polícia dos Estados, onde os homens que lhe servem são pessimamente remunerados e desprovidos de técnica para enfrentar a luta com os poderosos negócios de entorpecentes.

Está evidente que as duas polícias, bem como as forças militares que servem em zonas de fronteira, têm de receber preparo para o combate.

Essas medidas são de caráter administrativo, mas interessam fundamentalmente à segurança nacional e devem constituir objeto da política governamental, para que os nossos filhos, na idade em que buscam experiências de afirmação, tão bem examinadas pela psicologia, não sejam vítimas da ação satânica dos traficantes.

A lei que vai ser oferecida ao Governo, representa a instrumentalidade de medidas jurídicas reclamada e que por muitos é tida como desnecessária em face da legislação

vigente. Cumpre que se efetive, preventiva e repressivamente a luta contra o uso dos tóxicos”.

Ora, o Projeto sob exame, alarga os limites que se acreditavam suficientes em 1971 para coibir a incidência dos delitos relativos à toxicomania, por isso que, já no capítulo da prevenção, estabelece, entre outras medidas, a criação de um Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão, que reúna os órgãos que exercem, no âmbito federal, estadual e municipal, as atividades de controle sobre as infrações relativas aos tóxicos, e institui, nos currículos dos cursos de formação de professores e nos programas das disciplinas da área de ciências naturais, ensinamentos relativos a substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, bem como esclarecimentos sobre sua natureza e efeitos.

Na parte relativa ao tratamento e recuperação de toxicômanos, estabelece a implantação de estabelecimentos próprios para aquele fim, através da rede dos serviços de saúde dos Estados, Territórios, Distrito Federal, e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

No que se refere aos crimes e às penas que lhe são cominadas, evidencia-se a tendência do projeto em acrescentar expressões que caracterizam formas delituosas, tais como, no art. 13, as de “remeter”, “fabricar” e “adquirir”, e, por outro lado, agravar sensivelmente as penalidades. Assim é que, por exemplo, a reclusão de 1 a 6 anos prevista no art. 281 do Código Penal (derrogado pela Lei nº 5.726/71), passa à graduação de 5 a 15 anos, para quem “importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que guardar, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar”.

Quanto ao procedimento judicial, o rito do processo é dinamizado, suprimindo-se a audiência inicial de apresentação do preso em flagrante, determinando-se a remessa dos autos a juízo independentemente da conclusão das diligências destinadas ao esclarecimento do fato, e outras normas que acelerem a sua conclusão, como bem o exige o interesse social. Nesse sentido, aliás, firma no art. 34 a responsabilidade penal e administrativa de dirigente, funcionários e empregados do Poder Público, para o caso de inobservância da **precedência nos exames**, perícias e demais atos necessários à instrução dos processos.

Finalizando, o Projeto cuida, nas suas disposições gerais, das normas complementares indispensáveis ao cumprimento da lei.

Diante do exposto e considerando que a proposição se inscreve no rol da competência da União (Constituição, art. 8º, item VIII), assegurada a legitimidade da iniciativa do Senhor Presidente da República, à vista do disposto no art. 51, **caput**, da Carta Magna, e verificado, no mérito, que representa um novo esforço em busca do aperfeiçoamento da legislação antitóxica, opinamos pela sua aprovação quanto à constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, e, no tocante ao mérito, com as ressalvas constantes das emendas que oferecemos:

EMENDA Nº 1 - CCI

Acrescente-se ao art. 4º, entre as palavras “adotarão” e “todas”, a expressão seguinte: “de comum acordo e sob a orientação técnica de autoridades especializadas”.

EMENDA Nº 2 - CCI

Ao art. 13 inclua-se entre as palavras “preparar” e “produzir” a seguinte: “prescrever”.

EMENDA Nº 3 - CCI

Suprima-se o parágrafo único do art. 16.

Justificação

A Emenda nº 1 tem por objetivo, primordialmente, dar um melhor ordenamento ao texto da matéria, sem lhe alterar ou modificar o sentido, mas apenas subordinando a medida de que trata à supervisão das autoridades competentes.

A Emenda nº 2 visa complementar o elenco de figuras delituosas constantes do art. 13, em cujo rol não constava o crime de “prescrever”, que se pretende imputável àquelas pessoas sem autorização para tal e que o pratiquem, já que adiante, o art. 16 trata de igual delito, cometido por profissionais no exercício de suas competências, agindo porém sem cautelas ou em desacordo com as normas legais.

A Emenda nº 3 trata da supressão do parágrafo único aditado ao art. 16, por desnecessário, uma vez que a divisão do delito de que trata, em doloso ou culposo, extrapola o enunciado do **caput**, onde está evidente que o mesmo se pratica de modo culposo e não dolosamente.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é favorável ao projeto com as Emendas nºs 1, 2 e 3-CCI:

Solicito ao nobre Senador Cattete Pinheiro o parecer da Comissão de Saúde.

O SR. CATTETE PINHEIRO (ARENA — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei em exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, estabelece medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências relacionadas com o assunto.

2. O texto da proposição totaliza 46 artigos, grupados sob os cinco títulos seguintes: **Da prevenção; Do Tratamento e da recuperação; Dos crimes e das penas; Do procedimento criminal; e Disposições Gerais.**

3. A proposição foi encaminhada à Câmara nos termos do art. 51 da Constituição, com Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, alinhando as razões justificadoras das disposições que encerra.

4. Os estudos básicos de que resultou o texto do anteprojeto foram realizados, informa a fonte citada, na área do Ministério da Justiça, por um Grupo de Trabalho de que participaram especialistas no assunto e autoridades ligadas a setores administrativos com ingerência sobre o mesmo.

5. Como resultado desses estudos, o Grupo de Trabalho empreendeu uma análise de toda a questão dos tóxicos no País, indicando as vulnerabilidades encontradas na legislação pertinente e sugerindo as alterações que achou cabíveis para corrigi-las.

6. Houve, na condução dos estudos, intercâmbio de idéias com o Ministério da Saúde, que tem extensa área de responsabilidade na prevenção dos tóxicos, quando fiscaliza o uso deles para fins médicos. E foi, também, ouvido o Ministério da Educação e Cultura, que

“Cingiu a sua manifestação à idéia, com a qual se pôs inteiramente de acordo, de incluir-se nos currículos escolares e nos programas de formação de professores, matéria relativa a entorpecentes, para esclarecimento da juventude acerca dos seus efeitos ruinosos”.

7. O problema dos tóxicos, nas proporções que vem assumindo e nas múltiplas implicações que assinalam sua presença no mundo moderno, é, como ninguém ignora, um dos mais graves entre aqueles que ameaçam a própria sobrevivência da humanidade e de sua civilização.

8. O crescimento populacional, a expansão industrial, as tensões políticas e militares que se alastram no Planeta, elevando os índices de intranquilidade e de criminalidade por toda parte, tem sido, ao que as circunstâncias parecem indicar, fatores condicionantes de um alastramento universal do tráfico e do uso vicioso de drogas de efeito tóxico.

9. Países na fase em que se encontra o Brasil, onde um processo já intenso de industrialização coexiste com situações de miséria e de alarmantes deficiências sanitárias, são as maiores vítimas desse perigo, que também incide, cabe frisar, sobre as sociedades ricas e desenvolvidas.

10. A legislação de que dispomos é antiga, inorgânica, ineficaz, para problema que vem assumindo, nos últimos anos, aceleradamente, formas e dimensões novas. Era tempo, assim, de tratar-se de sua reformulação, objetivo a que se volta, agora, numa formulação ampla, o Projeto de Lei sob enfoque.

Opinamos, em face do exposto, ressaltando as altas razões de interesse público que justificam a iniciativa, pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 57/76, com as emendas nºs 1 a 3 da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Santos para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA — Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em exame o projeto de lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre as medidas de prevenção e repressão ao tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.

A matéria é submetida à deliberação do Congresso Nacional nos termos do artigo 51 da Constituição, estando acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça que assim justifica o projeto:

"O Grupo de Trabalho, como resultado de seus estudos, ofereceu à consideração do Governo uma análise de toda a questão dos tóxicos no País, onde estão justificadas as alterações sugeridas em relação à legislação atual, cuja reforma vem sendo reclamada por todos os profissionais e autoridades do setor, especialmente médicos psiquiatras, advogados, membros do Ministério Público e magistrados.

Assinale-se em complementação aos estudos levados a efeito, o intercâmbio de idéias com o Ministério da Saúde, que tem a seu cargo igual soma de responsabilidade na prevenção dos tóxicos, quando lhes disciplina e fiscaliza o uso para fins medicinais. Sua participação foi valiosa para o aprimoramento das medidas preconizadas pelo Grupo de Trabalho, a que foram incorporadas sugestões suas, sobretudo no que diz respeito ao tratamento dos dependentes, diante da necessidade de compatibilizar as alternativas da terapêutica adequada a cada caso com os imperativos da repressão que igualmente se impõem.

Ouviu-se também o Ministério da Educação e Cultura que, dispensando-se de outros comentários, cingiu a sua manifestação à idéia, com a qual se pôs inteiramente de acordo, de incluir-se, nos currículos escolares e nos programas de formação de professores, matéria relativa a entorpecentes, para esclarecimento da juventude acerca dos seus efeitos ruinosos.

Nessa conformidade, acompanhado de relatório apresentado pelo Grupo de Trabalho que estudou o assunto, onde se expõem os conceitos fundamentais da filosofia orientadora de suas atividades, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de lei, que dispõe sobre medidas de prevenção e repressão ao tráfico e uso indevido de substâncias entorpecentes, elaborado de acordo com a política adotada por este Ministério."

Tendo constituído grupo de trabalho para levantar os problemas ligados ao ressurgimento considerável do uso indevido e do tráfico ilegal de entorpecentes, o Ministério da Justiça demonstrou profunda preocupação com a solução deste angustiante problema e elaborou o presente projeto que atende a atualidade brasileira, tendo contado para tal fim, com o indispensável concurso de técnicos no assunto.

Analizados os aspectos essenciais da proposição pelas Comissões competentes, devemos nos voltar para os aspectos financeiros que competem a esta Comissão.

Relativamente às penas pecuniárias, o projeto eliminou referências ao salário mínimo como base de cálculo da pena, elegen-

do a sistemática de atualização monetária prevista na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

Com tal providência, as multas estarão sempre corrigidas na forma da mencionada Lei.

A proposição é oportuna e de toda a conveniência, por atender às exigências de nossa atualidade, e, no âmbito regimental da Comissão de Finanças, nada vemos que se possa opor à proposição.

À vista do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1976, com as emendas nºs 1 a 3 CCI.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os pareceres são favoráveis ao projeto e às emendas da Comissão de Constituição e Justiça.

Completada a inst-ução da matéria, passa-se à sua apreciação. Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1 (De Plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1976

Dê-se ao art. 21 a seguinte redação:

"Art. 21. Os crimes definidos nesta lei serão processados de conformidade com o disposto no art. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, assegurada a estes a preferência sobre os processos relativos às demais infrações."

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1976

Justificação

Desse modo, serão asseguradas à defesa todas as garantias inerentes ao processo comum, sem prejuízo da maior celeridade processual.

Para maiores esclarecimentos juntamos a presente cópia do Parecer oferecido sobre o assunto pelo Instituto Brasileiro de Ciências Penais.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1976. — Senador Franco Montoro.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a matéria volta às Comissões competentes para exame da emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1976 (nº 59-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, assinado em Brasília, em 21 de junho de 1976, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 669 e 670, de 1976, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e

— de Economia.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram conservar-se sentados.

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1976, do Senhor Senador Leite Chaves, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 648, de 1976, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Não havendo quem queira discuti-lo, vou encerrar a discussão.

(Pausa.)

Está encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1976, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, que dispõe sobre a averbação do pagamento de títulos protestados, a identificação do devedor em títulos cambiais e duplicatas de fatura, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 6.268, de 24 de novembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A averbação de que trata o artigo anterior eliminará a eficácia do protesto em relação ao credor, ressalvados os direitos de coobrigados e de terceiros, nos termos da lei.

Parágrafo único. Nas certidões extraídas do registro de protesto não poderão constar quaisquer referências a títulos cujo pagamento tenha sido averbado, exceto quando requeridos por autoridade judicial."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 489, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976, do Sr. Senador José Lindoso, que autoriza a doação de porções de terras devolutas a municípios incluídos na Região da Amazônia Legal, para os fins que especifica, e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Assuntos Regionais, de Segurança Nacional e de Finanças).

Sobre a mesa, os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Assuntos Regionais e de Segurança Nacional, que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES Nºs 784, 785, 786 E 787, DE 1976

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976 que autoriza a doação de porções de terras devolutas a Municípios incluídos na região da Amazônia Legal, para os fins que especifica, e dá outras providências.

PARECER Nº 784, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Subscrito pelo eminente Senador José Lindoso, o projeto de lei submetido à apreciação desta Comissão visará a autorizar o Poder Executivo a doar aos municípios incluídos na região da Amazônia Legal porções de terras devolutas a que se refere o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, e pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

As mencionadas terras devolutas destinam-se à expansão ou implantação de cidades, vilas e povoados, de acordo com o interesse das administrações municipais, impondo-se ao município donatário, sob pena de revogação da doação, dar às terras estrita destinação prevista no projeto, na forma das condições que forem fixadas pelo Poder Executivo Federal.

Faz-se, aqui, necessária uma rápida análise da natureza jurídica das chamadas "terras devolutas". Verificamos, pois, que, historicamente, com o advento da longínqua Lei nº 601, de 1850, as terras devolutas pertenciam ao Império, até que a Constituição de 1891, em seu artigo 64, declarou pertencerem aos Estados as terras devolutas situadas dentro de seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção de território que for indispensável para a defesa de fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais.

As Constituições subseqüentes mantiveram o mesmo dispositivo, até o advento da atual Carta Magna, que inovou, ao incluir entre os bens da União, "a porção de terras devolutas, indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais". (Constituição, artigo 4º, I.)

Como resultado do desbravamento de imensas áreas da Amazônia Legal, mercê da notável expansão da política rodoviária brasileira, surgiu o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, estreitamente ligado ao "Estatuto da Terra", com a finalidade de conter a "grilagem" e a especulação imobiliária nas terras valorizadas pelas estradas.

Para dar execução ao programa agrário da região, surge o Decreto-Lei nº 1.179, de 6 de julho de 1971, denominado PROTERRA, conferindo ao INCRA amplos poderes para promover a colonização racional dessas áreas.

A propósito, vale citar um tópico de magistral artigo de Altir de Sousa Maia, inserido na "Revista de Direito Agrário", nº 3, pág. 13, quando assinala:

"Sob tal inspiração, e visando integrar definitivamente no processo de desenvolvimento nacional, extensas faixas de terras sem aproveitamento, veio à luz o Decreto-Lei nº 1.164/71, incorporando ao domínio da União as terras devolutas situadas nas faixas lineares de 100 km de cada lado das rodovias implantadas, em fase de implantação ou projetadas na Amazônia Legal.

E aqui faz-se necessária uma chamada: o que a Lei determinou foi a incorporação ao domínio da União, das terras devolutas. As terras legitimamente incorporadas ao domínio privado, não foram atingidas, estando ao abrigo do art. 5º, letra b do mencionado Decreto-Lei:

"Art. 5º São ressalvados, nas áreas abrangidas pelo art. 1º:

a) omissis

b) as situações jurídicas constituídas até a vigência deste Decreto-Lei, de conformidade com a legislação respectiva".

A União, quase um século após, fez retornar ao seu patrimônio, as terras devolutas que em 1891 passaram ao domínio das Unidades Federadas, mercê da famosa emenda Júlio de Castilhos, cuja oportunidade até hoje é discutida.

Em realidade, quando se vê, ainda agora, o que alguns Estados fazem com seu patrimônio devoluto, é fácil imaginar-se o que terá ocorrido naqueles remotos tempos.

Dai se infere a oportunidade do diploma legal referido, pois, coerente com a filosofia que presidiu à elaboração do Estatuto da Terra, o referido diploma cometeu ao INCRA a tarefa de discriminar tais áreas e regularizar a sua ocupação, reconhecendo as posses legítimas manifestadas por cultura efetiva e morada habitual requisitos, de resto, consagrados desde 1850. Pela sua importância o Decreto-Lei nº 1.164/71 situa-se ao nível das Leis 601, de 1850 e 4.504/64, pois alcançando uma área de mais de 1/3 do Território Nacional, submete ao comando do Governo Federal o disciplinamento da ocupação de estratégicas porções do solo pátrio, vítimas, não poucas vezes, da voracidade de "fabricantes" de títulos, ou, na maioria dos casos, tão inaproveitados como se encontravam em 1891, quando passaram ao domínio das Unidades Federadas."

Corporificado em oito artigos, o projeto, pela sua natureza complexa, contém peculiares requisitos de natureza técnico-jurídica, valendo salientar a observância dos programas do "Estatuto da Terra" e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no tocante à espécie.

Ademais, arrimado na Constituição e na legislação que subsidia o Serviço de Patrimônio da União, tem o Poder Executivo amplos poderes formais para a realização a que se propõe o projeto, não fosse, ao nosso entender, altamente meritória a sua finalidade.

Quanto ao aspecto jurídico-constitucional que envolve a matéria, não encontramos nenhum óbice, razão por que, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões em 1º de setembro de 1976 — Accioly Filho, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — José Lindoso — Nelson Carneiro — Dirceu Cardoso — Heitor Dias — José Sarney.

PARECER Nº 785, DE 1976

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Mendes Canale.

A Amazônia, para os efeitos da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966 (art. 2º), abrange os Estados do Acre, Pará e Amazonas, os Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima e, ainda, as áreas dos Estados de Mato Grosso, a norte do paralelo 16º, de Goiás, a norte do paralelo de 13º e do Maranhão, a oeste do meridiano de 40º. Essa área, aliás, é a mesma indicada pela Lei que criou, a 6 de janeiro de 1953, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, transformada na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

Pelo Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, a faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias da "Amazônia Legal" teve declaradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais as terras devolutas ali situadas. O art. 2º do aludido Decreto-Lei nº 1.164/71, inclui entre os bens da União, nos termos do art. 4º, item I, da Constituição, as terras devolutas em apreço.

Dessa forma, as posses legítimas, manifestadas por morada habitual e cultura afetiva ficaram de ser reconhecidas pelo INCRA (art. 3º do Decreto-Lei nº 1.164/71) enquanto ao Conselho de Segurança Nacional (art. 4º) foram delegadas as normas para a implantação de projetos de colonização, concessão de terras e estabelecimento ou exploração de indústrias.

O Projeto de Lei que vem ao exame desta Comissão, de autoria do Senador José Lindoso, autoriza o Poder Executivo a doar, aos Municípios da Amazônia Legal, porções das terras devolutas aponta-

das, observando-se as posses legítimas e as atribuições do Conselho de Segurança Nacional.

Estabelece a Proposição (art. 2º) que as terras mencionadas se destinarão à expansão ou implantação de cidades, vilas e povoados, segundo o interesse das administrações municipais, incumbindo ao Município donatário — sob pena de revogação da doação — cumprir o objeto da doação praticada.

O art. 3º do Projeto cuida da formalização dos instrumentos de domínio; o art. 4º vincula ao INCRA o dimensionamento e demarcação da área a ser doada, que (art. 5º) passará a constituir patrimônio dos respectivos Municípios, inclusive benfeitorias federais, estaduais e particulares. E, quando os Municípios ficarem situados em Territórios Federais (art. 6º) a identificação, a utilização e o aproveitamento das áreas doadas obedecerão, quanto à cessão de uso, planos de colonização, alienação ou permuta, ao que preceitua a legislação territorial específica.

Na Justificativa, diz o autor da Proposição que nos Municípios alcançados pela faixa de cem quilômetros de cada margem das rodovias federais da Amazônia, estão sendo constatadas dificuldades para a expansão das cidades e vilas. Estes crescem em decorrência do processo de desenvolvimento desencadeado pelas próprias rodovias e pelos programas de Pólos. A justificativa aponta exemplos e afirma ser o Projeto "de transcendental importância para a região".

A Comissão de Constituição e Justiça estudou a matéria, analisando as terras devolutas, do ponto de vista jurídico. Lembrou que, a partir da Lei nº 601, de 1850, tais áreas passaram a pertencer ao Império, "até que a Constituição de 1891, em seu art. 64, declarou pertencentes aos Estados as terras devolutas situadas dentro de seus respectivos territórios, cabendo à União somente a porção de territórios que fosse indispensável para a defesa de fronteiras, fortificações, construções militares e estradas de ferro federais".

Tal dispositivo foi mantido pelas Constituições posteriores, até que a Carta atual consignou (art. 4º, I) que "a porção de terras devolutas, indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais" passaria a constituir bem da União.

Depois de apreciações judiciosas, a matéria foi considerada constitucional e jurídica. Certamente, a Douta Comissão de Constituição e Justiça observou que, para o cumprimento do art. 5º, § único, *in fine*, é imprescindível a desapropriação, desde que a União respeita as posses legítimas de particulares.

No que interessa a esta Comissão, o Projeto pode despertar o interesse dos Municípios amazônicos pela expansão da atividade agrícola. Efetivamente a implantação de cidades, vilas e povoados deve ser acompanhada de correspondente produção de alimentos, em especial os provindos do meio rural. Ora, se os dirigentes municipais atuarem no sentido de que a agricultura se implante em termos racionais, a região amazônica (e o Brasil, é claro) poderão receber notável impulso na sua economia.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 9 de setembro de 1976. — Paulo Guerra, Presidente, em exercício — Mendes Canale, Relator. — Agenor Maria — Altevir Leal.

PARECER Nº 786, DE 1976

Da Comissão de Assuntos Regionais

Relator: Senador Cattete Pinheiro

O art. 2º da Lei nº 5.173/66, repete o art. 2º da Lei nº 1.806/53, quanto à extensão territorial da Amazônia que, por desprezar os critérios geográficos até então obedecidos, passou a denominar-se de Amazônia Legal. Nesta área, a partir do diploma de 1953, o Brasil iniciou sua experiência de planejamento econômico regional, a fim de pôr em prática o disposto no art. 199 da Carta de 1946.

Evidentemente, muitos foram os fracassos marcados no quarto de século que nos separa desde aquele início de implantação do desenvolvimento planejado. Mas, de outro lado, muito se conseguiu, no sentido de conhecimento do mundo amazônico.

Quando o Projeto em referência enseja o presente estudo desta Comissão, é necessário lembrar que a Amazônia tem sido campo de pesquisa séria e de uma literatura que vai da negação total, como ambiente para o homem, até o "louvor imoderado" de que fala Arthur Cezar Ferreira Reis. Entre os extremos, há, na verdade, a certeza cientificamente comprovada de que naquela região repousam potencialidades hoje reconhecidas capazes de oferecer ao País o suporte necessário ao avanço industrial.

A Proposição se ocupa das terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado de rodovias federais da área amazônica, declaradas indispensáveis à segurança (cf. art. 2º do Decreto-Lei nº 1.164/71). Autoriza o Poder Executivo a transferir, por doação, porções das terras em apreço, a fim de permitir a expansão ou implantação de cidades, vilas e povoados, de acordo com o interesse das administrações municipais.

O Município donatário fica obrigado, sob pena de revogação do ato que o beneficiou, a implantar os projetos apontados no instrumento de doação. E as áreas rurais, apanhadas pelo título de domínio municipal, serão utilizadas de acordo com os planos públicos e particulares de desenvolvimento.

A matéria foi examinada pelas Comissões de Constituição e Justiça — que lhe permitiu a tramitação, por não encontrar empecilho constitucional ou jurídico — e de Agricultura, que opinou pela sua aprovação.

No que compete ao exame desta Comissão, o Projeto focaliza aspecto da maior importância, eis que permitirá aos Municípios o aproveitamento de áreas devolutas em função do próprio crescimento. Essas terras ficam situadas ao longo das seguintes estradas (cem quilômetros de cada lado): I — Transamazônica, no trecho que vai do Estreito a Humaitá, na extensão aproximada de 2.300 quilômetros; II — BR-319, trecho de Porto Velho a Guajará-Mirim, com cerca de 270 quilômetros; III — BR-236, trecho de Abunã a Japim, com 840 quilômetros; IV — BR-317, trecho de Lábrea a Assis Brasil, com 600 quilômetros; V — BR-406, trecho de Lábrea a Humaitá, com 200 quilômetros; VI — BR-319, trecho de Porto Velho a Manaus, com 650 quilômetros; VII — BR-174, no trecho que vai de Manaus à Fronteira com a Venezuela, com 800 quilômetros aproximadamente; VIII — BR-401, trecho de Boa Vista à Fronteira com a Guiana, com a extensão aproximada de 140 quilômetros; IX — BR-365, trecho de Cuiabá a Porto Velho, com cerca de 1.000 quilômetros; X — BR-165, trecho de Cuiabá a Santarém, na extensão aproximada de 1.320 quilômetros; XI — BR-156, trecho de Macapá a Oiapoque, 680 quilômetros; XII — BR-080, trecho de Rio Araguaia à Fronteira com a Colômbia, numa extensão de 3.200 quilômetros, aproximadamente; XIII — BR-153, trecho de Paralelo 13º, no Estado de Goiás, a Porto Franco (800 km); XIV — BR-010, trecho de Carolina a Guamá (600 km); XV — BR-070, trecho do Rio Araguaia a Cuiabá (470 km); XVI — BR-307, trecho de Cruzeiro do Sul a Içana (885 km); XVII — Rodovia Perimetral Norte a Macapá, no trecho de Mitu a Macapá (2.450 km); XVIII — BR-153, no trecho de Barra do Garças a São Félix do Araguaia (650 km).

Depois de declaradas indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento regionais, as terras acima apontadas foram, pelo DL 1.164/71 (art. 2º), incluídas entre os bens da União, nos termos do art. 4º, item I, da Constituição. As posses legítimas, manifestadas por moradia habitual e cultura efetiva, são, todavia, reconhecidas na forma do art. 3º do aludido ato legislativo.

O autor da Proposição, o eminente Senador José Lindoso, depois de assinalar, na justificação, a importância do DL 1.164, enfatiza:

"Ocorre que as faixas de cem quilômetros de cada margem das rodovias alcançam vários Municípios e se vem constatando, em face disso, dificuldades para a expansão das cidades e vilas que crescem em decorrência do processo de desenvolvimento desencadeado pelas próprias rodovias e pelos Programas de Pólos. Podemos citar alguns exemplos: no

Amazonas estão atingidas, pela faixa do Decreto-Lei nº 1.164, os Municípios de Humaitá, Borba, Nova Olinda, Barcelos, Airão, Boca do Acre, Lábrea, Canutama, Tapauá, Codajás, Anori, Manacapuru e outros, além de Manaus. Nesta cidade, o Governo municipal não pode ultimar vendas de terras para os que construíram suas casas, pois essas terras foram excluídas dos bens do Estado, nos termos daquele Decreto-Lei, e isto vem inquietando os interessados. Não será diferente no Estado do Pará, cortado pela Transamazônica e, seguramente, Tucuruí, Altamira, Itaituba, Santarém, Óbidos, Alenquer e Monte Alegre, para exemplificar, têm idênticos problemas e que se vão repetir no Estado do Acre e nos Territórios Federais."

Ora, a providência governamental contida no Decreto-Lei nº 1.164/71 jamais objetivou impedir o crescimento, a expansão ou o surgimento de núcleos populacionais, povoados, vilas e cidades. Procurou, isso sim, evitar problemas de ocupação desordenada.

As rodovias projetadas, em construção ou já construídas na Amazônia, são fatores de ocupação do vazio, o que constitui a principal finalidade do esforço governamental naquela região. Desde que surgem problemas não previstos e não desejados, convém eliminá-los prontamente a fim de que não venham a perturbar o processo de integração nacional. Ainda mais quando a Amazônia é mundo ainda esparsamente habitado, que o Brasil tem, necessariamente, de ocupar, explorar e aproveitar, até mesmo por questão de imperativo de soberania.

Entendemos que a Proposição se inscreve na política do Governo Federal, de ocupação e desenvolvimento da Amazônia. Ainda mais quando, doando terras devolutas aos Municípios em que se acham, mantém a declaração de indispensabilidade à segurança.

Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 17 de setembro de 1976. — Agenor Maria, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Cattete Pinheiro, Relator — Evelásio Vieira — Renato Franco.

PARECER Nº 787, DE 1976

Da Comissão de Segurança Nacional

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Apresentado pelo ilustre Senador José Lindoso, objetiva o presente projeto de lei a autorização de doação de terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal a Municípios incluídos nesta região.

A referida área, cabe salientar, foi declarada indispensável à segurança e ao desenvolvimento nacionais e incluída entre os bens da União ante os termos do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1972, que a delimitou e o art. 4º, inciso I da Constituição Federal, com a redação que lhe atribuiu a Emenda Constitucional nº 1, de 1969.

A providência, além de dispor de forma taxativa sobre o destino das porções de terras devolutas por acaso doadas aos Municípios, cominando a pena de revogação do ato, desde que descumprido aquele objetivo, estabelece cautelas outras com relação às regras insertas no Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de dezembro de 1964).

Por outro lado, discrimina os encargos dos municípios beneficiados que deverão constar da formalização do título de domínio, cuja transcrição no Registro Imobiliário se fará no prazo de oito dias.

Após fixar competências dos órgãos encarregados pela dimensionamento e demarcação das áreas, resguarda a proposição, ainda, a propriedade das benfeitorias federais, estaduais e as particulares existentes nas respectivas glebas.

Justificando a medida e demonstrando o efetivo interesse dos municípios situados na Região da Amazônia Legal, salienta o autor do projeto:

"Ocorre que as faixas de cem quilômetros de cada margem das rodovias alcançam vários municípios nesses Estados

e se vem constatando, em face disso, dificuldades para a expansão das cidades e vilas que crescem em decorrência do processo de desenvolvimento desencadeado pelas próprias rodovias e pelos Programas de Pólos."

Tratando-se de medida meramente autorizativa, daí decorrendo que ao Poder Executivo cabe o exame detalhado das necessidades municipais, bem como o poder discriminário para efetuar, ou não, a doação, não vemos qualquer óbice, no âmbito das atribuições desta Comissão, que se possa opor ao projeto.

Somos, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1976 — Vasconcelos Torres, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Henrique de La Rocque, Relator — Alexandre Costa — Agenor Maria — José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. Os pareceres das demais comissões são favoráveis.

Solicito do nobre Senador Virgílio Távora o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na forma regimental, vem à Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado que autoriza a doação de porções de terras devolutas a Municípios incluídos na região da Amazônia Legal, para fins que específica, e dá outras providências.

A proposição, de iniciativa do eminente Senador José Lindoso, que após estudar detidamente a matéria, inclusive junto aos órgãos competentes, a apresentou buscando uma solução para o problema da expansão urbana nas áreas abrangidas pelo Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971. Nesse sentido, o Autor justifica o projeto aduzindo o seguinte:

"O Governo Federal, em 1971, por via do Decreto-Lei nº 1.164 declarou indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal. Com isso estaria assegurado o disciplinamento da ocupação dessas áreas, dentro dos princípios da Política Agrária prevista no "Estatuto da Terra."

Abrangendo a Amazônia Legal, nos termos da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, os Estados do Acre, Pará, Amazonas, os Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia e ainda as áreas do Estado do Mato Grosso, a norte do paralelo 16º, do Estado de Goiás, a norte do paralelo 13º, e do Estado do Maranhão, a oeste do meridiano 44º, podemos verificar a importância daquela medida. Nessa região estão construídas ou em construção, dezoito estradas, destacando-se entre elas, a Transamazônica.

Ocorre que as faixas de cem quilômetros de cada margem das rodovias alcançam vários municípios nesses Estados e se vem constatando, em face disso, dificuldades para a expansão das cidades e vilas que crescem em decorrência do processo de desenvolvimento desencadeado pelas próprias rodovias e pelos Programas de Pólos.

Podemos citar alguns exemplos: no Amazonas estão atingidos pela faixa do Decreto-Lei nº 1.164, os Municípios de Humaitá, Borba, Nova Olinda, Barcelos, Airão, Boca do Acre, Lábrea, Canutama, Tapauá, Codajás, Anori, Manacapuru e outros, além de Manaus. Nesta cidade, o Governo municipal não pode ultimar vendas de terras para os que construíram suas casas, pois essas terras foram excluídas dos bens do Estado, nos termos daquele Decreto-Lei, e isto vem inquietando os interessados. Não será diferente no Estado do Pará, cortado pela Transamazônica e seguramente, Tucuruí, Altamira, Itaituba, Santarém, Óbidos, Alenquer e

Monte Alegre, para exemplificar, têm idênticos problemas e que se vão repetir no Estado do Acre e nos Territórios Federais.

Realmente, com o advento do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, que "declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal, e dá outras providências", muitas cidades e vilas viram seu crescimento limitado em face desse diploma legal.

A solução proposta compatibiliza os imperativos de segurança com a expansão daquelas localidades e com o programa do Norte do Brasil.

Prevê o artigo 2º do projeto que as porções de terras devolutas de que trata a proposição serão destinadas à expansão ou implantação de cidades, vilas e povoados, conforme o interesse das administrações municipais.

Formalizar-se-á a doação por meio de título de domínio expedido pelo órgão federal competente, que será transcrito no Registro de Imóveis.

No âmbito da competência regimental desta Comissão, nada temos a opor ao Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976, razão por que opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer é favorável.

Concluída a instrução da matéria, vai-se proceder à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovado o projeto, em primeiro turno, e estando a matéria em regime de urgência, a apreciação, em segundo turno, será feita imediatamente, de acordo com o que dispõe o art. 385 do Regimento Interno.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976, que autoriza a doação de porções de terras devolutas a municípios incluídos na Região da Amazônia Legal, para os fins que específica, e dá outras providências, tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Agricultura, de Assuntos Regionais, de Segurança Nacional e de Finanças.

Em discussão o projeto, em segundo turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão em segundo turno, sem emendas, o projeto é considerado aprovado independentemente de votação.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 788, DE 1976
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976, que autoriza a doação de porções de terras devo-

lutas a Municípios incluídos na região da Amazônia Legal, para os fins que especifica, e dá outras providências.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1976 — Danton Jobim, Presidente — Virgílio Távora, Relator — José Lindoso

ANEXO AO PARECER Nº 788, DE 1976

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976, que autoriza a doação de porções de terras devolutas a Municípios incluídos na região da Amazônia Legal, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar, aos municípios incluídos na região da Amazônia Legal, definida no art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, porções de terras devolutas a que se refere o Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 1.243, de 30 de outubro de 1972, e pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Parágrafo único — Na aplicação do disposto neste artigo, observar-se-á, quando couber, o que estabelecem os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto-Lei nº 1.164, de 1º de abril de 1971.

Art. 2º As porções de terras devolutas mencionadas no artigo anterior destinam-se à expansão ou implantação de cidades, vilas e povoados, segundo o interesse das administrações municipais.

§ 1º Incumbe ao Município donatário, sob pena de revogação da doação, no todo ou em parte, dar, ao objeto do ato alienatório, a destinação prevista neste artigo, atendidas as condições que forem fixadas pelo Poder Executivo Federal.

§ 2º A utilização e o aproveitamento das áreas rurais, quando abrangidas pelo título de domínio, obedecerão a planos públicos e particulares de valorização, aplicados os preceitos da legislação federal, especialmente da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 — Estatuto da Terra.

Art. 3º A doação será formalizada através de título de domínio que, expedido pelo órgão federal competente, deverá, no prazo de 8 (oito) dias, ser levado à transcrição no respectivo Registro Imobiliário.

Parágrafo único. O instrumento que efetivar a doação especificará, além de outros encargos:

a) os requisitos a serem atendidos para que o Município possa alienar, ou ceder, quando for o caso, lotes urbanos ou não, situados na área doada, observadas as normas legais relativas às licitações ou a legislação federal pertinente à cessão de imóveis;

b) a exigência do cumprimento, no que for aplicável, da legislação federal referente a loteamentos urbano e rural;

c) a existência de lei municipal que autorize a aceitação da doação onerosa.

Art. 4º A porção de terras devolutas a ser doada a cada município será dimensionada e demarcada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), prevista a cooperação de Prefeitura Municipal interessada, e de outros órgãos federais e estaduais, considerando-se, para esse fim, os elementos fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE) e pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

Art. 5º As terras devolutas abrangidas pelos limites fixados em decorrência do disposto no artigo anterior, passam a constituir patrimônio dos respectivos municípios, após a expedição do título a que se refere o art. 1º desta Lei, com os encargos que nela constarem.

Parágrafo único — A doação de que trata o art. 1º não compreenderá benfeitorias federais, estaduais e as pertencentes a particulares.

Art. 6º Tratando-se de municípios situados em Territórios Federais, a identificação, bem como a utilização e o aproveitamento

das áreas doadas, nos termos desta Lei, obedecerão, especialmente, no que diz respeito à cessão de uso, planos de colonização, alienação ou permuta, ao que preceitua a legislação específica desses Territórios.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará este Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida, imediatamente, à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 199, de 1976. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1976, aprovado na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 789, DE 1976

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1976 (nº 59-B/76, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1976 (nº 59-B/76, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, assinado em Brasília, em 22 de junho de 1976.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1976. — Danton Jobim, Presidente — José Lindoso, Relator — Otto Lehmann.

ANEXO AO PARECER Nº 789, DE 1976

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1976 (nº 59-B/76, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1976

Aprova o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, assinado em Brasília, a 22 de junho de 1976.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 491, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1976.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1976. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1976.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Honrados por convite de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, e devidamente autorizados por esta Casa, integramos a comitiva oficial que acompanhou o primeiro mandatário do País, ao Japão.

Certos estamos de haver participado de momentos decisivos para o futuro de nossa Pátria, participei que — junto com o Deputado Joaquim Coutinho, representante da Câmara Federal — fomos, de todas as conversações e deliberações a níveis ministeriais, por decisão também da autoridade maior do País.

Achamo-nos, pois, na obrigação, face a notícias desencontradas, dar o nosso testemunho e hoje procuraremos ater-nos à parte econômica e financeira, tanto quanto possível, abstendo-nos da parte política para que, apreciada seja, em sessão posterior, de tudo que o Brasil já obteve.

Inicialmente, Srs. Senadores, gostaríamos de fixar, e para tal chamávamos a atenção do eminente Líder da Oposição, a diferença fundamental entre os objetivos colimados, quando do deslocamento presidencial, meses atrás, a Londres e Paris e, de outro lado, a recém-terminada viagem ao Japão.

As primeiras se dirigiam a centros eminentemente financeiros, sendo de se esperar frutos neste setor, seja sob a forma de empréstimos, seja sob a forma de crédito, de **supplier's credits**, como realmente aconteceu.

Já esta última, de longa preparação, como adiante veremos, visava um pólo, por sua natureza predominantemente mercantil, sem embargo da sua pujança, como fonte fornecedora de recursos para nosso desenvolvimento. Donde, conclusão primeira, naquelas, em que assustados ficamos pelo vulto dos resultados obtidos, como verão os Srs., muito aquém dos que agora iremos apresentar, os financiamentos predominavam, como não podia deixar de ser em larga margem, enquanto que nestas, as trocas comerciais, o setor mercantil foi o alvo básico sem descuidar de financiamentos e investimentos, todos eles, direta ou indiretamente, também ligados àquele objetivo maior.

Feita essa diferenciação, gostaríamos de, o mais rapidamente possível, sem desejo de prolongar esta oração, traduzir esses resultados apreciados em 3 itens: o que conseguido; por que conseguido e como conseguido. Srs. Senadores, a curiosidade se volta, inicialmente, para "o que conseguido"

Números redondos. Vendas asseguradas pelo Brasil; compras asseguradas pelo Japão: totalizam dez bilhões de dólares. Investimentos em projetos que sabemos, como há pouco nos referimos, ligados a essa atividade e a nova posição tomada pelo Brasil que, também, nos permitimos logo adiante destacar: 1,4 bilhão de dólares; e uma

linha de financiamento também destinado a mesma finalidade, de 1,5 bilhão de dólares.

Então, teríamos, na parte comercial propriamente dita, contratos da ordem de grandeza de dez bilhões de dólares; na parte financeira; investimentos e financiamentos, somando 2,9 bilhões de dólares, donde se apresentam as diferenças fundamentais há pouco referidas.

Especificamente: o que se obteve: primeiro, exportação de celulose. A CENIBRA, que já é uma companhia nipo-brasileira, a partir de janeiro de 1977 produzirá 255 mil toneladas-ano de celulose, das quais 127 mil e 500 toneladas serão exportadas para o Japão aos preços internacionais. Se tomarmos, apenas como aferição, aquele hoje vigente, teríamos um bilhão de dólares aos 15 anos de contrato. Mais uma vez reafirmamos; são preços reajustáveis de acordo com o mercado internacional. Bem motivada as duas partes por esse resultado, que consideram excepcional, foi organizada a FLONIBRA, com capacidade três vezes maior: 765 mil toneladas-ano, das quais metade seriam praticamente exportadas. As partes convieram na organização da Companhia, 51% pertencente de capital votante à CVRD e o restante a consórcios japoneses. Uma vez próximo seu funcionamento que se dará pelo início da década de 1980, mais precisamente 1981, seria feito contrato símile a este realizado agora.

Venda de 90 milhões de toneladas de **pellets** a serem produzidos pela NIBRASCO, companhia também japonesa e brasileira, que já vai começar a funcionar no início do segundo semestre do ano que vem. Portanto, não é um sonho, proposto. Apenas o valor dessa venda: três bilhões de dólares, prazo de 15 anos.

A Companhia Vale do Rio Doce tem quatro contratos de minério de venda ao Japão. O número um e o número quatro, em pleno funcionamento, em pleno andamento. O número dois e o número três a se vencerem serão, substituídos pelo número 5: 285 milhões de toneladas, quer dizer, mais 200 milhões de toneladas do que a soma dos contratos de números dois e três.

A venda tem uma outra grande vantagem, não só pelo volume, mas porque conseguiu a Vale do Rio Doce — o Governo brasileiro — que, ao invés de um transporte de apenas 20% do minério em seus supergraneleiros e nos **ore oil**, fosse essa percentagem elevada para 40%, isto é, nós vendemos 40% do que exportamos durante esses anos CIF, e os 60%, FOB.

Será feita, agora, a pergunta se a Companhia Vale do Rio Doce, se por intermédio da DOCENAVE, e se a PETROBRÁS, por intermédio da FRONAPE, em seus navios mistos, **ore oil** ou a primeira delas em seus graneleiros puros, terá capacidade para tal? Mas a companhia se aprestou com a devida antecedência, jogando no futuro, face a esses contratos, a ter justamente a frota necessária para levar avante esses compromissos.

Mais ainda, achamos fundamental — e folgamos que esteja ouvindo a oração, o Presidente da Confederação Nacional do Comércio, nosso eminente colega, Senador Jessé Freire — a abertura que fizemos no mercado japonês, para nossos produtos agrícolas, e depois diremos porque o japonês confiou e fez esse contrato e dissemos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República que devia dar-lhe a designação de Projeto Geisel, pelo interesse fundamental que a ele deveria ser dedicado a todo momento, de quinhentos milhões de dólares, dirão os Srs. — pouco — mas em dois anos, Srs. para que, justamente, fosse criado no Japão uma tradição símile àquela que a Vale do Rio Doce fez quanto ao minério, soja, milho, mel, suco de frutas e, possivelmente, açúcar. Duzentos e cinquenta milhões de dólares, em 77, quer dizer, o ano que vem, duzentos e cinquenta milhões de dólares, em 78, como quantidades mínimas.

Passemos agora Srs. para os investimentos, ponto também, altamente significativo das conquistas recebidas, face ao nosso **deficit** em conta corrente que pesa ainda tão fortemente na nossa balança de pagamentos. O conjunto ALBRÁS e ALUNORTE que, no dizer — e aí mostramos aos Srs. que negócio bom é negócio que serve aos dois lados — do principal responsável pelo consórcio japonês, com a CVRD vai fazer essas duas **joint-venture**, a Presidente da **Light Metals**. "Isto para nós japoneses, é o sonho do século, libertamo-nos, tomando um parceiro em que já confiamos, mercê do forne-

cimento que nos fazia de ferro, de dependência que, muitas vezes, nos surpreendiam a todos os momentos".

A ALUNORTE vai produzir 800 mil toneladas por ano a partir de 1981, investimentos da ordem de grandeza de 400 milhões de dólares, dos quais 60% da CVRD, seja 240 milhões de dólares, e, melhor o equivalente a este montante em dólar, e 40% do grupo japonês capitaneado pela *Light Metals* há pouco por nós referida, ou seja, 160 milhões de dólares. A ALBRÁS que vai, então, produzir não mais alumina, mas o alumínio metálico, terá um investimento de 950 milhões de dólares, sendo 51% da responsabilidade da CVRD aplicado este, praticamente, em material, equipamentos, e obras civis nacionais, e 49% para o consórcio japonês, atrás citado; 50% dessa produção será exportada para o Japão.

Naturalmente o Governo tendo feito esse investimento levando em consideração as necessidades primordiais do País, quanto ao seu abastecimento interno.

Trata-se de um total de um bilhão, trezentos e cinquenta milhões de dólares, Senhores, os dois investimentos, para os quais, entra o Japão com seiscentos e trinta e cinco milhões de dólares. E, mais ainda, na terra do nosso ilustre Presidente — que já nos chama a atenção que o tempo está se esgotando — a CVRD e a Kawasaki, organizaram a *joint-venture* para exploração das minas de Capanema. Dez a onze milhões de toneladas por ano, a ser uma parte consumida pela Usina de Tubarão, outra comerciada pela CVRD e, Senhores, aí já a novidade: aproximadamente 1/3, exportado Filipinas, dentro desse grande acordo que fizemos com o Japão. Um investimento de 117 milhões de dólares, 51% — óbvio — da Companhia Vale do Rio Doce, 49% da Kawasaki.

No setor agrícola obtido foi ainda um investimento de US\$ 60 milhões, para a exploração do cerrado. Esse assunto será objeto de um pronunciamento à parte.

Isto o que obtivemos em investimentos, que não vai pesar na balança de pagamentos, a não ser futuramente, quando tivéssemos que retribuir a remuneração do capital empregado. Mas aí, Srs., pelo acordo, isto é, pago em matéria-prima, quer dizer, não vão gravar esses investimentos, na nossa conta de serviços, um tostão, na parte, que aqueles diferentes consórcios a que nos referimos e esta grande Companhia citada, a Kawasaki, empregarem no território nacional.

Além disto, o Brasil obteve uma linha de crédito de financiamento de 1 bilhão, 560 milhões de cruzeiros, crédito aberto, a ser utilizado conforme as necessidades e os projetos aprovados. Poderíamos dizer aos senhores que já estão em estudo cem milhões para a SUNAMAN, duzentos milhões para a SIDERBRÁS, quinhentos e sessenta milhões para esse conjunto ALUNORTE-ALBRÁS, já citado, e para aquele — vejam bem, senhores — projeto, tão citado pela Imprensa, o do Porto de Praia Mole, obtivemos valor de cem milhões de dólares. Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, fez questão absoluta de frisar que o investimento não era um pedido, não iam até lá com mãos estendidas, porque o Porto em questão vai servir justamente para o embarque da Usina de Tubarão, da celulose da CENIBRA, futuramente da FLORIBRA; e numa 3ª etapa, auxílio ao Porto de Tubarão, quando lotado por contratos outros, que vierem com o Japão, e, assim, do interesse tanto do Japão, como nosso. Então, Senhores, obteve-se apenas nestas condições, hoje raríssimas no mercado financeiro internacional: juros de 5,75% ao ano.

Recordam-se os Senhores quanto está custando o financiamento hoje em dia de eurodólares: prazo de 17 anos, com cinco anos de carência. Mais ainda: desses cem milhões de dólares, trinta milhões seriam empregues em equipamentos brasileiros, e os outros setenta milhões, objeto de concorrência em que entraria o Brasil, o Japão e os países do terceiro mundo; nada de país industrializado.

Temos ainda a apresentar, como outra conquista, o setor da tecnologia. Pela primeira vez, o Japão aquiesce em trabalhos, juntamente com as entidades oficiais brasileiras, na transferência de tecnologia naqueles setores fundamentais, principalmente no setor farmacêutico, fora outros, que julgados necessários pelos dois países. Isto o que obtivemos.

Por que conseguido isto? Senhores, inicialmente, pela complementariedade das nossas economias. Tivemos, realmente, a sorte,

Japão e Brasil de, embora antípodas no Globo, terem economias, que em se complementando se fortalecem pelo absoluto entrosamento de um lado e de outro, um fornecendo matérias-primas, o outro fornecendo a tecnologia e a maquinaria necessária.

Segundo, o relacionamento do Japão com os seus maiores fornecedores de insumos básicos, inclusive, matérias-primas, e que não é preciso aqui repisar, que tanto martirizou o povo daquele país, numa época que já não vai longe.

Terceiro, e aí com que orgulho dizemos isso, o alto conceito que desfruta o Brasil no Japão, apesar de toda a campanha feita internacionalmente contra ele, mercê da Companhia Vale do Rio Doce e da sua exação absoluta, no cumprimento de contratos de fornecimento de minérios.

Em suma, as incômodas posições de dependência em que estavam as economias dos dois países que hoje, com esse acordo, dão um exemplo novo, de um modelo internacional de comércio ao mundo. **E como foi conseguido isso, Senhores?** Primeiro, por um estabelecimento a longo prazo das necessidades, das aspirações, das conveniências de ambas as partes, com as vindas e idas, aos dois países, de titulares das mais altas qualificações de nível ministerial. Segundo, o envio, com a necessária antecedência, do que poderíamos chamar, no jargão militar, de um destacamento precursor ao Japão, também de alto nível, chefiado por esse homem notável, que é o Secretário-Geral do Ministério da Indústria e do Comércio, Dr. Paulo Belotti, que, durante uma semana, estabeleceu as negociações básicas para os resultados frutíferos obtidos, dentro, é claro, de parâmetros tanto econômicos como políticos assentes em reunião ministerial, aqui no Brasil, presidida por Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

E quais seriam esses parâmetros?

Econômicos: Primeiro, procurar o equilíbrio da balança comercial em prazo médio entre esses dois países.

Segundo: a aquisição só de bens não produzidos no País, isto é, sem similar nacional.

Terceiro: o Brasil transformar-se-á em fornecedor permanente e não eventual de matérias-primas ao Japão, a exemplo do que fazia com minério de ferro, máxime no setor agrícola.

E os parâmetros políticos? O Brasil não pediria nada, isto é, todos os negócios seriam aqueles que caracterizados pudessem ser como de interesse recíproco; não fomos de pires na mão. Mesmo o Projeto Praia Mole, há pouco citado, atende tanto aos interesses brasileiros como os interesses nipônicos.

Finalmente, lá, durante a visita, sem deixar de render uma homenagem ao trabalho infatigável executado pelos Ministros Azeredo da Silveira, João Paulo dos Reis Velloso, Shigeaki Ueki, Severo Gomes e seus assessores, há que se considerar, Senhores, e isto foi motivo de orgulho para todos nós brasileiros — a influência pessoal do Presidente nas negociações, desde o primeiro momento, dando uma prova de capacidade, de decisão e de independência, como de acordo com depoimentos insuspeitos de vários jornalistas, não tinha exemplo o Japão, há muito tempo. E isto auxiliado com a surpresa transmitida ao público e às autoridades japonesas pela Imprensa — que, lá, tem uma força colossal — não só das declarações claras, límpidas, sem tergiversação, do primeiro mandatário da Nação, desde o primeiro momento, como também da composição da própria comitiva presidencial, que uma campanha surda apresentava como "militarista chefiada por um militar". Verificaram que nada disto existia.

Mas, Senhores, não poderíamos, nesta primeira parte, — e S. Exª o Sr. Presidente desta Casa já nos adverte de que ao nosso tempo de há muito se esgota, e reconhecemos que o ultrapassamos bastante — deixar de, em terminando esta oração, — e gostaríamos que os Srs. Senadores, depois, acompulsassem no *Diário do Congresso*, para verificarem, realmente, o passo imenso, o passo até hoje sem símile dado por este País e o exemplo apresentado às demais nações — citar uma frase do responsável maior por todo este evento que de orgulho deve encher o coração dos brasileiros.

O Sr. Jessé Freire (ARENA — RN) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Com prazer. Depois, faremos a citação a que aludimos.

O Sr. Jessé Freire (ARENA — RN) — Pedi o aparte somente para parabenizar V. Ex^a pelo brilhante discurso com que nos brinda, nesta tarde, dando informações tão auspiciosas relativas à missão que V. Ex^a integrou, chefiada pelo Presidente da República. E V. Ex^a nos dá essa informação num momento de algum pessimismo, no Brasil. Já tive oportunidade de, aqui, ressaltar a confiança de que este País desfruta lá fora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — De uma maneira brilhante, aliás.

O Sr. Jessé Freire (ARENA — RN) — Posso atestar isso. E acredito que as nossas dificuldades na balança de pagamentos, que se engalham também com o surto inflacionário que nos envolve nesse instante, tanto no setor interno, com a inflação, como no setor externo, com a balança de pagamentos, serão superadas pela capacidade do povo brasileiro, pela intempestiva energia de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, auxiliado pelo seu Ministério e pelo patriotismo do Congresso Nacional. Todos, unidos, encontraremos uma saída, em breve espaço de tempo, porque este País não é o País do futuro, como já disse anteriormente, é o País do presente; os seus filhos têm capacidade de reabilitação. O País é rico e é próspero. O de que necessitamos é que acreditemos nos homens, homens patriotas dedicados ao serviço da Pátria, como esses que integraram a delegação chefiada pelo Presidente da República, e que outras visitas e outros acordos sejam feitos em outras partes do mundo, para que o Brasil, o mais rapidamente possível, possa sair, ainda nesta década, da difícil conjuntura em que se encontra com o comércio internacional, já que estamos perseguindo a passos largos a solução para o combate imediato da inflação que desanima, neste instante, o orçamento das classes empresariais, como o Governo, os trabalhadores e o povo em geral. Quero, portanto, com essas palavras, congratular-me com a sua feliz iniciativa em brindar-nos com essas informações tão necessárias e tão oportunas. Muito obrigado.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Logo que responder ao Senador Jessé Freire, concederemos com todo o prazer, o aparte a V. Ex^a

V. Ex^a, Senador Jessé Freire, com a responsabilidade e autoridade que tem de Presidente da Confederação Nacional do Comércio — justamente, o setor mercantil um dos mais enfocados em todas essas negociações — bem traduziu, embora ressalva façamos à nossa parte aos elogios, frutos de sua bondade, um retrato do que acontece. E nos sentimos até tentados, talvez não em confidência, a dizer o que, num banquete, ouvimos de um dos representantes maiores da indústria japonesa, em tom um pouco irônico: "Pelo que vejo dos jornais da terra de vocês, nós, aqui, estamos confiando muito mais em vocês do que vocês próprios, lá, confiam em si mesmos."

Com prazer, ouvimos o eminentíssimo Senador Otto Lehmann, para, em seguida, concluirmos este pronunciamento.

O Sr. Otto Lehmann (ARENA — SP) — Nobre Senador Virgílio Távora, como representante de São Paulo, não posso e não quero deixar de cumprimentar V. Ex^a pelo magnífico discurso que está proferindo e no qual faz seguro e oportuno relato da viagem do Senhor Presidente da República ao Japão, cuja comitiva V. Ex^a integrou e dignificou. Nós, aqui, no Brasil, pelos jornais, já havíamos tomado conhecimento dos resultados dessa viagem e os pormenores dos diversos encontros e reuniões para troca de idéias e informações das quais resultaram os acordos que a Nação está aplaudindo. Confesso que ouço com emoção ao seu discurso e agradeço a V. Ex^a por estar enriquecendo os Anais da Casa com um depoimento tão importante.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Senador Lehmann, os agradecimentos são nossos, pela intervenção partida de quem partiu.

Sr. Presidente, protestando, de vez próxima, tão logo os nossos afazeres nos permitam, apreciar a parte política com P maiúsculo, desta viagem, gostaria nos de encerrar não com palavras nossas, mas de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, ao desembarcar na Capital do seu País:

"O Brasil não foi ao Japão pedir nada, nem reivindicar nada. Mas, realizar negociações que interessassem às duas partes."

E, Srs. Senadores, essas negociações, para honra, para satisfação, para orgulho dos brasileiros servem hoje de espanto a todo o mundo asiático. Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na viagem que fez ao Japão, o Presidente da República falou a jornalistas japoneses e brasileiros. Falou descontraído, com uma sinceridade que espanta e seria de louvar-se, se não houvesse sérias contradições entre os seus sentimentos ou idéias e a concepção, que Sua Excelência tem da problemática política e institucional brasileira.

Declara-se o emirante General Ernesto Geisel um idealista democrático, mas um pragmático na ação em demanda de uma democracia plena, o que o faz admitir um ritmo extremamente lento, tão lento que se perde no horizonte da história, para que cheguemos ao porto desejado. O tempo que resta a este Governo não dá e o mandato daquele que o suceder, também, não. Pelo menos há dúvida, a julgar pela entrevista que enviou o correspondente Alexandre Garcia, do JB:

"O Presidente reconheceu não poder garantir que essa transformação (a maior liberalização do regime) será atingida no seu mandato ou no do seu sucessor."

Para o General Geisel os Partidos é que devem constituir o Governo, mas para isso necessitam ganhar força e prestígio. Essa, a razão por que está interessado em eleições, e não apenas nestas de 76, mas igualmente nas de 78.

Ora, nenhum partido, Srs. Senadores, se robustece ou se afirma, no quadro político, sem lideranças autênticas — nisso concorda, aliás, o Presidente — e sem plena liberdade de articulação e propaganda, seja inspirada no seu programa, seja baseada nas críticas à política interna, que é o grande campo onde forrageiam as oposições a fim de armar-se para a conquista do poder. Da segunda parte não falou o Presidente. Mas onde se formam os grandes líderes políticos? Sobre tudo nos parlamentos. Mas, nos parlamentos que são respeitados. Respeitados nos seus privilégios, que não pertencem a seus membros, mas ao povo, e no mandato parlamentar, que é outorgado pelo povo.

Um parlamento sujeito à discrição de um Executivo armado excepcionalmente de poderes especiais, investido de funções excepcionais, acima da Constituição, e que pode mutilá-lo ou fechá-lo, quando lhe aprovar, poderá, por ventura, este Parlamento, formar novos líderes com grande ressonância popular?

Alguns líderes sempre formará, mas com tremendos riscos para aqueles que ousam discordar seriamente e seriamente fazem oposição.

Corajosamente, o Presidente não fugiu aos temas e assim falou sobre a anistia. Segundo o enviado da *Gazeta Mercantil*, de São Paulo, definiu-se sobre o assunto nestes termos: "De maneira alguma vejo condições para essa medida" — e concordemos em que ele seja o árbitro do momento propício. Discordamos, porém, da razão invocada:

"Seria um risco muito grande. Ninguém garantiria que, se se concedesse anistia política, diz ele, e no dia seguinte não haveria uma baderna e voltaria tudo ao *status-quo* anterior a 1964."

Pelo contrário, pensamos nós, com devida vênia, Sr. Presidente, pois o dia seguinte seria o da euforia, o do congratamento de todos em torno do estadista magnânimo, o do esquecimento dos agravos, o

da anistia, também, das vítimas de graves injustiças — como certamente houve — para aqueles que as cometeram.

A lição da história é, invariavelmente, esta, Sr. Presidente, não se conhece outra.

Fossem anistiados os políticos e líderes do passado — revela o envidado Matias M. Molina o pensamento do General Geisel, e ninguém sabe o que aconteceria. Se houvesse alguma coisa, o responsável seria ele, pensa o Presidente,

Mas os líderes e políticos do passado, por onde andam eles a esta altura do tempo? Os que não foram colhidos pela morte, como Juscelino, Kubitschek, o maior de todos os que foram afastados na vida pública, foram tragados pelo esquecimento. *Les morts vont vite...*

Alguns importunariam ou preocupariam, de início, por algum tempo, os que estão no poder. Lembra-se, porém, do que sucedeu aos pró-homens da Primeira República que os revolucionários de 30 tanto temiam? No primeiro pleito livre evidenciou-se que já não tinham o controle de uma parcela, sequer, ponderável, de um eleitorado que rapidamente se renova, se amplia e muda de motivação.

Quanto ao problema da desordem ou da baderna, para isso, se houvesse o caso, também haveria os instrumentos hábeis para a defesa da paz democrática.

Outra afirmação que fez o eminente General Ernesto Geisel é a de que encontrou nas democracias que visitou restrições até maiores das que se impõem no Brasil à democracia. Esse ponto prefiro não comentar. Parece-nos um equívoco da reportagem que ouviu as palavras, ditas ao improviso e com admirável sinceridade pelo Presidente.

Falando do modelo político, eis uma afirmação à qual podemos fazer um reparo:

“... não precisamos nos compenetrar — embora a Oposição, no Brasil, não aceite isso — são palavras do Presidente — de que cada Nação deve ter sua estrutura política própria. A política interna de cada País deve ser adaptada às suas peculiaridades”.

O conceito é irretocável. Só que a Oposição o aceita, nunca o negou. O que não se quer é que o Brasil deixe de guiar-se, composição ou na construção de suas instituições, pelo grande modelo da chamada democracia ocidental, aliás, perfilhado pela Revolução de 64.

É esse o grande compromisso da Revolução que a Oposição brasileira cobra todos os dias.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Tenho o maior prazer em dar o aparte a V. Ex^a

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a faz um discurso esquecido realmente de um dado fundamental que já Oliveira Viana falava que era necessário que se construíssem as soluções brasileiras e não se copiasse desta ou daquela república. V. Ex^a disse que o compromisso da Oposição brasileira...

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Da Revolução...

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — ... da Oposição brasileira é de que seguisse esse grande modelo da democracia ocidental. Que modelo é esse? O modelo presidencialista dos Estados Unidos da América, o modelo autoritário da França, o modelo da Alemanha Ocidental ou da Alemanha Oriental, o modelo imperial da Inglaterra que é democracia? Onde está esse modelo? Cada povo constrói, com a sua imaginação, dentro da sua realidade subjacente e histórica a sua realidade política. Nós estamos construindo a nossa realidade política. A nobre Oposição que reclama aqui sabe que, em muito poucos países pode se ter eleições presididas pela Justiça Eleitoral, e há liberdade sob o aspecto do mais absoluto uso da mesma, na perspectiva de responsabilidade. Naturalmente, é preciso que tenhamos em vista que para se construir este País, e para que possa sobreviver a democracia há de ser imperativo a existência da

ordem absoluta. Assim todo País pode crescer e desenvolver-se, o mais é lirismo, e mais absoluto lirismo político.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Agradeço o aparte de V. Ex^a e devo dizer que o grande modelo a que me refiro, por isso mesmo empreguei o adjetivo “grande” no sentido de um modelo basila, fundamental, é justamente aquele que abrigue determinadas garantias e direitos e determinadas instituições que são comuns a todas as democracias autênticas do Ocidente. Todas elas radicam inegavelmente numa tábua de princípios que as aproximam e, de certo modo, as identificam. Evidentemente, nelas há peculiaridades que correspondem adaptações às peculiaridades de cada país.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Tenho a impressão que terminei a reposta à pergunta de V. Ex^a, mas ouvirei, agora, o aparte do eminente Senador pela Bahia.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Nobre Senador, entendo que é um consenso unânime todos querermos o respeito às garantias do indivíduo; todos nós lutarmos pelo aperfeiçoamento do regime democrático, mas que, por isso mesmo, temos de compreender que, em face da situação porque passa o mundo, quando a tecnologia chegou a um ponto em que, praticamente, anula o homem, se faz mister que o Estado se aparelhe de instrumentos necessários, para que se garanta não só a sobrevivência desse próprio Estado, mas, também, as franquias dos cidadãos. E temos de convir que isto varia de nação para nação. Nós assistimos, agora, à crítica feita por um dos candidatos à Presidência dos Estados Unidos. Acho que poucas nações podem falar tão alto, como quer falar o candidato Jimmy Carter, porque, antes de abrir as janelas para o mundo, devia abrir as portas para dentro da própria Nação americana, e ver que, apesar de uma Constituição como aquela, vigora uma discriminação racial nos Estados Unidos, que fala mal da civilização americana. Procura-se contornar essa realidade, através de leis, que nada mais são do que, uma complacência e uma convivência com a própria discriminação existente nos Estados Unidos: o filho do preto não poder frequentar a escola do branco, haver transportes para pretos e para brancos. Então, eu pergunto: onde está o respeito a essas garantias do cidadão de que nós todos somos iguais, como reza a própria introdução da Constituição Americana, “Nós todos somos iguais, perante Deus e perante os homens”? Então, vemos que a própria crítica partida desse ilustre candidato, não atinge o nosso País; porque antes de ele olhar para o Brasil, devia olhar para a própria nação que quer governar.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Quero agradecer a interrupção que V. Ex^a fez e, devo dizer, antes de tudo: não estou endossando quaisquer declarações que façam, ou tenham feito, quaisquer candidatos ao governo dos Estados Unidos a respeito do Brasil. Evidentemente, somos um País adulto e, é por isso mesmo, que reclamo para ele a plenitude democrática. Não devemos nos perturbar, pois, com essas críticas, que são coisas naturais num País em que o debate é livre, e que a opinião é libérrima. Agora, devo dizer a V. Ex^a que, nem sempre o sistema democrático-representativo, aquele que se funda no consenso de todos os brasileiros, tem deixado de conviver com certas instituições que são como que uma contradição aos princípios que informam esse regime.

Assim, tivemos no Império uma constituição liberal. Entretanto, até às vésperas da República, mantínhamos a mancha da escravidão. Nos Estados Unidos mesmo, ela conviveu com o sistema democrático plantado pelos Pais Fundadores. Apenas esse núcleo da população era conservado fora da cidadania, como o era, entre os gregos, a maioria dos habitantes da cidade. A Democracia nasceu na Grécia, em Atenas, mas a maioria dos cidadãos não participavam dela; participava um reduzido grupo que formava, realmente, a *polis*. Esses é que exerciam o governo.

A Democracia é uma construção realmente penosa, que vem avançando através da História. Nesse particular não há dúvida de que o Presidente Geisel, nesse particular, tem razão. Ela não termina-

rá jamais de evoluir; evoluirá sempre e terá sempre que ser aprimorada. Os eclipses, na sua trajetória, são um segundo no tempo histórico.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA. Fora do microfone.) — A Democracia é, sobretudo, um processo.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Mas há princípios fundamentais que ela tem que consagrar na sua cartilha básica, na sua Constituição.

Assim, no caso, por exemplo, dos Estados Unidos, V. Ex^a citou a segregação. Mas eu conheci os Estados Unidos em diversas épocas. Hoje, a prática da segregação é muito menor do que foi ontem. Por quê? Porque existe nos Estados Unidos um Poder Judiciário independente, Poder Judiciário que tem colaborado de maneira ativa e eficiente no sentido de eliminar todas aquelas leis segregacionistas, inclusive a dos transportes em separado de pretos e brancos. Não é isto uma conquista do estado de direito nos Estados Unidos? Talvez não seja bem uma conquista da Democracia, mas estado de direito e Democracia são como o verso e o reverso da mesma medalha. Não se pode conceber um sem o outro.

Se os que elaboraram a Constituição do Império, notável instrumento, que nos deu a magnífica estabilidade política do 2º Reinado, pensassem em construir uma Carta para os dias atribulados que viviam, com a inconstância atribulária de Pedro I ainda no poder, teriam produzido um fruto pouco, que seria jogado fora na primeira crise, a da abdicação, seguida logo da crise da maioridade. Mas, não! Construíram uma obra para durar. Se fosse preciso, a emendariam. E foi o que fizeram. Então veio o Ato Institucional, que emendou a Carta de 1824.

É este o bom sistema. É não esperar para que haja condições ideais, a fim de que entremos em regime de plenitude constitucional, com um governo das leis e não dos homens.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Já que V. Ex^a navega em águas de nossa História, é bom que se diga que a Constituição que V. Ex^a louva como modelar foi uma Constituição outorgada contra os desmandos liberais, para fazer prevalecer a autoridade do Imperador. Já o grande Andrada dizia: "Vamos fazer uma Constituição, mas não uma Constituição demagógica". V. Ex^a há de ver que essa luta, essa porfia, entre a liberdade e a autoridade constitui uma constante na história dos povos. O equilíbrio está em se saber usar da liberdade com responsabilidade e de se usar da autoridade com idêntica responsabilidade. No Brasil, estamos vivendo um estado de direito, nascido do voto popular, esse voto que informa toda a estrutura do Poder e que leva V. Ex^a à altura desta tribuna, para fazer as apreciações de ordem doutrinária que faz, com brilhantismo, nesta tarde. Por isso, sob o signo da Justiça, a decisão do povo informa todo o processo de formação do Poder. Não há, absolutamente, uma democracia de sonhos. Há uma democracia que corresponde a uma conjuntura histórica, a um determinado momento da História. Esta é a democracia que vivemos, com responsabilidade, com liberdade, com o direito de trabalho e da realização dos nossos projetos de vida.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Mais uma vez, agradeço, mas devo declarar a V. Ex^a — já que fez referência às minhas incursões pela História Constitucional do País — que a Carta de 1824 realmente foi outorgada, mas a Comissão que a fez portou-se à altura da incumbência e não redigiu uma Constituição autoritária ou autocrática, pelo contrário, seguiu os ventos liberais da época.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^a me permite, nobre Senador?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Posteriormente, essa Constituição recebeu o reconhecimento do Parlamento Brasileiro, através da emenda do Ato Institucional. Além do mais, ela foi

submetida à adesão das Câmaras Municipais do País, como sabem V. Ex^{as}.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex^a me permite, nobre Senador?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Com prazer.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Apenas para uma informação de natureza histórica. Quanto à Carta de 1824, com os seus 250 artigos redigidos, ao correr a dissolução da Assembleia Geral Constituinte e Legislativa, a se processava a discussão em torno do texto constitucional. E, no momento da dissolução, o Plenário discutia o art. nº 23 da Carta de 1824. É apenas um detalhe de natureza histórica que queria registrar no brilhante discurso de V. Ex^a.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Obrigado. Este detalhe veio dar algum brilho ao meu discurso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^a interferência para uma rápida observação? (Assentimento do orador.) Nós vemos, pelos engalanamentos dos pronunciamentos em torno da Constituição de 1824, da figura do Imperador e de toda essa obra majestosa que foi o Primeiro Império, que V. Ex^{as} do MDB se revelam patronovistas. V. Ex^{as} ficam, realmente, com a Constituição de 1824, naquele momento histórico. Nós, da Aliança Renovadora Nacional, no anseio de construir uma Nação democrática — embora as vicissitudes que essa Democracia sofra, em face à conjuntura que estamos vivendo — queremos esta Democracia e nos esforçamos por aperfeiçoá-la, sob a inspiração do Senhor Presidente da República.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Posso informar a V. Ex^a que o MDB não poderia desejar a Constituição de 1824, simplesmente porque estamos num regime republicano que, V. Ex^a sabe, foi proclamado em 15 de novembro de 1889. Quanto à Constituição de 1891, confesso a minha grande admiração por ela. Podia ser utópica em muitos de seus parágrafos, mas ela é um grande documento que, sem dúvida, consubstanciava as tradições liberais.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Concede V. Ex^a um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Se a Carta de 1891 tivesse sido emendada convenientemente, poderia estar servindo até hoje, porque as Constituições boas não são aquelas que se fazem ao sabor das conveniências dos que estão no poder ou das emergências da hora. As Constituições boas não são aquelas que duram, são aquelas velhas Constituições que conciliam a tradição com a atualidade. É isto o que aconteceu com a Constituição americana: teve numerosas emendas, mas manteve íntegro o seu núcleo. E é isto que tem acontecido em alguns outros países democráticos europeus. Agora, o que devo dizer...

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Concedo, com prazer, o aparte ao nobre Senador Evandro Carneira.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Gostaria de aduzir que não há paralelo nenhum entre a Constituição de 1824 e o momento atual, porque na de 1824 não vigia uma superconstituição que é o AI-5. Hoje, nós temos uma superconstituição que é o AI-5. Como emedebista digo a V. Ex^a: preferiria viver sob a custódia, sob o pálio, sob o dossel da Constituição de 1824, mas sem o AI-5, porque o AI-5 dá poderes absolutos a um homem que pode, por uma idiossincrasia, ...

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Poderes tais o Imperador não tinha.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — ... por uma perturbação endócrinológica, fisiológica, cassar o Brasil inteiro, num ato, veja bem. Quer dizer, é uma espécie de retorno ao absolutismo, ao

"l'État c'est moi, ao c'est legal parce que je veux, quer dizer, é o absolutismo, é uma superconstituição. Então, era preferível a de 1824, convenhamos.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Muito grato pela chegada de V. Ex^a e pela oportunidade de seu aparte. Realmente, a Constituição de 1824 conseguiu manter o País muitos e muitos decênios, no momento em que em toda Europa havia grandes transformações políticas, com um Governo rigorosamente estável.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nesses enleios de V. Ex^a com a Constituição de 1824, e nessa perenidade que ela merece ...

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Acho que V. Ex^a deve ter esse enleio.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Admiro a Constituição à sua época. Então, devo dizer a V. Ex^a que, até agora, ainda não descobri do que V. Ex^a admiraria mais na Constituição: se o poder moderador do Imperador, que era realmente uma espécie de AI-5 não escrito e não institucionalizado, ou se era efetivamente ...

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — O Imperador não podia cassar mandatos de ninguém, nem suspender direitos políticos.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — ... a eleição indireta para o Senado vitalício, onde as cassações se faziam pelas simpatias ou antipatias da Casa Imperial ou por outros modos daqueles mecanismos políticos que mantinham esta estabilidade, tão sonhada por V. Ex^a

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) — Terminada essa digressão histórica, vamos agora prosseguir para tentar terminar, dentro da hora, o nosso modesto pronunciamento.

Sr. Senador, outro conceito expresso, segundo os jornais nas falas presidenciais que precisa ser meditado é de que só teremos condições para a democracia quando acabarmos com o analfabetismo e a miséria.

Ora, a crer nas cifras divulgadas pelo MOBRAL, o número de cidadãos alfabetizados no Brasil cresceu prodigiosamente e não será por isso que retardaremos a marcha para a conquista da democracia que acredito ser seguramente a meta do Presidente da República.

Em relação à miséria em que ainda vive grande parte da população brasileira, reconhecemos também o esforço que faz o Governo atual para acrescentar a dimensão social ao desenvolvimento econômico. Entretanto, como não reconhecer também que a situação de penúria extrema dessa parte da população não foi minorado ainda consideravelmente depois de tantos anos de esforços revolucionários e ela se deve igualmente a uma política econômica que sempre denunciámos, de concentração cada vez maior da riqueza que produziu a falácia do milagre brasileiro?

O fato, Sr. Presidente, é que nenhuma democracia no mundo nasceu em berço de ouro. A democracia, pelo contrário, foi uma das causas determinantes do progresso e da expansão de certos países ocidentais, onde ela se firmou e floresceu. Foi daí que nasceram as grandes potências européias.

A democracia inglesa desabrochou muito antes que a revolução industrial, a norte-americana quando a União era um país pequeno e fraco, defendido pelo seu isolamento a francesa quando o país ainda era essencialmente agrícola.

Não foi um regime de força que levou tais países à industrialização.

O primeiro Estado alemão que se alfabetizou em massa foi a Prússia. Bismarck construiu um regime de força, para uma política externa de força, e fazia parte de sua estratégia expansionista a alfabetização. Por isso é que se dizia que a guerra franco-prussiana fora ganha, não pelos soldados prussianos, mas pelo mestre-escola.

E a alfabetização não produziu por si mesmo a plena democratização nem da Alemanha nem do Japão.

Quanto ao nível de vida das populações, nesse particular, o que se pode dizer é que, à proporção que se amplia, melhora o teor

democrático do sistema político, elevando o grau de representatividade, isso sim.

Numa democracia autêntica a alternância ou a rotatividade dos partidos no poder é imprescindível. Os suecos, que há 44 anos eram governados por um partido de esquerda, agora mudaram o governo entregando-o a uma coligação centro-direita. Lembrem-se que quando esse partido, subiu ao poder, representava um país sub ou semidesenvolvido. Durante o seu domínio, o país cresceu, fez-se uma nação rica e poderosa.

Entretanto, o povo da Suécia quis mudar, exatamente fazendo com que o pêndulo, então, se movesse para o lado da Direita.

Isso mostra que nem sempre os êxitos político-administrativos asseguram o consenso popular. Há outros valores que contam e são de natureza política e moral.

Há uma certa confusão entre o atual regime político brasileiro, de caráter transitório segundo aqueles que o construíram, e o modelo político brasileiro.

O Ato Institucional nº 5, colocado acima da Constituição, está nas Disposições Transitórias. Mas, como nos acenam agora com a prorrogação irremediável do estado de coisas montado pelo AI-5 através da segunda metade deste período e talvez de toda a duração do que vem, os horizontes fecharam-se de repente para todos os que confiavam em que a distensão do General Geisel significasse uma abertura, no sentido de que se fosse caminhando até o fim do seu Governo para a liberalização do sistema com a supressão paulatina dos artigos do famoso Ato, que lembram os terríveis Artigos do Regulamento do Conde de Lippe, que vigiu no nosso Exército até a República.

O Presidente reconhece que a velocidade com que vai caminhando, rumo à criação de um sistema político brasileiro, é pequena. "Acho que é pequena — cito o JB evidente, porque não estava lá, — diz ele, porque as condições do Brasil são essas. Porque, veja uma coisa: nós convivemos com uma seca tremenda no Nordeste que se estendeu excepcionalmente até a Bahia... e grande parte de Minas ... Só enfrentar esse problema... Temos de enfrentar um problema tremendo. Agora como se vai fazer isso dentro de um regime teórico que está escrito na Constituição e que depois não se faz cumprir?"

Mas que tem isso Sr. Presidente, com certas medidas do AI-5, como as garantias da magistratura, como a intocabilidade dos mandatos eletivos e outros?

De qualquer modo algo de bom resta das declarações do General Geisel, prestadas com honestidade: primeiro revelou o seu pensamento diretamente ao povo brasileiro através da imprensa e o fez com clareza. E esse pensamento ainda não é só seu. É do sistema que o apóia, cujo mecanismo psicológico e ideológico foi exposto por S. Ex^a à Nação.

Que essa prática se transforme em hábito, é o que posso desejar. Já sabemos a quanto andamos, onde estamos e para onde vamos. Espanamos da cabeça algumas teias de aranha: os boatos da nova Constituição, nesta legislação, ainda, e da reforma por atacado da legislação partidária, com vistas a 78. Pelo menos a crer nas declarações que foram produzidas pelos jornais.

Viver às claras, falar claramente é provocar debates e espreitar a imaginação criadora.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs Senadores:

Na Sessão Legislativa passada tentei, sem êxito, revogar a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968 — instituidora do sistema de sublegenda na Legislação Eleitoral brasileira.

Antes, eminentes Senadores e Deputados federais já haviam ingressado com iniciativa idêntica, embora sem lograr sucesso, numa demonstração de que a Maioria permanecia indiferente aos malefícios daquele instituto, como fator de desagregação das hostes partidárias.

Os incidentes que, na presente campanha, vêm ocorrendo em todo o País, envolvendo correligionários da ARENA e MDB, evidenciam, em mais esta nova oportunidade, a necessidade de se extinguir a sublegenda nos pleitos futuros.

O primeiro deles, a verificar-se após 1976, será o destinado à eleição de Governadores, cuja realização, pelo voto direto, haverá de empolgar a massa de votantes, até aqui frustrada, desde 1966, no anseio democrático de escolher, pela manifestação de sua consciência, o dirigente máximo do respectivo Estado.

Assim, com bastante antecipação, pretende-se eliminar um dispositivo legal, cuja vigência acarretará maiores embargos à harmonia interna das nossas forças partidárias.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com imenso prazer, nobre Líder José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a volta, hoje, a tratar do problema da extinção da sublegenda. Aliás, V. Ex^a está madrugando no assunto, posto que, neste momento, elas estão sendo utilizadas, inclusive pelo Partido de V. Ex^a tanto quanto pelo meu Partido, no objetivo de satisfazer os problemas municipais. É preciso que se diga que, com a estrutura bipartidária imposta ao País através da experiência do modelo político da Revolução de 1964, a sublegenda é um processo imperativo. É através da sublegenda, na base municipal, que as lideranças pessoais têm possibilidade de ganhar expressão política que as minorias eventuais, no comando dos partidos, não possibilitam. V. Ex^a, que é um homem estudioso, conhecedor profundo do problema municipal brasileiro, sabe que as sublegendas, no interior, não traduzem absolutamente conotações de natureza ideológica nem doutrinária; elas representam afirmações de lideranças pessoais, agrupadas nos nossos partidos. É preciso que se dê oportunidade a essas lideranças para que elas se manifestem e construam o seu caminho político. Admito que aperfeiçoar o mecanismo da sublegenda seja uma tarefa que caiba aos nossos dois partidos, jamais eliminá-la, porque eliminar a sublegenda é silenciar vozes patrióticas que desejam participar do processo político nos sertões brasileiros, dando a contribuição de honestidade, de civismo e de afirmação. Recoloco, portanto, o problema da sublegenda como um mal, mas dentro de uma perspectiva, a de ser imperativa como uma expressão, como uma válvula das manifestações de liderança política no interior dos nossos municípios.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Nobre Senador José Lindoso, já tivemos oportunidade — V. Ex^a e eu — de debater neste mesmo Plenário o instituto da sublegenda. V. Ex^a, sempre na defesa da sublegenda, apontando-a como necessária em função da estrutura bipartidária vigente no País.

Cheguei ao ensejo, naquela discussão, de ressaltar para V. Ex^a e para a Casa que imediatamente após a extinção dos partidos políticos pelo Ato Institucional nº 2, a existência da sublegenda podia ser francamente admitida.

Naquela ocasião atuavam na vida política brasileira cerca de quatorze partidos. E a estrutura bipartidária pretendida pela Revolução somente teria condições de viabilizar-se através dessa forma artificiosa que foi encontrada pelo Governo do Marechal Castello Branco. Decorrido, porém, todo esse lapso de tempo, onze anos da extinção dos partidos pelo Ato Institucional nº 2, entendo que não há mais justificativa para que prevaleça na Legislação Eleitoral brasileira o instituto da sublegenda, que é, realmente, um fator de desagregação partidária e como que retira aquela autenticidade decorrente da harmonia e da união de vistas de um mesmo Partido.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com muito prazer, nobre Líder.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — V. Ex^a levanta o tema, já que não estamos no momento para decidir, levanta-o em termos de estudo e de debate. Digo a V. Ex^a que o problema de sublegenda foi estudado, neste País, pelas mais autorizadas lideranças: Nereu Ramos se manifestou sobre esse assunto; Agamenon de Magalhães, todos os grandes da Constituição de 1946 tiveram a oportunidade de examiná-lo. E o exame que se fazia era o seguinte: a multiplicidade de legendas partidárias importava, àquela época, na instabilidade do regime político; dançavam e contradançavam as lideranças através de legendas múltiplas, V. Ex^a, que militou num dos maiores partidos deste País, e ao qual eu também pertenci...

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — O saudoso PSD.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — ...conhecia o problema. Em nosso partido, um partido de maturidade, que sabia qual era realmente o rumo de se construir um governo e de se manter num governo, mesmo esse partido não era imune às chamadas distensões, às chamadas dissidências. O que visa a sublegenda? A sublegenda visa, em última análise, agasalhar aqueles que, dissidindo pessoalmente de uma liderança, estão fiéis à mesma linha ideológica, à mesma linha política do seu partido, e por isso essa sublegenda possibilita, naquele desentendimento momentâneo, a continuidade histórica daqueles companheiros no partido. Há de se ver, portanto, os aspectos positivos da sublegenda e não os aspectos meramente episódicos e negativos. Ninguém pode pensar que política seja, absolutamente, alguma coisa profundamente homogênea, profundamente comportada como escolares, como estudantes numa escola. É da essência da política a emulação, é da sua essência a participação, a afirmação, o avançar para a frente, das lideranças. Portanto, gera essas discrepâncias e, se nós temos as sublegendas, podemos agasalhar essas discrepâncias momentâneas e essas afirmações pessoais dentro do nosso próprio partido, para uni-las mais adiante, na luminosa legenda desse Partido que está sempre comandada por um superior interesse de melhor servir à sua comunidade, ao seu País.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Nobre Senador José Lindoso, já tive oportunidade de dizer, certa vez, a V. Ex^a — e isso consta dos Anais da Casa — que a conceituação que faço da sublegenda é bem diversa da de V. Ex^a.

Entendo que, num quadro de sublegenda, são encontradas forças reconhecidamente antagônicas que se digladiam a cada oportunidade de confronto, e isso retira, realmente, dos partidos brasileiros aquela autenticidade que vem sendo buscada logo após a sua extinção pelo Ato Institucional nº 2.

Acredito, nobre Senador José Lindoso, se extinto o instituto da sublegenda assistiremos ao surgimento de, pelo menos, dois partidos na vida política brasileira e, com isso, não tenha dúvida, o processo democrático em nosso País ganhará maior vitalidade.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Ouço o nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^a tocou no ponto nevrálgico; se for extinta a sublegenda, haverá o surgimento de um novo partido ou talvez de mais de um, porque a sublegenda, conforme V. Ex^a disse, quebra a unidade, permite a digladição, permite a divisão partidária. A meu ver, a sublegenda é uma escamoteação. Vamos ter a coragem de atender a esse expediente de uma outra maneira, formando novos partidos. Estou muito bem no MDB. Estou tranquilo e confiando muito no destino deste Partido, mas acho que, a prevalecer a sublegenda, é melhor que sejam formados novos Partidos. Estou inteiramente de acordo com V. Ex^a. Tenho assistido às brigas, às divergências, às dissensões que a sublegenda provoca dentro de um Partido. Ela não une, ela divide. V. Ex^a tem toda razão.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Realmente, nobre Senador Benjamim Farah, se ocorresse a extinção da sublegenda,

surgiriam novos Partidos e, desta forma, atingir-se-ia aquela norma preconizada pela própria Constituição, que é o pluripartidarismo.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Permite V. Ex^a um novo aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Com todo prazer.

O Sr. José Lindoso (ARENA — AM) — Não surgem novos Partidos porque está faltando uma mensagem nacional capaz de empolgar a formação de um novo Partido. A legislação permite a formação de novos Partidos, a Constituição garante a formação de novos Partidos. Está faltando uma liderança que empolgue a movimentação para a criação de um novo Partido. E isto significa que tanto a Aliança Renovadora Nacional, com as responsabilidades de um Partido de sustentação da Revolução, como o Movimento Democrático Brasileiro, com as responsabilidades de criticar e aperfeiçoar o Movimento Revolucionário de 1964 e o Governo, estão dando para o povo um roteiro político capaz de satisfazer as aspirações populares.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Nobre Senador José Lindoso: um eminente parlamentar da Aliança Renovadora Nacional, que hoje tem a responsabilidade de integrar uma das Vice-Lideranças do Partido, na Câmara dos Deputados, chegou a encontrar aquilo que, no entender de S. Ex^a, seria o caminho natural para o surgimento de dois outros partidos na vida política do País. Seria a sustação temporária da norma constitucional pertinente à fidelidade dos detentores de mandatos aos seus respectivos Partidos. Havendo a sustação dessa norma, de acordo com os estudos realizados por esse parlamentar, facilmente apareceriam duas novas agremiações na vida partidária do País.

Por uma recomendação da Liderança do Partido Situacionista, na Câmara dos Deputados, esse parlamentar, realmente brilhante, não deu curso à sua iniciativa, que iria abrir e eu também assim acredito novas perspectivas para a vida partidária brasileira com o aparecimento dessas duas outras agremiações.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, acredito que esse debate continuará nas Comissões Técnicas da Casa e neste Plenário, quando for submetido à votação o projeto de lei que, neste instante, passarei a ler com sua respectiva justificação:

PROJETO DE LEI Nº _____, 1976

Revoga a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, e dá outras providências.

Art. 1º É revogada, a partir de 1º de janeiro de 1977, a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, instituidora do sistema de sublegenda nas eleições para Governador de Estado e Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Tem sido tentada, nas últimas Sessões Legislativas, por iniciativa de Senadores e Deputados Federais, a supressão da sublegenda na legislação eleitoral brasileira.

Lamentavelmente, porém, nenhum projeto logrou acolhida, até hoje, mantendo-se inalterada, nesse tocante, a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, instituidora daquele sistema, que vem sendo apontado como responsável pela desagregação das hostes partidárias, uma vez que, em cada pleito, correligionários se digladiam, numa radicalização altamente prejudicial à unidade e à harmonia que devem caracterizar o trabalho de nossas agremiações.

A sublegenda foi utilizada, apenas, nos pleitos municipais pois em 1970 e 1974 a escolha de Governadores processou-se indiretamente, com a expressa indicação de um único aspirante ao elevado posto.

Mesmo no âmbito restrito de cada comuna a luta interna entre adeptos de um Partido assume proporções reconhecidamente maléficas, suscitando pendências rumorosas nas quais se envolvem, de forma inevitável, as próprias cúpulas dirigentes.

Em 1978, porém, a sublegenda poderá ser usada nas eleições para Governador de Estado, que se processarão pelo voto direto, na

conformidade do que preceitua explicitamente a Carta Magna vigente.

Pode-se, desde já, avaliar a extensão do fracionamento das fileiras de cada grêmio político, atingidas por uma disputa de maior amplitude na qual se empenharão acirradamente todos os escalões partidários.

A experiência recolhida das batalhas eleitorais nos municípios bem que poderia significar argumento bastante para justificar a extinção da sublegenda nos prêmios estaduais, antes mesmo de ser efetivamente aplicada em 1978.

É de esperar, por isso que, com razoável antecipação, seja modificada a legislação pertinente, para propiciar, pelo sentido de unidade que se busca alcançar, a almejada autenticidade dos dois partidos que atuam na vida política do País.

Sala das Sessões, em _____ de 1976 — Mauro Benevides.

O projeto, Sr. Presidente, faz-se acompanhar da respectiva justificação, e em razão de se haver escoado o tempo regimental destinado à apreciação desta matéria, que seria no Expediente, encaminho a V. Ex^a para que, na próxima Sessão Ordinária, seja oficialmente conhecido, pela Casa, com a sua justificação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto de V. Ex^a será encaminhado no período do Expediente da próxima Sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Graças à brevidade da oração do nobre Senador Mauro Benevides, enquanto outros foram menos complacentes, tomando mais de 30 minutos do tempo regulamentar que lhes é concedido regimentalmente. V. Ex^a não estava na Presidência, porque se estivesse, tenho certeza, não teria deixado chegar àquele exagero.

Mas, Sr. Presidente, o que me traz a tribuna é um sueto do *Correio Braziliense*...

Retornando ao início da minha oração, Sr. Presidente, faz-se mister o cumprimento do Regimento Interno.

É preciso que se diga de uma vez por todas: os direitos são iguais. Já fui advertido pela Presidência, mas advertido com solenidade para interromper o meu discurso.

Agora, quando se trata de um outro Senador se concede a benevolência de vinte minutos, falando como Líder. Falou vinte e mais vinte, quer dizer — convenhamos — ... é ultrapassar o que diz o Regimento Interno. Isso prejudica todos nós.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — V. Ex^a propôs — ... que se cumpra o Regimento. Acho que o Regimento precisava ser alterado, porque noto que o Senado é muito dinâmico e faz-me lembrar a Câmara dos Deputados nos primeiros tempos, quer dizer, nas primeiras legislaturas. Ela era de um dinamismo extraordinário. Não estou criticando a falta de dinamismo, atualmente. Hoje, como o próprio Senado, ela está — digamos assim — bloqueada pela Constituição. A frente de trabalho dos parlamentares é muito menor, dada a impossibilidade de iniciativa em matéria financeira e no campo administrativo. Mas naqueles tempos, quando a área era muito ampla, havia um dinamismo muito grande. Atualmente no Senado, o dinamismo é automático, porque noto que, dos dois lados, todos querem ir para a tribuna, todos querem falar, todos querem discutir. O Regimento dá um espaço muito amplo, uma hora, para o Senador, depois da Ordem do Dia. E com a benevolência, às vezes, de quem dirige os trabalhos, o Senador ultrapassa de muito aquele tempo como também, para o período das comunicações que antecede à Or-

dem do Dia, vinte minutos é muito, 20 minutos acho muita coisa, porque em 20 minutos não se pode fazer uma conferência. O que queremos é fazer uma comunicação, e isso poderia ser feito em 10 minutos. Então, podíamos dividir mais: em vez de darmos 20 minutos, daríamos 10 e, assim, teríamos maior número de oradores para terem a oportunidade de fazer a sua comunicação.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Pois não, nobre Senador Benjamim Farah. Agradeço a colaboração que V. Ex.^a aduz ao meu discurso, mas, se fôssemos rígidos no cumprimento do Regimento e, ao chegar ao termo do tempo concedido, o orador se afastaria da tribuna, e não ficaria contando com a condescendência da Presidência. Um Líder, talvez achando que o assunto dele é mais importante que os dos outros, excede 20, 15, meia hora do tempo que lhe é destinado. Isso ocorre todos os dias prejudicando os demais oradores.

Mas, nobre Presidente e Srs. Senadores, trata-se de um sueto inserto no **Correio Brasileiro**, de hoje, 22 de setembro de 1976, de suma importância, que se correlaciona com a mensagem que enfatizamos desta tribuna, desde que aqui chegamos. Diz o sueto:

Há notícias, intranquilizadoras de que o comércio da borracha natural, a nível mundial, vai entrar em processo de estrangulamento, com informações bem fundamentadas de que uma crise pode surgir neste importante setor de nossa economia internacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, já abordei esse assunto e, talvez, o tenha exaurido com relação à esta crise, que pode ocorrer a qualquer momento. Fiz referência ao sudeste asiático. Mostrei que podemos ser estrangulados a qualquer momento. As nossas riquezas circulam sobre borracha e não estamos nos auto-abastecendo, mas, nos abastecendo no sudeste asiático, que pode, a qualquer momento, se organizar num cartel, ou cair dentro do domínio chinês e nos fazer exigências muito maiores do que aquelas que poderemos fazer a nós mesmos, para desenvolver o parque gumífero existente na planície amazônica, cujos canteiros naturais ainda não foram inventariados, mas que, mercê de processos já ultrapassados, como o processo pirolenhoso e o não do ácido acético, encontrado no vinagre e no tucupí, chegamos a produzir 44 mil toneladas.

Acredito que, agora, com o ETHER processo de ativação fisiológica para maior produção de seiva na **hevea brasileira**, com a acidulação, quer dizer, a coagulação através do ácido acético e com um processo superado que é o pirolenhoso, dando mais tempo ao seringueiro, não para atividades complementares, que ninguém vai para a Amazônia tirar borracha, pensando em aumentar sua renda com atividade complementar. Não. Ele vai, se for atraído por um imã. O torpismo para a Amazônia só ocorrerá mercê de um imã, e o imã para o homem, numa sociedade de competição, é preço.

Mas, prossigo, Sr. Presidente,

O Brasil que já foi o maior produtor mundial de borracha, mostra-se estacionário nos últimos anos, não passando da faixa de 20 a 23 toneladas anuais, com reforços de importações que no ano passado somaram 42 mil toneladas.

Vede, Srs. Senadores: 42 mil toneladas compramos da Malásia e, este ano, vamos comprar 50 mil para nos abastecer, senão, não anda o caminhão, nem levanta vôo o avião.

O nosso quadro de necessidade nesse campo é completa com a borracha sintética que em 1976 somará 150 mil toneladas.

Outro dado importante para inserir na retentiva de todos nós: Nós produzimos, no ano passado, 150 mil toneladas de borracha sintética, além das 19.500 toneladas que produzimos de borracha natural e das 42 mil que importamos do Sudeste Asiático, para abastecer o nosso parque produtor de artefatos de borracha. Vejamos como a nossa economia circula mercê da borracha: 150 mil toneladas de borracha sintética produzimos.

Estamos sofrendo a crise decorrente de uma insegura e incipiente política adotada a nível dos órgãos específicos, que depois de uma série de siglas e de altos e baixos fixou-se num Conselho Nacional da Borracha, como órgão planejador e numa Superintendência Nacional da Borracha como entidade operacional.

Em março do corrente ano instalou-se um grupo de trabalho, de alto nível, interministerial, criado por deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico, com vistas ao estudo de alternativas técnicas e financeiras para estudar a execução do novo Plano Nacional da Borracha.

Nós produzimos, atualmente, 0,5% da produção do mundo — menos de 1%. Nós, que já detivemos o ápice da escala na produção da borracha, no mundo, produzimos hoje somente 0,5%.

Nós que detemos atualmente 0,5% da produção do mundo, estimada em 4 milhões de toneladas, para nos tornarmos auto-suficientes teremos que efetuar um plantio, nos próximos 8 a 10 anos de cerca de 1/5 de milhão de hectares para conseguir uma produção de 220 mil toneladas anuais, no final do período.

É por todos sabido que o período de maturação de um seringal varia de 7 a 8 anos, estando em curso alguns estudos que objetivem abreviar a formação do ciclo de produção de uma **hevea**, com dados e probabilidades ainda remotas.

Uma das claudicâncias mais sérias do setor diz respeito à instabilidade ou à inviabilidade dos grandes planos elaborados em bem refrigerados e muito distantes gabinetes dos órgãos que respondem pelo assunto, o que lhes retira ritmo, impacto e acima de tudo confiabilidade por parte dos produtores. Senão vejamos.

"Em 1967 foi instituído o PROHEVEA cuja meta central era promover o plantio de 10 milhões de seringueiras na Amazônia, dos quais 2 milhões seriam deferidos à iniciativa governamental e o restante ao empresariado privado. Este era o cerne do PROHEVEA que afinal resultou em apenas 190.000 seringueiras, de parte do Governo, com pouquíssimas respostas de parte da iniciativa privada. Foi extinto por nulidade."

Claro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, ninguém vai plantar jananeira, se a banana não tem preço; ninguém vai plantar a **hevea brasileira**, se o látex não tem preço, se o leite, que lhe escorre do cerne, não tem preço condigno. Quer dizer, isso aí é estapafúrdio.

"Mais tarde já por volta de 1971, um outro projeto integrado resultou na elaboração do Plano Nacional da Borracha, com a mobilização de técnicos e de uma competente equipe, que concluiu por um extenso relatório com uma dúzia de anexos, fixando de maneira abrangente a questão nos seus aspectos fundamentais.

Teve vida efêmera e nada durou, eis que nasceu em 1972 um cacofônico "PROBOR", com objetivos centrais de aumentar a produtividade e a produção da borracha; criar condições para a expansão da cultura da **hevea**, com a gradativa substituição dos seringais nativos por seringais cultivados racionalmente.

Lastreado com Cr\$ 320 milhões, o Programa de Incentivo à Produção da Borracha Vegetal compreende cinco programas menores, interessando o aumento da borracha produzida com mais dez mil toneladas anuais, em 3 anos, a instalação de usinas de beneficiamento, além da implantação de 18.000 hectares de seringueiras.

Seguramente por falta de embasamento na realidade, o sistema produtivo nacional que era estacionário passou a declinar na vigência do PROBOR."

Quer dizer, enquanto a coisa seguia no ritmo do PROHEVEA, do Plano Nacional, ainda se mantinha o mesmo ritmo produtivo, mas, com o PROBOR, a coisa começou a decair.

"Hoje, com o mercado internacional em crise, o Brasil é dependente de 80% de fontes externas de abastecimento e isto no instante em que a indústria automobilística..."

Vejam a contradição, a incoerência da política governamental com relação à borracha: enquanto nós estamos dependendo 80% de borracha do mercado do Sudeste Asiático, vejam bem o que aconteceu com a indústria automobilística, que

"...fabricou no primeiro semestre 488.360 veículos e a "Fiat" promete entrar falando grosso no mercado, com perspectivas de ampliar mais o nosso parque manufatureiro.

O quadro é de fácil apreensão. Só o que não se compreende é que o Conselho Nacional da Borracha e a SUDHEVEA continuem tendo expedientes normais e diários, com exceção dos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, em endereços centrais do selvagem asfalto carioca."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este quadro foi delineado por nós, e aventamos um modelo para que não se dissesse que o MDB, ao criticar o plano para a solução do problema gumiífero não apresentava um modelo que o solucionasse. Nós apresentamos o modelo: "Preço Sedutor para a borracha", subsidiado pelo Governo. É melhor subsidiar o povo brasileiro, as populações marginalizadas da cidade, que, atraídas por um preço sedutor, afluiriam para o âmago da selva amazônica, do que estar subsidiando o Sudeste Asiático. Nós gastamos 23,8 milhões de dólares comprando borracha, no ano passado, praticamente 24 milhões de dólares em dinheiro, em ouro que saiu do Brasil; e um subsídio dentro do nosso mercado, intramuros, daria poder aquisitivo a populações que estão marginalizadas e que passariam a integrar o mercado interno. Seria dinheiro que voltaria aos cofres públicos, em forma de impostos e taxas; seria o empréstimo direto, criando condições, no âmago da selva, para que nós ocupássemos a Amazônia, porque ela não está sendo ocupada. É babel; a desocupação é total. O que há, na Amazônia, é uma macrocefalia, com Manaus crescendo apenas, mas o interior desabitado, completamente desocupado, mercê de uma política irracional com relação à borracha, porque é só a borracha que tem este sabor estratégico; só é a borracha, na Amazônia, que tem uma conotação nacional e internacional. Só é a borracha que interessa de fato ao complexo brasileiro, porque sem borracha, não anda o caminho e, sem caminho, não circula a riqueza brasileira, que, infelizmente, foi fundamentada num sistema de transporte rodoviário.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero parabenizar o **Correio Braziliense** por ter surpreendido, com muita sabedoria e com muita eficiência, o problema da borracha, não só no âmbito nacional como internacional. Foi com muita sabedoria, que este suelto foi escrito, e foi por isso que não me pude excusar de uma análise, de uma interpretação. So faltou ao sueltista dizer que eu preconizei, já um modelo: o preço sedutor; o resto todo é cantilena, o resto todo é embromação; é embromação, mais nada: simpósios, papéis, anexos e formulários. A solução, aqui, é preço para poder atrair o homem para o âmago da selva porquanto os nossos canteiros nativos são capazes de abastecer o Brasil. Nós temos hevea, nós temos seringueiras, na Amazônia, suficientes para abastecerem o Brasil de borracha natural. Basta que se dê preço sedutor; fora disto, será tolice, suma tolice! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso). Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Abordei, há algum tempo, nesta Casa, fatos relacionados com a indústria siderúrgica brasileira. Disse, então, com base nas informa-

ções de que dispunha, que havia anormalidade no setor, com atraso de cronogramas e ampliação exorbitante de custos.

Estava a par desses fatos, Sr. Presidente, embora não lhes deitasse, então, a gravidade que de fato possuíam.

O pronunciamento que fiz, Sr. Presidente, poderia eu tê-lo feito um ou dois meses antes, e então teria sido um oráculo, antecipando uma verdade que a Nação desconhecia. Foi quando os jornais passaram a alardear sobre um telex do Banco Mundial, fazendo as mais sérias e graves referências à condução, pela CSN, dos seus planos de expansão. Laços antigos, sentimentais quase, me vinculam à Companhia Siderúrgica, não seria bastante que fosse eu o autor do projeto que emancipou o Município de Volta Redonda, no qual a Siderúrgica Nacional tem implantada sua usina, mas a este fato é preciso juntar um outro, muito mais importante, que é o de ter acompanhado, passo a passo, minuto a minuto, seu crescimento, seu desenvolvimento, e de me sentir honrado e evaidecido, a ponto de considerar-me uma espécie de co-autor dos serviços que, naquele Município de Volta Redonda, são prestados ao Brasil. Interessado em conhecer e compreender a realidade dos fatos que transitavam com ênfase pela imprensa, procurei estudá-los no seu histórico e no seu exato condicionamento.

Desejava, Sr. Presidente, que meu pronunciamento, neste Senado, servisse como um alerta aos órgãos executivos do Governo, aos quais a Companhia Siderúrgica Nacional está de algum modo subordinada.

Para tanto, Sr. Presidente, passei a analisar as notícias que vinham a público através do rádio e da imprensa, travei os diálogos que pude, para ficar mais enfronhado nos fatos que estavam sucedendo, e, não satisfeito, remeti, em 26 de agosto, um telex ao Engenheiro Plínio Cantanhede, Presidente da Siderúrgica, solicitando que me mandasse remeter dados, conferências, publicações e palestras de autoria de diretores e engenheiros da Empresa, que me permitissem recolher a maior soma de subsídios possível. Devo acrescentar que tive a satisfação de ser prontamente atendido.

Logo concluí, Sr. Presidente, que os fatos que haviam chegado a meu conhecimento e que serviram de base a meu discurso situavam-se no plano da verdade, e que as críticas quanto ao atraso dos cronogramas eram válidas. Esse atraso tinha, de fato, uma evidente significação negativa para a Empresa.

Fiz, então, Sr. Presidente, um pronunciamento ao qual pretendi emprestar sentido construtivo, como compete àqueles que querem ajudar o Governo a vencer os problemas que tem a enfrentar. Prometi, então, que continuaria atento ao desenvolvimento da crise, pois ela, além de comprometer o sucesso de uma grande Empresa a que estou ligado pelos laços do coração, pode vir a atingir a própria economia nacional. Acompanhei essa crise da Siderúrgica, crise que culminou com a substituição de vários diretores e mudança de posição de alguns outros...

Mas, Sr. Presidente, passei, pelo próprio interesse que dediquei ao assunto, a conhecer novos e desagradáveis fatos, cuja gravidade não será fácil esconder e que me apresso a trazer a esta Casa. Um deles diz respeito a informações que pude recolher pessoalmente, nas minhas idas a Volta Redonda.

Verifico, Sr. Presidente, mesmo após as severas e drásticas medidas determinadas pela SIDERBRÁS, que ainda persiste um clima de dúvidas e apreensões pesando sobre a Companhia Siderúrgica Nacional. Não sei e nem tenho condições para afirmar se as gestões que a SIDERBRÁS determinou na Empresa de Volta Redonda foram as mais indicadas, se surtirão os efeitos desejados. Não sei, também, se as substituições e as alterações feitas nos quadros dirigentes da dita Empresa foram mais ou menos acertadas.

Destaco, Sr. Presidente, que a escolha dos dirigentes para uma empresa com o porte e as responsabilidades da Companhia Siderúrgica Nacional exige as melhores atenções do Governo, que deve recrutar técnicos do maior gabarito e com pleno conhecimento dos problemas diretamente ligados à economia siderúrgica e de seu relacionamento com a economia nacional. Equívocos que porventura venham

a ocorrer podem degenerar em irreversíveis prejuízos, não apenas para a Empresa mas para o próprio País, que, a esta altura, não pode mais suportar tais enganos, se eles vierem a ocorrer.

Tranquiliza-me saber que, à frente da SIDERBRÁS, atento e vigilante, está o General Alfredo Américo da Silva. Todavia, Sr. Presidente, fala-se em pressões da indústria japonesa, em atrasos e em preços mais caros dos equipamentos da indústria nacional de bens de capital. Fala-se que o Banco Mundial não teria interesse na ampliação das quantidades e dos números de itens do planos de expansão a serem adquiridos no Brasil.

O assunto, Sr. Presidente, é de mais alta importância, e interesses muitos, visíveis ou não, devem estar influenciando as decisões a serem tomadas. É sobre este assunto que volto a alertar as autoridades executivas às quais estão afetadas estas decisões. Se, de um lado, é preciso não perder de vista o que representa para o Brasil o desenvolvimento e o progresso das indústrias de bens de capital, de outro lado, é preciso aferir suas reais repercussões sobre o desenvolvimento, em termos objetivos, no cumprimento dos cronogramas dos planos de nossa expansão siderúrgica. É preciso pesar e repesar os prós e os contras da política traçada para nossa indústria de bens de capital e examiná-la em função dos reflexos que determina sobre o cumprimento dos cronogramas e dos custos de nossa expansão siderúrgica.

Mas, Sr. Presidente, um outro fato de cuja veracidade não pude certificar-me, mas para o qual fui alertado, se relaciona ao próprio desempenho da Siderúrgica Nacional como uma Empresa Siderúrgica, pois ela estaria apresentando resultados negativos nos seus vários campos de atividade. Para quem conheceu a Usina de Volta Redonda como a líder de nosso parque siderúrgico e dos mais autênticos marcos do progresso brasileiro, tal fato, a ser verdadeiro, é de causar profunda e grande decepção.

Pergunto, agora, Sr. Presidente: a ser verdade o que se fala, que estará acontecendo com aquela Empresa pioneira que vi crescer e que aprendi a amar e a respeitar, como todos os brasileiros? Como cidadão, como fluminense e como Senador da República, irei informar-me em busca de uma resposta que não deixe dúvidas. E se as coisas, de fato, coincidirem com as versões correntes, se a CSN estiver enfrentando dias difíceis, estarei entre os que julgam poder ajudá-la a emergir das suas dificuldades e a reencontrar o caminho do sucesso. Porque, por maiores que sejam os seus males, acredito que encontraremos remédios e soluções para eles, na sua justa medida. É hora, Senhor Presidente, de darmos as mãos e ajudarmos a uma Empresa que tanto já deve o Brasil.

Essa atmosfera de crise que envolveu e que de algum modo permanece na Usina de Volta Redonda, Sr. Presidente, já está produzindo consequências no plano social...

O que se passa no universo de uma grande indústria de base, intimamente relacionada com todo o sistema industrial brasileiro, não ficaria nunca limitado nas fronteiras da própria fábrica. Assim, os desajustes que vieram a evidenciar-se em Volta Redonda começam a gerar expectativas e apreensões em todo o parque industrial que hoje é alimentado e gravita em torno da grande usina siderúrgica ali sediada.

Programações de expansão de atividades, de aumento de produção, vão sendo modificadas, reduzidas, suspensas. Ante o temor de um colapso da indústria principal, do núcleo do sistema, os industriais da área vão assumindo atitudes cautelosas, de imediatos e perigosos efeitos no mercado de trabalho...

A desaceleração de um sistema de indústrias envolve, sempre no espaço geográfico onde o fato ocorre, inevitável queda na oferta de trabalho, no aproveitamento da mão-de-obra disponível.

É o que se está começando a ver em Volta Redonda. Não propriamente, ainda, o desemprego, mas a atmosfera de desânimo e de medo que precede e prenuncia uma ocorrência de desemprego.

Desejo estar enganado, Sr. Presidente. Gostaria que os fatos futuros desautorizassem o receio que hoje me assalta, de que uma crise social séria venha a alastrar-se pelo Sul fluminense, com as suas

múltiplas e difusas implicações, inclusive as que afetam a própria Segurança Nacional.

Mas, no limite em que tenho informações e razões para admitir que existe o perigo a que me referi, apelo com veemência, para os setores responsáveis do Poder Executivo, no sentido de que amplas, enérgicas e urgentes medidas preventivas sejam tomadas, afim de evitar o que nenhum de nós deseja que possa vir a acontecer, na região densamente povoada, centralizada pelas chaminés de Volta Redonda.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, solicitando a V. Ex.^a que faça constar, como parte integrante deste meu pronunciamento, amplo noticiário sobre o assunto, que neste momento encaminho à Mesa.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. VAS- CONCELOS TORRES EM SEU DISCURSO:

Gazeta Comercial (12-8-76)

A VILLARES QUER REVER CONCORRÊNCIA

"A Villares está brigando comercialmente para conseguir a encomenda do laminador de tiras a quente ('hot strip mill') da Companhia Siderúrgica Nacional", disse ontem a este jornal em São Paulo. Carlos Villares, diretor da empresa. Dessa forma, foram confirmadas informações de que a Villares não considera definitivo o resultado da concorrência que entregou a um consórcio de empresas japonesas (e suas subsidiárias brasileiras) a encomenda para o fornecimento dos equipamentos de desbaste e acabamento, e da bobinadeira do laminador da usina de Volta Redonda. A encomenda faz parte da terceira fase de expansão da empresa. Essa fase, porém, pode ser prejudicada pelo corte de 9 para 1 bilhão de cruzeiros que teria sido determinado pelo governo orçamento previsto para a Siderurgia Brasileira S.A. — SIDERBRÁS, em 1977.

Segundo fontes do setor, consultadas no Rio de Janeiro a atitude da Villares de tentar renegociar com a CSN não é única. De outra parte, o Banco Mundial (BIRD) estaria pressionando a empresa estatal por estar limitando a participação de empresas estrangeiras nas suas concorrências. O BIRD estaria alegando que seus recursos são originários de vários países e que todos eles têm direito de disputar as encomendas em igualdade de condições. A atual política de fixação de índices de nacionalização, afirma o Banco, estão ferindo os seus estatutos.

Mas, a CSN não confirmou nem desmentiu essas pressões. E quanto à concorrência que a Villares pretende reabrir, esclareceu que o fornecimento foi entregue no dia 15 de junho passado ao consórcio formado pela Ishikawajima do Brasil, a Ishikawajima Harima, do Japão, a Mitsubishi japonesa e a Companhia Brasileira de Caldeiras, subsidiária da Mitsubishi.

Segundo se sabe, as propostas apresentadas pelo consórcio japonês e pela Villares giravam em torno dos Cr\$ 800 milhões, cada uma, e apresentavam uma diferença de menos de 1% no preço, a favor do consórcio.

No entender dos empresários de bens de capital, essa diferença não justificaria a entrega da encomenda aos japoneses. Um outro ponto que permanece obscuro é o do índice de nacionalização dos equipamentos que seriam fornecidos pelo consórcio japonês. Segundo fontes do setor, a proposta da Villares apresentaria um índice de nacionalização maior; além disso, as fontes sugerem que o índice de nacionalização inicial da proposta japonesa teria sido muito baixo e, por isso, após a abertura dos envelopes apresentados à concorrência teria sido elevado.

A questão foi apresentada ao Ministro Reis Veloso, do Planejamento, quando ele esteve em São Paulo na última sexta-feira. Veloso, segundo informação confirmada por Carlos Villares, deverá se reunir com o ministro Severo Gomes, da Indústria e Comércio para debater o assunto.

O fornecimento dos equipamentos pelo consórcio japonês envolve também a aprovação, pelo Conselho de Desenvolvimento

Industrial — CDI — do projeto da Companhia Brasileira de Caldeiras, que pretende ampliar sua produção na área de caldeiraria e fabricar equipamentos siderúrgicos. A CBC forneceria os componentes nacionais dos equipamentos produzidos pela Mitsubishi japonesa.

O projeto da CBC ainda não foi apresentado ao CDI, mas inúmeros setores governamentais já se manifestaram contra sua aprovação, por considerar desnecessária a presença da subsidiária japonesa no setor siderúrgico. Se de realmente não for aprovado, a produção dos componentes nacionais para complementar os equipamentos da Mitsubishi ficaria comprometida.

Tanto a questão da concorrência da CSN como a da aprovação do projeto da CBC estariam sendo discutidas com muita cautela, em virtude da próxima viagem do Presidente Geisel ao Japão. Ao que se sabe, procura-se evitar que qualquer decisão precipitada comprometa os entendimentos que serão mantidos em Tóquio."

Jornal do Brasil (3 a 6-9-76)

CARTA DO BIRD LEVANTA DEBATE SOBRE A POLÍTICA INDUSTRIAL

São Paulo — A divulgação da carta do Banco Mundial (BIRD) ao Ministro do Planejamento sobre as dificuldades da CSN realizar seu programa de expansão e elevar a capacidade produtiva da Usina Presidente Getúlio Vargas, traz à luz um fato novo em torno do problema siderúrgico, segundo algumas poucas fontes empresariais encontradas nesta Capital.

Dos quatro itens apontados na carta do BIRD sobre as dificuldades do País desenvolver seu programa siderúrgico na área estatal, um deles diz respeito à indústria de bens de capital, e sobre sua crescente participação no fornecimento de equipamentos aos grandes projetos brasileiros.

"A mudança substancial para equipamentos mais caros de origem brasileira", um dos itens da carta, é um "risco calculado" que o Governo aceitou correr e que o País já adota há muitos anos, antes mesmo da II Guerra, dentro da estratégia de desenvolver seu parque industrial.

Com as dificuldades em seu balanço de pagamentos, o País começou a reduzir drasticamente suas importações de máquinas e equipamentos, item que superou as importações de petróleo em 1975, quando foram gastas divisas da ordem de 4 bilhões de dólares (cerca de Cr\$ 41 bilhões, 350 milhões) na compra de bens de capital no exterior.

Reduzidas as importações, o suprimento de sua demanda foi alocado à indústria nacional, para cujo desenvolvimento um extenso capítulo foi dedicado no II PND. Sem a escala de outros fabricantes, a indústria nacional teria, como tem, um preço mais elevado, fator que o industrial Cláudio Bardella, presidente da Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Indústria de Base (ABDIB) classifica como um "tributo pago para se desenvolver".

Em defesa de sua tese, ele invoca outra tese já defendida por outros setores industriais que se desenvolveram mediante preço mais elevado no País, em comparação com outros mercados. É o caso, por exemplo, da indústria automobilística, cujos veículos têm ainda hoje um preço superior aos produtos similares dos mercados norte-americano e europeu.

E outros exemplos são dados: um avião Bandeirante produzido pela EMBRAER custa quase duas vezes mais que um similar no mercado norte-americano, situação em que se encontram também algumas outras indústrias, como a de elevadores e de máquinas para estamparia. Essa contradição, entretanto, se faz necessária para que essas indústrias tenham um grau de nacionalização economicamente recomendável.

Esse "pragmatismo corajoso", na definição de um outro industrial que prefere manter-se no anonimato, nem sempre, porém, é acompanhado de uma racionalidade, já que sobre ele atuam fatores estatais e privados, que são mantidos a um nível inferior ao seu custo, acrescido de uma remuneração.

O produto deveria gerar recursos necessários ao pagamento dos investimentos realizados para sua fabricação, mas isso não ocorre, porque as autoridades exercem um achatamento sobre os preços, transferindo a um setor básico os custos pelo desenvolvimento de outros setores menores. Este problema que ocorre com a siderurgia, e é objeto de análise crítica da carta do Banco Mundial, ocorre também com a agricultura em relação ao consumidor. E, argumentam as fontes, o País tem de permiti-lo, como forma de criar uma importante indústria básica.

O fato trazido à luz na carta do Banco, que opera fundos oriundos de grandes conglomerados multinacionais, da insatisfação com a proteção à indústria brasileira de bens de capital — a criação de um mercado que tende a ser cativo —, serve para mostrar que um mercado de 3 bilhões, 500 milhões de dólares, que é o preço estimado da expansão da CSN, na medida em que for protegido por uma política governamental, tende a criar atritos na comunidade internacional, principalmente com um Banco representativo de interessados nesse mercado, argumenta Cláudio Bardella.

NACIONALISMO INEFICIENTE

Os argumentos nacionalistas ou pseudonacionalistas estão sendo cada vez mais utilizados pela burocracia secundária como cortina de fumaça para sua própria ineficiência. Uma questão como a que envolve o fluxo de créditos do Banco Mundial para a siderurgia, por exemplo, dá lugar a que se diga que tudo tem origem no interesse do Governo em aumentar o percentual de máquinas e equipamentos nacionais para as usinas.

O *Jornal do Brasil*, que adotou uma posição pioneira ao publicar todas as semanas uma página dedicada às indústrias de máquinas e equipamentos, em nenhum momento deixou de postular que devemos desenvolver nossa indústria de base, criando novas oportunidades para os fornecedores nacionais. Coisa, aliás, que não está sendo feita em mais de um setor, a exemplo da difícil penetração na indústria nuclear, em que foram firmados contratos milionários com fornecedores alemães.

Não se pode, contudo, tapar o sol com peneira e ignorar os nossos problemas de suprimento de equipamentos, quando eles existem, e sobretudo quando o fornecedor local possua inviabilizar, pelos seus altos custos, a indústria nascente. A economia é cada vez mais aberta em todo o mundo à competição, e uma indústria de aço, eventualmente montada com uma relação distorcida de capital-produto, destina-se a se tornar obsoleta ou a requerer subsídios para poder exportar, além de comprometer todo o resto da produção de manufaturados.

Mas não é somente aí que se encontram os problemas. Até o momento não se têm posto a nu os problemas de ineficiência operacional das empresas estatais da forma como convém. Quando se pode, como no caso do petróleo, aumentar elasticamente os preços dos derivados, o balanço da PETROBRÁS naturalmente também pode inflar seu lucro efetivo. Isto para não falar na inexistência de parâmetros internos de comparação dos padrões de produtividade.

No caso específico da siderurgia está patente que a administração atual soma problemas. Quem, em sua consciência, pode analisar com tranquilidade os balanços das usinas de aço estatais e seu cronograma de obras? E quem pode dormir satisfeito com as críticas de uma organização multilateral de ajuda, como o Banco Mundial, quando o País tanto necessita do crédito externo?

Expor a Nação ao descrédito no exterior, nas circunstâncias como as que atravessamos em nosso balanço de pagamentos, é uma verdadeira temeridade, e de proporções que não resistem a comparações numa escala de muitos e muitos anos. A burocracia, cuja ineficiência nos levou a este estado de coisas, não pode ficar impune, nem tentar confundir a opinião pública apelando para um nacionalismo apenas para encobrir sua própria incompetência.

INDÚSTRIA SE PREOCUPA COM SUSPENSÃO DAS ENCOMENDAS DE EQUIPAMENTOS NA CSN

São Paulo — O Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas, Sr. Einar Kok, disse ontem que "o setor está preocupado com as modificações na CSN, pois as encomendas de bens de capital para o terceiro estágio de expansão da siderurgia estão paralisadas, deixando as empresas ociosas, depois de terem se aparelhado para atender a cota de 65% dos pedidos gerais".

Confirmou que realmente "o abastecimento de aço às indústrias do setor está anormal, com atrasos que prejudicam a programação industrial. Faremos um levantamento da situação do setor, mostrando as dificuldades no fornecimento de aço, principalmente em relação às dificuldades para a compra do produto através da ACESITA".

Sem velocidade

— Creio que está provado que a ACESITA não tem capacidade de fornecer com rapidez os pedidos de compra de aço da indústria, de um modo geral — disse — está na hora de o Governo criar um mecanismo mais ágil, para que o crescimento do País não se ressinta proximoamente do erro, que foi delegar poderes à ACESITA, para intermediar a compra de aço na importação — afirmou.

O presidente da ABIMAQ salientou que "outro problema grave é a falta de aço inoxidável, suficiente para atender aos planos de substituição de importação das empresas. Estamos nos ressentindo disso em setores que exigem tecnologia mais sofisticada".

— Realmente o aço inoxidável está fazendo falta para a produção de equipamentos destinados às petroquímicas. É um problema que o Governo deve olhar com maior atenção. Estamos dispostos a fazer um levantamento completo, referente a este setor, que pode ser considerado prioritário quando o País pensa em substituir importações — afirmou.

O Sr. Einar Kok considera que "o preço para produção do aço está alto e por isso os reajustes podem ser considerados normais". Concorde que o Governo poderia auxiliar as aciarias particulares, que fizeram projetos ao tempo em que a tonelada de aço estava ao redor de 400 dólares (hoje alcança 900 dólares).

O Presidente do Instituto Brasileiro de Siderurgia, Sr. Paulo Villares, manteve reunião com o Ministro do Planejamento, Sr. Reis Velloso, analisando o problema e procurando uma solução, para cobrir os déficits das aciarias privadas, referentes à elevação dos custos operacionais para a produção de aço". O Governo deve dar uma resposta até o final deste mês, possivelmente criando incentivos fiscais para o setor.

O setor de bens de capital exportáveis, segundo a ABIMAQ, também está sofrendo problemas referentes ao não-cumprimento das Resoluções nºs. 71 e 353, que dão crédito para a exportação. "Isso está atrapalhando muito o setor, que tem muito a exportar e que nada pode fazer a respeito, aguardando uma decisão das autoridades", concluiu o Sr. Einar Kok.

Em Minas

Belo Horizonte — O Presidente da USIMINAS, Sr. Rondon Pacheco, disse ontem nesta Capital que a importação de aço para abastecimento do mercado nacional é um fato normal, pois o País não tem ainda auto-suficiência no setor, mas não confirmou que sua empresa vá comprar esse material na Argentina, para complementar seus estoques.

Ele afirmou que "tudo corre conforme os planos previstos" e negou-se a comentar a crise da siderurgia nacional "por estar com as atenções voltadas à expansão da USIMINAS". Esta empresa, em contrato assinado ontem, prestará serviços de engenharia e consultoria à ACOMINAS.

DECISÃO SOBRE CSN sai em três meses

O plano de expansão da Companhia Siderúrgica Nacional referente ao estágio III (4,6 milhões de toneladas em 1980) prosseguirá normalmente até que sua diretoria receba os estudos de revisão encomendados junto à United States Steel Engineering Company. A "revisão de escopo", segundo a expressão técnica, estará concluída em três meses e poderá indicar dois caminhos para a CSN: redução da produção com a conseqüente diminuição dos investimentos ou adiamento do plano por um ou dois anos.

Enquanto não receber os estudos da empresa de consultoria, a CSN continuará a executar os cronogramas e a fazer encomendas necessárias ao estágio III. Uma atitude inversa somente serviria para transferir o descompasso já existente no estágio II para o estágio que agora se inicia.

Executivos da CSN acham que toda a situação da empresa foi exposta à opinião pública e não resta senão o trabalho de recuperação. Entretanto, alguns fatos, por não terem sido devidamente considerados, dão a impressão de que a empresa, por si só, responde por todos os erros. Eles recordam que quando a CSN foi projetada, sua capacidade máxima de produção era de apenas um milhão de toneladas. Até mesmo o espaço físico, em Volta Redonda, não permitia maiores ampliações. Cercada pela própria cidade que se formou em volta, a CSN pouco a pouco foi absorvendo as imposições governamentais. Os técnicos argumentam que não poderia ser de outra maneira, pois a empresa sempre esteve a serviço dos interesses nacionais. A única saída seria adaptar a antiga infraestrutura de 30 anos aos novos esquemas. Durante os últimos 10 anos, a CSN transformou-se num permanente canteiro de obras. Era a tentativa de se construir uma nova usina dentro de uma outra, com a preocupação básica de não ser paralisada a produção. Enquanto a USIMINAS tem instalações que poderão ser ampliadas para 6 milhões de toneladas e a COSIPA dispõe de condições que permitem produção futura de 5 milhões, a usina de Volta Redonda condicionada a uma produção máxima de 1 milhão, conseguiu vencer as dificuldades e projetar-se para uma produção de 4,6 milhões. Depois disso, já não era possível acrescentar mais nada, razão por que seu segundo parque industrial será construído em Itaguaí.

Os técnicos recordam também que a CSN, por ser a indústria pioneira da produção de aço no País, dispõe até hoje de equipamentos antigos que não podem parar. Não poderia, portanto, ser beneficiada com produtividade semelhante a dos altos fornos da USIMINAS e COSIPA, ambas com equipamentos muito mais modernos. O grau de produtividade acabou por ser um dos fatores que contribuíram para a atual crise. Dentro do quadro que se armou nos últimos anos, incluiu-se também a antecipação para 1978 das metas do Plano Siderúrgico Nacional inicialmente programado para 1980. Tudo isso, deteriorou o poder da CSN de conseguir posição mais eficiente no parque siderúrgico nacional.

A situação do País refletiu-se igualmente no desempenho da CSN. O estágio II, motivo das reclamações do Banco Mundial, foi também prejudicado pelas restrições às importações. Muitas guias de liberação permaneceram durante meses no Cacex. Foi o caso dos controles mecânicos destinados à nova aciaria. Ao lado disso, atrasaram-se as encomendas feitas na indústria nacional. No plano externo, greves na Itália impediram que a firma Impianti entregasse a aciaria do II estágio dentro do prazo estipulado. Isso afetou profundamente o cronograma do estágio II. O momento crucial ocorreu quando o alto forno nº 3, fornecido pela Nippon Steel foi instalado. Os dois fornos antigos estavam em final de campanha. Havia até perigo de acidente. Jatos d'água eram permanentemente utilizados para desaquecer os velhos fornos. Decidiu-se então inaugurar o novo alto forno. Mas a aciaria não estava pronta e isso exigia rápido poder de decisão. A inauguração ocorreu no dia

primeiro de maio. Como a aciaria antiga não tem capacidade para receber o volume de gusa (4800 toneladas diárias) do moderno forno, o restante está sendo estocado para posterior exportação. A nova aciaria deverá entrar em funcionamento em outubro e a partir daí estará resolvido o problema, segundo garantem os técnicos.

O governo estava informado dessa situação e o Banco Mundial que financia o projeto de expansão com um total de US\$ 240 milhões não fez outra coisa senão exercer o seu poder fiscalizador. Mas, antes disso, encaminhou questionário a CSN que foi respondido com toda a lealdade. Todas as dificuldades foram transmitidas ao BIRD. Apesar de participar com pouco mais de US\$ 200 milhões em um plano que totaliza US\$ 2,3 bilhões, a ação do Banco Mundial é expressiva pela importância que esse organismo representa para o País como agente financiador de numerosos programas fora da área siderúrgica. O aspecto considerado destoante — para alguns assessores da CSN — está relacionado com a alusão direta à suspensão das encomendas referentes ao estágio III.

A estrutura administrativa da CSN é uma das mais modernas. Muitas vezes já foi comparada ao estilo das grandes empresas americanas. Entretanto, não estava havendo o devido entendimento entre alguns de seus diretores, notadamente os das áreas ligadas ao plano de expansão. No relatório que enviou às autoridades brasileiras, o Banco Mundial dá a entender que sabia disso. A área de atrito, aparentemente estava concentrada entre o diretor de Engenharia, engenheiro-metalúrgico Antônio Carlos Pena e o vice-diretor executivo de Coordenação, engenheiro-eletricista Gilbert Diniz. Antônio Carlos Pena, de grandes serviços prestados à siderurgia nacional, não concordava com algumas diretrizes da diretoria de Coordenação. Gilbert Diniz, considerado também como um dos mais competentes técnicos da CSN, tinha suas recomendações proteladas. Em determinado momento, eram nítidas as duas correntes dentro da CSN. O fato preocupava as autoridades do nível superior. O relatório do Banco Mundial serviu assim para precipitar os acontecimentos, com a conseqüente substituição dos dois diretores e dos que a eles estavam diretamente ligados.

Resistência

O Globo

Técnicos governamentais acham que a preocupação do Banco Mundial (BIRD) está basicamente relacionada às concorrências da quarta fase do plano siderúrgico brasileiro. O BIRD não deseja que o Governo brasileiro garanta às empresas nacionais de bens de capitais uma participação maior no fornecimento dos equipamentos para aquela fase.

Interpretação

O Ministro Interino da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Elcio Costa Couto, informou que os grandes programas nacionais (Programa Siderúrgico, Programa Ferroviário, etc.) não sofreram redução de recursos, "o que houve foi um corte na expectativa". Confirmou que as arrecadações do Tesouro no semestre passado cresceram em torno de 70%, mas foi reticente quanto à contribuição que essas arrecadações vão dar aos programas nacionais.

O Estado de S. Paulo (3-9-76)

ATUALIDADE ECONÔMICA

A CSN E A IMAGEM EXTERNA DO BRASIL

O Banco Mundial teria enviado um telegrama ao Governo brasileiro suspendendo as negociações financeiras relativas ao programa de expansão da Siderúrgica Nacional por causa do atraso das obras nesta empresa estatal e de seu resultado financeiro pouco satisfatório. Não é a primeira vez que para a realização do Plano Siderúrgico Nacional encontramos dificuldades com esta instituição financeira internacional. Agora, porém, as críticas apresentadas revestem-se de gravidade que justificaria uma explicação do governo e não apenas a mudança, não explicada, de alguns diretores da empresa.

O Banco Mundial está queixando-se do atraso do cronograma de obras do terceiro estágio da CSN. Neste ano, a usina deveria produzir o equivalente a 2,4 milhões de toneladas de lingotes de aço, mas as previsões indicam que ela produzirá somente 1,7 milhão. Com este atraso, a empresa estatal tem de enfrentar pesadas despesas financeiras que, segundo o balanço semestral, se elevariam a Cr\$ 300 milhões para um lucro operacional de apenas Cr\$ 209 milhões e um prejuízo, antes da provisão para o Imposto de Renda, de Cr\$ 27 milhões.

A situação financeira desta empresa, que tantas vezes foi apresentada pelo ministro da Indústria e Comércio como modelo da eficácia das empresas estatais, é bastante preocupante. Torna-se mais preocupante ainda quando se verifica que a CSN, com 20 mil funcionários, produzirá apenas 1,7 milhão de toneladas (85 toneladas por empregado), enquanto a USIMINAS, com participação de capital japonês, alcançará 2,5 milhões de toneladas com apenas 13 mil funcionários (192,3 toneladas por empregado), apesar de ter iniciado sua produção muitos anos depois de Volta Redonda.

Trata-se de um episódio bastante grave, pois mostra não apenas a ineficiência de uma empresa estatal como também está atingindo o prestígio internacional do Brasil, num momento em que estamos recorrendo ao mercado externo para obter recursos destinados ao financiamento de um ambicioso programa de investimentos, especialmente a empresas estatais que se consideram as únicas aptas a preencher os espaços vazios.

Até agora, o Brasil apresentou-se no mercado internacional como devedor capacitado para honrar seus compromissos, tanto no plano financeiro quanto no do respeito a seu organograma.

Não podemos esquecer que existem muitos interessados em demonstrar que o Brasil, ao procurar implantar um processo de substituição de importação de bens de capital, é incapaz de atingir seu objetivo. Da mesma maneira, temos de admitir que, num período em que a siderurgia mundial tem capacidade ociosa, não está se vendo com bons olhos o aumento da produção de aço num país que é um grande importador.

Seria necessário pelo menos que o Governo fornecesse uma informação mais segura quanto aos atritos que temos com o Banco Mundial. Também deveria explicar as medidas que pretende tomar para que haja maior eficiência na realização do Plano Siderúrgico que tanta importância tem para o equilíbrio de nossa balança comercial.

O Estado de S. Paulo (11-13-9-76)

TERCEIRA FASE DE EXPANSÃO DA CSN PODE SER ALTERADA

A terceira fase da expansão da usina de Volta Redonda poderá ser reformulada e o objetivo inicial de aumento de capacidade reduzido de 800 ou 1.100 mil toneladas/ano — em lugar de 4,8 milhões de t/ano, 3,8 a 3,5 milhões. Com isso, cairiam os custos de realização do programa. O atraso, entretanto, não será vencido. Ainda que o plano seja redimensionado, a terceira fase não ficará concluída antes de 1980. Estas informações foram obtidas em fontes governamentais ligadas ao setor siderúrgico.

O problema da elevação dos custos não resultou apenas dos aumentos de preços na construção civil mas também — segundo aquelas fontes — do superdimensionamento do projeto de expansão. A inspeção feita pelo Banco Mundial mostrou que alguns equipamentos adquiridos tinham capacidade maior que a exigida para o volume de produção de aço que deveria ser alcançado no fim do programa. E, por serem maiores, custaram mais caro, ultrapassando as previsões orçamentárias. Daí a exigência do Banco Mundial quanto à revisão do "escopo do projeto e do período de execução".

Os Prazos

Como a situação financeira da CSN é muito má (em Brasília estão sendo ultimadas providências para assegurar maiores recursos à empresa e à outras siderúrgicas estatais, na área do Planejamento e

da Fazenda) o BIRD entende que é necessário ampliar o prazo para realização do projeto. É importante salientar que inicialmente o plano siderúrgico previa a meta de 4 milhões de toneladas/ano em Volta Redonda para 1980. Posteriormente, os técnicos da CSN apresentaram o projeto do III Estágio, dimensionando-o para 4,6 milhões de toneladas/ano e, em seguida, o Ministro Pratini de Moraes anunciou que o plano seria antecipado de dois anos. Como o quadro econômico nacional e internacional se modificou de modo substancial, o governo sabe de que dificilmente as três grandes empresas estatais (principalmente a CSN e a COSIPA) poderão concluir seus programas antes de 1980. Mesmo a USIMINAS, que dispõe de melhores condições, não deverá alcançar a produção de 3,5 milhões de t/ano ao final da década.

Problemas

A grave situação econômico-financeira que a CSN atravessa, entretanto, não está relacionada apenas com os problemas gerados pelo programa de expansão. É provável que exista alguma coisa bem mais grave na administração daquela que já foi a maior empresa siderúrgica da América Latina, dizem as mesmas fontes. E tais problemas estariam diretamente relacionados com a falta de renovação dos seus quadros e à manutenção de uma estrutura carcomida pelos anos.

A empresa contratou os serviços da Arthur D. Little (norte-americana) há alguns anos, para um projeto de reorganização estrutural, a fim de adquirir condições de bom funcionamento quando estivesse com o triplo da produção de aço. Esta mesma firma, responsável pelo projeto de reorganização, vai agora redimensionar o programa de expansão. O plano proposto até hoje não foi executado, embora concluído em meados de 1973. Algumas diretorias da CSN aceitaram as modificações, outras mantiveram as antigas estruturas, o que criou grande confusão dentro da empresa.

Esta é, aliás, uma das mais severas críticas do Banco Mundial. O diretor do Banco é claro no telex quando afirma que há desentrosamento entre a gerência do programa de expansão e as áreas financeiras e de planejamento da CSN. O setor encarregado da expansão é a vice-presidência de Engenharia, cujo titular era o Coronel Antônio Carlos Gonçalves Penna, que não foi reorganizada, enquanto o setor de Planejamento, cujo vice-presidente era o Coronel Cyro Borges, embora reestruturada no papel, manteve vagos os novos cargos de execução.

Defasagem

Como era inevitável, começaram a ficar defasados não apenas os esquemas de expansão e produção, mas também o financeiro, pois encarecia a expansão e os recursos a serem proporcionados pela produção não aumentavam. Não apenas em função de preços inferiores aos ideais, mas principalmente porque não eram alcançados os níveis de produção programados.

O quadro abaixo mostra que ao longo de cinco anos, a produção acumulada de aço em lingotes de Volta Redonda ficou abaixo da programação em 1.539 mil toneladas, o que representa mais que a produção anual dos três últimos anos, inclusive 1976. Consequentemente, em cinco anos a empresa deixou de faturar todo esse aço que não produziu.

Relatório Reservado nº 517 (30-8 a 4-9-76)

SIDERURGIA

BANCO MUNDIAL CONTRA O JAPÃO

Caso o Banco Mundial tivesse pretendido criar confusão na área siderúrgica, a queda de quatro dos seis diretores da Companhia Siderúrgica Nacional, a concretizar-se em Assembleia-Geral convocada para a próxima segunda-feira, dia 6 de setembro, seria um bom indicador de que o grande credor internacional da expansão siderúrgica brasileira conseguira êxito na sua intenção.

Entretanto, pelas informações que circulam nos bastidores — obscuros canais de comunicação em épocas de crise — não é difícil

verificar que o Banco Mundial, autor do relatório sobre o atraso do Plano Siderúrgico Nacional, tinha outro objetivo que não aquele, e tudo leva a crer que a "solução" encontrada pela SIDERBRÁS foi a pior para o Banco Mundial.

O tão falado relatório do BIRD, na verdade, não se cingiu a aspectos relacionados com a CSN, mas também com a USIMINAS e COSIPA (esta última, inclusive, deverá, a exemplo do que já aconteceu com as outras duas, sofrer modificações na composição de sua diretoria). O Banco Mundial tinha em mente, muito mais do que atrasos, mostrar às autoridades brasileiras que está havendo uma insatisfação geral com o que alguns setores denominam de "niponização" da indústria do aço brasileira.

Que interesses estão sendo feridos a instituição financeira internacional não explicita no seu relatório, mas tudo indica que são os dos fabricantes norte-americanos de equipamentos.

A expansão da participação japonesa não é novidade. Quando as empresas estatais começaram a realizar as primeiras compras para atender aos programas estabelecidos pelo Plano Siderúrgico Nacional, foram empresas nipônicas que ofereceram os melhores preços. Como essas encomendas eram destinadas ao setor de metalurgia, os norte-americanos silenciaram, não se importando até mesmo com o fato de que os novos altos-fornos daquelas usinas seriam fornecidos por três fabricantes japoneses, que conversaram entre si e dividiram o "bolo" como bem entenderam, oferecendo preços até 20% mais baixos que os apresentados pelos concorrentes dos Estados Unidos e de outros países.

Agora, entretanto, a coisa muda de figura. Para o terceiro estágio do Plano Siderúrgico, as grandes compras são dos setores de laminação, e a Mesta Machine (eis a grande insatisfeita), não deseja perder a oportunidade de ficar com uma boa parte das encomendas. Ocorre que os japoneses, tendo chegado primeiro, continuam levando a melhor através das suas subsidiárias ou associadas no Brasil.

O relatório do Banco Mundial — que foi distribuído para todas as autoridades da área econômico-financeira do Governo e circula até mesmo nos escalões inferiores ligados diretamente à siderurgia — somente serviu para anunciar uma coisa que todos sabiam. Mas teve efeitos que seu autor não esperava. Sabe-se que um dos diretores demitidos da Companhia Siderúrgica Nacional — Antônio Carlos Gonçalves Penna — era tido como o homem de melhor trânsito junto ao BIRD e um dos que mais se opunham ao esquema de "niponização". Se, antes, estava difícil deter o processo, agora piorou ainda mais (ou melhorou, conforme a ótica do observador). Mesmo porque o Presidente da República está embarcando para o Japão.

NOVO PROBLEMA: QUEM TERÁ A USINA 2

Com a substituição dos diretores da Companhia Siderúrgica por técnicos mais chegados à direção da SIDERBRÁS, poder-se-ia supor que a crise das empresas estatais do setor estaria prestes a ser vencida e que agora todos iriam trabalhar de mãos dadas para recuperar o tempo.

Existem problemas a serem resolvidos e, mais uma vez, a Companhia Siderúrgica Nacional estará no primeiro plano da cena. Também nos bastidores, trava-se uma acirrada disputa para se saber a qual das três grandes empresas estatais será dada prioridade para a construção da Usina 2, prevista para a consecução da quarta etapa do Plano Siderúrgico.

Sabe-se que a USIMINAS pretende ampliar a usina Intendente Câmara até atingir 6 milhões de toneladas/ano, e como é a empresa que está com seu programa mais atualizado, tudo indica que terá o programa aprovado (para o que, aliás, conta com a força política do Governador Aureliano Chaves). Há quem defenda, entretanto, transformar a AÇOMINAS — para qual a SIDERBRÁS teve que se submeter a todas as condições de financiamento impostas pelos ingleses — na Usina 2 da USIMINAS (essa solução, embora não agrade

de todo ao Governo de Minas Gerais, ao menos garante o cumprimento da firme vontade do Governador de ver implantada a AÇOMINAS).

No caso de prevalecer a segunda opção, a prioridade da Usina 2 ficaria então com a CSN, que, inclusive, já dispõe de área na região de Itaguaí, desapropriada por decreto presidencial e onde a Siderúrgica Nacional deve estar investindo alguns milhões de cruzeiros para conseguir desocupá-la. Como, por outro lado, os problemas em Volta Redonda são muitos, não faltam os que dizem que a COSIPA terá a prioridade para a Usina 2.

Boletim Cambial (3-4/9/76)

A AGONIA DE VOLTA REDONDA

O General Alfredo Américo da Silva, Presidente da **SIDERBRÁS**, *holding* que congrega as empresas siderúrgicas estatais, e ex-Presidente da Companhia Siderúrgica Nacional, nomeado pelo Presidente Costa e Silva e no cargo até há cerca de três anos, prometeu para segunda-feira uma nota explicativa da difícil situação a que chegou Volta Redonda. Na mesma data realizar-se-á a assembléia geral para eleição de quatro novos diretores, cujos nomes estão ainda em segredo. A crise da Siderúrgica com reflexos em outros empreendimentos e sérios prejuízos causados pela atitude do Banco Mundial, não atingiu a USIMINAS, que reúne capitais japoneses aos do Estado. Sob o título "A agonia de Volta Redonda", publicamos na página 5 um artigo do jornalista e economista E. Simas Pereira. Na foto, aspecto de um desenfornamento de coque.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a lista de oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente Sessão, designando para a extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ATA DA 164ª SESSÃO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1976

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Henrique de La Rocque — Petrônio Portella — Mauro Benedito — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Ruy Carneiro — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Saldanha Derzi — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Otair Becker — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard, para uma breve comunicação.

O SR. PAULO BROSSARD (MDB — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão de 29 de junho fiz algumas observações acerca da política oficial do petróleo e seus derivados, comentando declarações do

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 729, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 730, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 97, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 731, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapeva (SP) a elevar em Cr\$ 9.339.100,00 (nove milhões, trezentos e trinta e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 732, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 98, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 733, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, a elevar o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 734, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a Sessão.

(*Levanta-se a Sessão às 18 horas e 25 minutos.*)

Ministro das Minas e Energia, publicadas em **O Estado de S. Paulo**, segundo as quais dizia S. Ex^a que, por intermédio do Imposto Único Sobre Combustíveis, foram transferidos para obras de melhorias dos sistemas viários e, principalmente, ao incremento dos transportes coletivos, ainda deficientes, 10 bilhões de cruzeiros. O jornal informava ainda que, segundo mencionado Ministro, os aumentos da gasolina afetam, apenas, os usuários de veículos individuais, que podem amortizar, facilmente, os reajustes, mas beneficiam a grande maioria da população brasileira, que passa a ter melhores condições de transportes. Essas declarações vinham como "ministeriais".

Daqui, Sr. Presidente, formulei algumas indagações relativas a essa transferência dos 10 bilhões de cruzeiros, como, quando e em que medida, inclusive geograficamente, esses 10 bilhões de cruzeiros foram gastos. O Líder do Governo, em aparte, prometeu-me informações, e essas foram prestadas na tarde de ontem, já ao fim da sessão. Somente hoje, no entanto, chegaram-me às mãos os documentos aludidos da tribuna pelo ilustre porta-voz do Governo nesta Casa.

Pretendia eu examinar o assunto com algum vagar, como ainda pretendo, mas quero, desde logo, Sr. Presidente, declarar ao Senado que as informações não informam absolutamente nada. Em primeiro lugar, põe em dúvida a verba de dez bilhões. É um funcionário do

Ministério que está pondo em dúvida a palavra do Ministro e não a minha, Sr. Presidente. De início fala numa estimativa de dezessete bilhões. Entretanto, este montante de dez bilhões de cruzeiros não resultou de imaginação minha, mas de uma declaração atribuída ao Ministro, sendo que não era uma atribuição vaga, genérica. Mas, os trechos que li no Senado vinham entre aspas, como se fossem declarações exatas, textuais. E não fica nisso; diz, mais adiante, a respeito exatamente do assunto: "Que grau de confiabilidade merece uma indicação cuja fonte se desconhece"?

De duas uma: ou essas declarações do Ministro são do Ministro, ou não são. Se tivesse, na informação, declarado: "As declarações atribuídas ao Ministro não pertencem a S. Ex^a" o assunto estaria liquidado. Não teria mais razão de ser. Mas não nega; levanta uma dúvida. Não nega, mas também não afirma, apenas levanta o problema.

Prossegue:

"Finalmente, pensamos nós, o de que precisa S. Ex^a o Senador Paulo Brossard, não encontra eco no Ministério das Minas e Energia, mas no Ministério da Fazenda que, através da Secretaria da Receita Federal deve fornecer o montante em foco e em que período fez a mencionada arrecadação de 10 bilhões de cruzeiros. Em seguida, de posse do verdadeiro montante arrecadado, poderá conseguir no Tribunal de Contas da União as "Prestações de Contas" aprovadas ou glosadas por aquele Egrégio Tribunal, das Entidades Públicas beneficiadas legalmente pelo referido tributo ou tributos."

Por ora, Sr. Presidente, só queria dizer isso: as informações, ontem enunciadas, e que hoje recebi não respondem às indagações por mim formuladas. Ontem, ao agradecer as informações, pensei que realmente fossem informações que informavam; mas não. Não informam coisa alguma. Assim, para não fique pendente essa questão, quero, desde logo, deixar isso registrado, prometendo voltar à tribuna, oportunamente, para discutir o assunto. Acredito, até, que S. Ex^a, o nobre Senador Líder do Governo, que foi o portador das informações, não se deteve sobre elas, limitando-se a passar às mãos da taquígrafia, passar às minhas mãos. Não chegou realmente a examinar o conteúdo. Penso assim.

Era isso, Sr. Presidente, que queria deixar registrado: informações que nada informam, absolutamente nada. Mais tarde voltarei ao exame do assunto. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 241, DE 1976

Revoga a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogada, a partir de 1º de janeiro de 1977, a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, instituidora do sistema de sublegendas nas eleições para Governador de Estado e Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Tem sido tentada, nas últimas Sessões Legislativas, por iniciativa de senadores e deputados federais, a supressão da sublegenda na legislação eleitoral brasileira.

Lamentavelmente, porém, nenhum projeto logrou acolhida, até hoje, mantendo-se inalterada, nesse tocante, a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, instituidora daquele sistema, que vem sendo apontado como responsável pela desagregação das hostes partidárias, uma vez que, em cada pleito, correligionários se degladiam, numa

radicalização altamente prejudicial à unidade e à harmonia que devem caracterizar o trabalho de nossas agremiações.

A sublegenda foi utilizada, apenas, nos pleitos municipais pois em 1970 a 1974 a escolha de Governadores processou-se indiretamente, com a expressa indicação de um único aspirante ao elevado posto.

Mesmo no âmbito restrito de cada comuna a luta interna entre adeptos de um partido assume proporções reconhecidamente maléficas, suscitando pendências rumorosas nas quais se envolvem, de forma inevitável, as próprias cúpulas dirigentes.

Em 1978, porém, a sublegenda poderá ser usada nas eleições para Governador de Estado, que se processarão pelo voto direto, na conformidade do que preceitua explicitamente a Carta Magna vigente.

Pode-se, desde já, avaliar a extensão do fracionamento das fileiras de cada grêmio político, atingidas por uma disputa de maior amplitude na qual se empenharão acirradamente todos os escalões partidários.

A experiência recolhida das batalhas eleitorais nos municípios bem que poderia significar argumento bastante para justificar a extinção da sublegenda nos prélios estaduais, antes mesmo de ser ela efetivamente aplicada em 1978.

É de esperar, por isso que, com razoável antecipação, seja modificada a legislação pertinente, para propiciar, pelo sentido de unidade que se busca alcançar, a almejada autenticidade dos dois partidos que atuam na vida política do País.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1976. — **Mauro Benevides**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.453, DE 14 DE JUNHO DE 1968

Institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências.

(A Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão permanente.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 492, DE 1976

O Senador infra-assinado, com fundamento no art. 233 do Regimento Interno em vigor, requer a Vossa Excelência a inserção nos Anais do Senado Federal, do Editorial do jornal **Tribunal do Ceará**, de Fortaleza, intitulado "Recursos para o Nordeste", no qual são feitas oportunas considerações contrárias à alteração introduzida na Política de Incentivos Fiscais, pelo Decreto-Lei nº 1.478, de 26 de agosto de 1976.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1976. — **Mauro Benevides**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 96, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 729, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 730, de 1976, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 97, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 731, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapeva (SP) a elevar em Cr\$ 9.339.100,00 (nove milhões, trezentos e trinta e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 732, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 98, de 1976 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 733, de 1976), que autoriza a Prefeitura Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, a elevar o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 734, de 1976, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, as redações finais dos Projetos de Resolução nº 96, 97 e 98, de 1976, aprovados na Ordem do Dia da presente Sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 790, DE 1976

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1976.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, 22 de setembro de 1976. — Danton Jobim, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Virgílio Távora.

ANEXO AO PARECER Nº 790, DE 1976

Redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa contratar empréstimo, junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), no valor de Cr\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinado ao financiamento de serviços de pavimentação asfáltica e obras complementares a serem executados em vias públicas daquela municipalidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 791, DE 1976

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1976.

Relator: Senador Otto Lehmann

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapeva-SP a elevar, em Cr\$ 9.339.100,00 (nove milhões, trezentos e trinta e nove mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1976. — Danton Jobim, Presidente — Otto Lehmann, Relator — Virgílio Távora — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER Nº 791, DE 1976

Redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 9.339.100,00 (nove milhões, trezentos e trinta e nove mil e cem cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cr\$ 9.339.100,00 (nove milhões, trezentos e trinta e nove mil e cem cruzeiros), junto ao Banco do Brasil S.A., por conta do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 792, DE 1976
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 98, de 1976.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 98, de 1976, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macedônia (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 22 de setembro de 1976. — Danton Jobim, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Otto Lehmann — José Lindoso.

ANEXO AO PARECER Nº 792, DE 1976

Redação final do Projeto de Resolução nº 98, de 1976.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1976

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 1.468.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, autorizada a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal, a fim de contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., no valor de Cr\$ 1.468.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao financiamento dos serviços de pavimentação asfáltica a serem executados em vias públicas daquela localidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — As redações finais lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 493, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1976.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1976. — Ruy Santos.

REQUERIMENTO Nº 494, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1976.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1976. — Ruy Santos.

REQUERIMENTO Nº 495, DE 1976

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 98, de 1976.

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1976. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Aprovados os requerimentos, passa-se à imediata apreciação das redações finais anteriormente lidas.

Em discussão a redação final do Projeto de Resolução nº 96, de 1976. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Passa-se, agora, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1976, anteriormente lida.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Vai-se passar, nesta oportunidade, à apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 98, 1976.

Em discussão a redação final anteriormente lida (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a Sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 443, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando a transcrição, nos anais do Senado Federal, do artigo do Jornalista Carlos Castello Branco, sob o título "Para Frente mas Devagar", publicado no *Jornal do Brasil* de 16 de setembro de 1976.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 477, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, solicitando seja anexado aos Projetos de Lei da Câmara nºs 29 e 63, de 1976, e aos Projetos de Lei do Senado nºs 173 e 225, de 1975, 24, 39 e 197, de 1976, que já tramitam em conjunto, o de nº 149, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a concessão de gratificação de risco de vida aos Trabalhadores na Construção Civil.

— 3 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 65, de 1976, do Senhor Senador Itáliaio Coelho, que dá nova redação ao § 3º do art. 367 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterada pela Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966, tendo

PARECER, sob nº 692, de 1976, da Comissão:

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 4 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1975, do Senhor Senador José Sarney, que altera a redação dos arts. 11 e 143 e revoga dispositivos da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 501, 502 e 503, de 1976, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável; e

— de Finanças, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se às 18 horas e 55 minutos.)

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 49/76

DA CONSULTORIA JURÍDICA sobre o Requerimento de João Carlos Gomes, solicitando seu aproveitamento na Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social.

João Carlos Gomes, Assistente de Plenários, Classe "C", solicita seu aproveitamento na Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social.

2. O Processo foi devidamente informado pela Subsecretaria de Pessoal.

3. O Senhor Diretor-Geral, cumprindo despacho do Gabinete do Presidente do Senado Federal, encaminhou o Requerimento a esta Consultoria Jurídica, para parecer.

Preliminarmente

São inverídicas, injuriosas e sem qualquer fundamento as alegações do Postulante, de que não há seleção interna visando o acesso dos funcionários a outras Categorias Funcionais, e de que o provimento de pessoal em melhores cargos é feito através de pedidos de autoridades influentes.

Suas afirmações, levianas e impertinentes, foram, aliás, devidamente contestadas na Informação do Chefe da Seção de Instrução Processual da Subsecretaria de Pessoal, que assim as pulveriza:

a) o preenchimento dos claros da lotação ideal fixada para a Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social foi feito com inteira obediência aos princípios legais vigentes;

b) nessa Categoria foram enquadrados, mediante transformação, nos termos do parágrafo único do artigo 3º, da Lei nº 5.921, de 19-9-73, os empregos então existentes de Redator, Revisor, Redator Auxiliar, Redator Pesquisador e Redator Pesquisador Auxiliar, cujos ocupantes fossem portadores de diploma de nível superior, bem assim o emprego de jornalista, desde que os respectivos ocupantes possuíssem Carteira de Jornalista do Serviço Público ou de Jornalista Profissional;

c) todos os servidores enquadrados nas Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior submeteram-se, previamente, a provas de desempenho funcional; e

d) a Comissão Diretora, ao determinar a criação do Quadro de Pessoal C.L.T., também determinou que se procedesse, antes desse enquadramento, à realização de provas internas de seleção, quando foi criada, com tal objetivo, a COREGE.

Desse modo, o pedido feito pelo Postulante ao eminente Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, contém informações inverídicas.

Mérito

O fundamento do pleiteado pelo Requerente consiste em sua condição de aluno do segundo período do Curso de Comunicação Social.

Procede? Vejamos.

A Resolução nº 45, de 1973, que disciplina o assunto, assim estabelece:

"Art. 1º O Grupo — Outras Atividades de Nível Superior, designado pelo Código SF-NS-900, compreende Categorias Funcionais integrantes de cargos de provimento efetivo, a que são inerentes atividades compreendidas nas áreas bio-

médica, de ciências e tecnologia e de ciências humanas, sociais, letras e artes, para cujo desempenho é exigido o diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

Art. 3º O Grupo-Outras Atividades de Nível Superior é constituído pelas Categorias Funcionais abaixo indicadas, distribuídas as classes respectivas pela escala de níveis, na forma do anexo:

Código SF-NS-931 — Técnico em Comunicação Social;

Art. 4º Poderão integrar as Categorias Funcionais de que trata o artigo anterior, mediante transposição, os cargos atuais, vagos e ocupados, cujas atividades guardem correlação com as indicadas no art. 1º desta Resolução, observadas as respectivas especialidades, de acordo com o seguinte critério:

XIII — Na Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, os de Redator e Revisor, não enquadrados no Grupo-Atividades de Apoio Legislativo.

Art. 5º Os cargos ocupados serão transformados ou transpostos mediante inclusão dos respectivos ocupantes nas correspondentes Categorias Funcionais, do maior para o menor nível, nos limites da lotação estabelecida para cada área de especialidade, por ordem rigorosa de classificação dos habilitados no processo seletivo a que se refere o art. 7º desta Resolução.

Art. 8º Ressalvado o disposto nos artigos 9º e 11 desta Resolução, o ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior far-se-á, na classe inicial, mediante concurso público, em que se verificarão as qualificações essenciais exigidas, nas respectivas especificações, para o desempenho das atividades inerentes à classe.

Parágrafo único. Somente poderá inscrever-se no concurso público, quem possuir:

III — diploma de curso superior de Comunicação ou Jornalismo, para a Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, observada a respectiva especialidade."

Ora, a simples confrontação dos dispositivos citados e a própria confissão do Postulante, de que está fazendo o segundo período do curso de Comunicação Social, vale como um sinal vermelho a vedar a sua pretensão.

Sim, pois não possuindo escolaridade superior, está, automaticamente, incapacitado para o que pleiteia.

Ao contrário do que afirma o Postulante, o processo de seleção, para efeito de posicionamento do servidor no quadro burocrático, é norma habitualmente seguida no Senado, e, precisamente porque se faz essa seleção, é que não se pode acolher a sua pretensão, por descabida e ilegal.

Não tendo, à ocasião adequada, sido enquadrado na Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social porque lhe faltavam, para tanto, os necessários requisitos, e a devida condição, não pode sê-lo também agora, eis que teria que se obedecer, no caso, aos preceitos legais citados, obstáculos intransponíveis à pretensão em causa.

4. Como se vê, o Requerente, segundo suas próprias revelações, ingressou nesta Casa através de pedido de uma "autoridade influente", mas isso não constitui regra nem pode servir de esteio a novas postulações de sua parte.

Seu pedido, sem suporte legal, merece ser indeferido, e neste sentido opinamos.

Brasília, 21 de setembro de 1976 — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA" - AGOSTO/1976

BALANÇETE ACUMULADO DE 01/04/76 A 31/08/76

RECEITA

1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1111 - Contrib. de Seg. Obrigatorias	1.512.802,50		
01 - Da Câmara	265.200,00	1.776.002,50	
02 - Do Senado			
1112 - Contrib. de Seg. Facultativos	1.244.104,00		
01 - Da Câmara	1.170.001,00	2.414.105,00	
02 - Do Senado		886.758,02	
1113 - Contribuições de Pensionistas			
1114 - Contrib. p/Compl. Carência	111.345,30		
01 - Seg. Obrigatórios	9.787,00	121.132,30	5.199.997,82
02 - Seg. Facultativos			

1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

1226 - Juros "Open Market"		1.633,36	
1231 - Juros de Depósitos Bancários			
02 - Conta Prazo Fixo		76.963,71	
1235 - Juros a/Empr. C/Aplic. Especial		573.015,75	
1241 - Juros de Empr. Simples		858.430,39	
1242 - Aluguéis		498.532,00	
1243 - Dividendos e Participações			
04 - Banco do Brasil S/A.		24.984,00	2.033.559,21

1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

1320 - Receita de Seguros		55.176,17	
---------------------------	--	-----------	--

1.400 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1411 - Contribuições da Câmara	2.755.524,00		
1412 - Contribuições do Senado	1.436.483,50		
1420 - Contrib. Decor. Saldo de Diárias			
01 - Da Dotação da Câmara	448.620,00		
02 - Da Dotação do Senado	49.680,00	498.300,00	
1490 - Contribuições Diversas			
01 - Subvenção da Câmara	750.000,00		
02 - Subvenção do Senado	600.000,00	1.350.000,00	6.040.407,50

1.500 - RECEITAS DIVERSAS

1510 - Multas e Juros de Mora			
02 - Sobre Empr. Simples	8.030,20		
1520 - Indenizações e Restituições	30.000,00	38.030,20	

TOTAL DA RECEITA 13.367.170,90

DESPESA

1.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3113 - Gratificações e Servidores	106.924,00		
3130 - Serviços de Terceiros	49.066,60		
3170 - Despesas Diversas	2.102,72	158.393,32	

3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3230 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	6.043.222,00		
3231 - Pensões a Contribuintes Facultativos	4.894.178,00		
3232 - Pensões a Beneficiários	1.758.448,00		
3233 - Pensões a Beneficiários Especial	34.739,00		
3234 - Aux. Pacuários p/Funera.	5.171,00		
3236 - Seguro p/Quitação de Carência	121.705,00	12.857.464,00	

TOTAL DA DESPESA 13.015.857,32

Superavit do período de 01/04/76 a 31/08/76 351.313,58

TOTAL 13.367.170,90

Brasília, DF., 31 de agosto de 1976.

DEPUTADO JOSÉ PASSOS PINTO
Presidente

Contador CRC-DF-1.850

SENADOR HILTON DIAS PEREIRA
1º Vice

INSTITUTO DE PREVISÃO DOS CONGRESSISTAS

BALANÇETE DO ATIVO E PASSIVO EM 31 DE AGOSTO DE 1976

7.000 - ATIVO			8.000 - PASSIVO		
7.100 - DISPONÍVEL			8.100 - EXIGÍVEL		
7120 - Bancos C/Morimento	10.658,68		8114 - Credores Diversos	1.570.920,89	
7121 - Banco do Brasil S/A.	754.827,12		8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte	22.957,47	
7130 - Bancos c/Cheques em Trânsito	1.401.518,54		8116 - Títulos a Pagar	101.800,00	1.995.676,36
7131 - Caixa Econômica Federal	<u>274.260,71</u>	2.441.265,07	8.200 - FUNDO DE GARANTIA		
7.200 - REALIZÁVEL			8210 - Fundo de Reserva		1.000.000,00
7212 - Depósitos Bancários C/Prazo Fixo			8.300 - NÃO EXIGÍVEL		
33 - Banco do Estado do Paraná S/A.	100.000,00		8330 - Resultado Operacional		
37 - Banco Real S/A.	100.000,00		01 - Exercícios Anteriores	14.582.761,07	
38 - GARANTIA S/A-Corretora de Valores	100.000,00		02 - Exercício Atual	<u>351.313,58</u>	14.934.074,65
7214 - Devedores Diversos	41.310,24		8340 - Reserva de Reavaliação		
7217 - Fundo de Investimento	37.679,68		dos Bens Imóveis	<u>9.561.448,17</u>	24.495.522,82
7218 - Ações do Banco do Brasil S/A.	576.762,00		8.400 - TRANSITÓRIAS		
7221 - Empréstimos Simples			8410 - Recebido p/Conta Fidejussória	367.819,48	
01 - Atuais	7.917.315,33		8440 - Recebido p/Conta de Seguros	288.903,77	
7230 - Empréstimos c/Aplic. Especial	<u>4.789.713,66</u>	13.664.780,91	8450 - Recebido p/Despesa de Contratos		
7.300 - ATIVO PERMANENTE			01 - De Veículos	<u>8.746,36</u>	665.499,60
7310 - Equipamentos e Instalações	2.724,00				
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos	159.677,88				
7316 - Aparelhos de Copa e Cozinha	170,00				
7317 - Bens Imóveis					
01 - Valor Histórico	5.320.484,75				
02 - Conta reavaliação	<u>9.561.448,17</u>	14.881.932,92			
7318 - Móveis e utensílios	<u>7.150,00</u>	15.090.654,80			
TOTAL DO ATIVO		<u>31.156.700,78</u>	TOTAL DO PASSIVO		<u>31.156.700,78</u>

Brasília, DF., 31 de agosto de 1976.

DEPUTADO
FELIPE PASSOS PORTO
Presidente

 HEITOR DIAS PEREIRA
 Contador - CPF-DF-1.850


 SENADOR HEITOR DIAS PEREIRA
 Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

DO MÊS DE AGOSTO DE 1976

RECEITA

1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1111 - Contrib. Seg. Obrigatórios	288.600,00	
01 - Da Câmara		
02 - Do Senado	50.700,00	239.300,00
1112 - Contrib. Seg. Facultativos		
01 - Da Câmara	230.684,00	
02 - Do Senado	225.288,50	455.972,50
1113 - Contribuições de Pensionistas		146.080,73
1114 - Contribuições p/Compl.Carênia		
01 - Segurados Obrigatórios	15.720,00	
02 - Segurados Facultativos	7.208,00	22.928,00
		964.281,23

1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

1235 - Juros S/Dep. C/Aplic.Especial	120.759,94	
1241 - Juros de Empréstimos Simples	174.914,51	
1242 - Aluguéis	72.000,00	
1243 - Dividendos e Participações		
04 - Banco do Brasil S/A.	24.084,00	392.658,45

1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

1320 - Receita de Seguros	4.325,97	
---------------------------	----------	--

1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1411 - Contribuições da Câmara	519.284,00	
1412 - Contribuições do Senado	275.988,50	
1420 - Contrib. Decorrentes do Saldo de		
Diárias (faltas)		
01 - Câmara	71.760,00	
1490 - Contribuições Diversas		
02 - Subvenção do Senado Federal	300.000,00	1.167.202,50

1.500 - RECEITAS DIVERSAS

1510 - Multas e Juros de Mora		
02 - Sobre Empr. Simples	2.540,76	

TOTAL DA RECEITA 2.530.847,51

DESPESA

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3113 - Gratificações a Servidores	20.675,00	
3130 - Serviços de Terceiros	216,29	
3170 - Despesas Diversas	1.964,61	22.855,90

3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	1.118.559,00	
3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	965.280,00	
3282 - Pensões a Beneficiários	321.991,00	
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	8.655,00	2.414.485,00

TOTAL DA DESPESA 2.437.340,90

Superavit de 01 a 31.08.76 93.506,61

TOTAL 2.530.847,51

Brasília, DF., 31 de agosto de 1976.

Jose Passos Porto
DEPUTADO JOSÉ PASSOS PORTO
Presidente

Helio de Souza
HELIO DE SOUZA
Contador CRC-DF-1.890

Helio Dias Pereira
SENADOR HELIO DIAS PEREIRA
Tesoureiro

MESA

Presidente:
Mágalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Ilmar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálio Coelho
5. Mendes Canale

ARENA**Suplentes**

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

ARENA**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Ewaldsio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barbosa
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Virgílio Távora

1. Evandro Carneira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(19 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paula Brassard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

Suplentes

Arnon de Mello

2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Ruy Santos

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Brinco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. José Guimard
3. José Sarney
4. Heitor Dias
5. Cattete Pinheiro
6. Osires Teixeira

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Suplentes

1. Paula Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricio

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrónia Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândida Hipperdt — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Carneiro
2. Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de la Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Otto Lehmann

Titulares

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Joubert
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Anarade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Eptácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paula Guerra

Suplentes

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evêlísio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Claudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C.E.C	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA
	C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINÍCIUS
10:30	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
	C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MARCUS VINÍCIUS	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	DANIEL
11:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:30	C.S.N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LEDA		C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLAUDIO COSTA

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

“Revista de Informação Legislativa” nº 39
421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional).

"Revista de Informação Legislativa" nº 26
439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46 — 328 páginas

Preço: Cr\$ 30,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

— Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;

— Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

— Decreto-Lei nº 1.001/69

— Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL.

ou pelo sistema de Reembolso Postal

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília - DF

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50